



# Diário Oficial

Nº 13.094 - Ano LII

Quarta - feira, 24 de maio de 2023

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 22.800, DE 23 DE MAIO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 16.320, de 25 de novembro de 2022, que "obriga estabelecimentos de Campinas que não aceitem cheques ou cartões de débito ou crédito a afixar, em local visível, placa contendo informações a respeito da não aceitação dessas formas de pagamento".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.320, de 25 de novembro de 2022, que obriga estabelecimentos de Campinas que não aceitem cheques ou cartões de débito ou crédito a afixar, em local visível, placa contendo informações a respeito da não aceitação dessas formas de pagamento, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam os estabelecimentos comerciais de que trata a Lei nº 16.320, de 2022, obrigados a afixar, em local visível ao público, placa contendo informação clara e precisa quanto às formas de pagamento não aceitas, nos seguintes moldes:

**"ESTE ESTABELECIMENTO COMERCIAL NÃO ACEITA COMO FORMA DE PAGAMENTO:..... (LEI MUNICIPAL N. 16.320/2022)"**

Parágrafo único. A placa a que se refere o caput deste artigo deverá obedecer às especificações da Lei nº 15.574, de 27 de março de 2018.

Art. 3º Compete ao Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON Campinas fiscalizar e atuar em razão do descumprimento da Lei nº 16.320, de 2022.

Art. 4º O não cumprimento das disposições da Lei nº 16.320, de 2022, sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis na forma dos arts. 57 a 60.

Parágrafo único. As multas aplicadas pelo PROCON Campinas reverterão ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - FMPDDC, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.815, de 16 de maio de 2014.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de maio de 2023

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

Redigido conforme elementos extraídos do protocolo administrativo SEI PMC. 2022.00100280 - 32.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 22.801, DE 23 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

O PREFEITO DE CAMPINAS no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 16.351 de 29 de dezembro de 2022:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) suplementar ao Orçamento - Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC nas seguintes classificações:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
60.402	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
12.122.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
33.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
01 - 220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 10.000,00
60.404	ALFABETIZAÇÃO	
12.366.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
01 - 220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 310.000,00</b>

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial no referido Orçamento Programa, da seguinte classificação:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
60.401	ALFABETIZAÇÃO	
12.363.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01 - 200.000	EDUCAÇÃO.....	R\$ 310.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de maio de 2023

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**JOSÉ TADEU JORGE**

Presidente da FUMEC

Decreto elaborado no Setor de Orçamento da FUMEC, de acordo com os elementos constantes do Processo nº FUMEC.2023.00001657 - 71 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 22.802, DE 23 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 22.804.186,23 (VINTE E DOIS MILHÕES, OITO-CENTOS E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 22.804.186,23 (vinte e dois milhões, oitocentos e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), suplementar ao Orçamento Programa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, nas seguintes dotações:

<b>I - nos termos do artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 16.351 de 29 de dezembro de 2022:</b>		
583000	REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR	
<b>58303</b>	<b>COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDVALDO ORSI - CHPEO</b>	
10.122.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 420.000,00
10.126.1024.4229	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A REDE MARIO GATTI	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 100.000,00
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 5.450.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 184.000,00
<b>58304</b>	<b>HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI</b>	
10.122.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 300.000,00
10.126.1024.4229	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A REDE MARIO GATTI	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 120.000,00
10.302.1024.1226	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS DIVERSAS ÁREAS DA REDE MARIO GATTI - [REFORMAS DIVERSAS]	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 466.000,00
10.302.1024.1230	AMPLIAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA ONCOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR MARIO GATTI	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 420.000,00
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 7.540.000,00
<b>58305</b>	<b>UNIDADES PRÉ HOSPITALARES</b>	
10.126.1024.4229	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A REDE MARIO GATTI	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 50.000,00
<b>58306</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL - REDE MARIO GATTI</b>	
10.122.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 18.000,00
<b>58307</b>	<b>SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU</b>	
10.122.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 80.000,00
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 180.000,00
<b>58308</b>	<b>HOSPITAL PEDIÁTRICO MÁRIO GATTI AMOREIRAS</b>	
10.302.1024.1224	IMPLANTAÇÃO DO NOVO PRONTO SOCORRO INFANTIL DO HOSPITAL MARIO GATTI - "MARIO GATTINHO"	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 7.472.000,00
<b>II - nos termos do artigo 4º, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei nº 16.351 de 29 de dezembro de 2022:</b>		
583000	REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR	
<b>58304</b>	<b>HOSPITAL MUNICIPAL DR MÁRIO GATTI</b>	
10.122.1024.1228	AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO ATRAVÉS DO AUMENTO DA REDE DE CONVENIOS E EMENDAS PARLAMENTARES	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.801.554	SAÚDE /HMMG - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL/ CONV. Nº 000372/2022.....	R\$ 1.897,47
<b>58305</b>	<b>UNIDADES PRÉ HOSPITALARES</b>	
10.122.1024.1228	AMPLIAR E MELHORAR O ATENDIMENTO ATRAVÉS DO AUMENTO DA REDE DE CONVENIOS E EMENDAS PARLAMENTARES	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.801.561	TUDEPI - CONV. Nº 000372/2020.....	R\$ 2.288,76
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 22.804.186,23</b>

Artigo 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1, Inciso II da Lei nº 4.320 de 17/03/64, provenientes de Recurso do Tesouro e de Emendas Parlamentares.

ARTIGO 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de maio de 2023

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, emergência e Hospitalar

Decreto elaborado no Serviço de Execução Orçamentária da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Financeira da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, com os elementos constantes do Processo nº HMMG.2023.00001086 - 29e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 22.803, DE 23 DE MAIO DE 2023**

Regulamenta a Lei nº 13.696, de 9 de outubro de 2009, que dispõe sobre a proibição da comercialização ilegal de cobre, alumínio e assemelhados no Município de Campinas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, caput, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto tem por finalidade regulamentar a Lei nº 13.696, de 9 de outubro de 2009, que dispõe sobre a proibição da comercialização ilegal de cobre, alumínio e assemelhados no Município de Campinas.

Art. 2º Compete à Guarda Municipal de Campinas a aplicação da pena de multa, no valor de 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Campinas (UFICs), pela comercialização ilegal de cobre, alumínio e assemelhados quando em formato de fios ou cabos, no Município de Campinas, bem como a apreensão desse material.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo a aplicação da pena de cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, em caso de reincidência de comercialização ilegal de cobre, alumínio e assemelhados no Município de Campinas.

Art. 4º Os valores arrecadados com as multas aplicadas em razão da Lei nº 13.696/2009 e deste Decreto serão recolhidos diretamente na conta do Fundo Municipal de Incentivo à Segurança Pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de maio de 2023

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido conforme elementos do Processo SEI PMC.2023.00040212-42.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SENHOR SECRETÁRIO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas)**  
A Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito, através do seu Departamento de Informatização, e em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será o fornecimento de computadores desktop e notebooks, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO REDUZIDO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	160080	COMPUTADOR TIPO I: COMPUTADOR DESKTOP DE USO CORPORATIVO, NOVO E SEM USO ANTERIOR; UM PROCESSADOR 64 BITS INTEL CORE I3 12300T OU SUPERIOR (12ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 3 5300GE OU SUPERIOR; 16 GB RAM DDR 4 OU SUPERIOR; UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO M.2 NVME DE 240 GB OU SUPERIOR; MONITOR LED MÍNIMO DE 21,5"; WINDOWS 10 PRO.	UN
2	157438	COMPUTADOR TIPO II: COMPUTADOR DESKTOP DE USO CORPORATIVO, NOVO E SEM USO ANTERIOR; UM PROCESSADOR 64 BITS INTEL CORE I5 12500 OU SUPERIOR (12ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 5 5600G OU SUPERIOR; 16 GB RAM DDR 4 OU SUPERIOR; UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO M.2 NVME DE 480 GB OU SUPERIOR; MONITOR LED MÍNIMO DE 21,5"; WINDOWS 10 PRO.	UN
3	160081	COMPUTADOR TIPO III: COMPUTADOR DESKTOP DE USO CORPORATIVO, NOVO E SEM USO ANTERIOR; UM PROCESSADOR 64 BITS INTEL CORE I7 12700 OU SUPERIOR (12ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 7 5700G OU SUPERIOR; 32 GB RAM DDR 4 OU SUPERIOR; UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO M.2 NVME DE 512 GB OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO DE 1 TB HDD; PLACA DE VÍDEO OFFBOARD LINHA PROFISSIONAL COM MÍNIMO DE 06 GB DE MEMÓRIA DEDICADA; MONITOR LED MÍNIMO DE 23,8"; WINDOWS 10 PRO; GARANTIA 05 (CINCO) ANOS ON-SITE.	UN
4	157474	NOTEBOOK TIPO II: COMPUTADOR PORTÁTIL ESTILO NOTEBOOK DE USO CORPORATIVO, NOVO E SEM USO ANTERIOR; UM PROCESSADOR 64 BITS INTEL CORE I5 12500H OU SUPERIOR (12ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 5 6600H OU SUPERIOR; 16 GB RAM DDR 4 OU SUPERIOR; UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO M.2 NVME DE 480 GB OU SUPERIOR; MONITOR EXTRA LED MÍNIMO DE 23,8"; WINDOWS 10 PRO.	UN
5	160082	NOTEBOOK TIPO III: COMPUTADOR PORTÁTIL ESTILO NOTEBOOK DE USO CORPORATIVO, NOVO E SEM USO ANTERIOR; UM PROCESSADOR 64 BITS INTEL CORE I7 12800H OU SUPERIOR (12ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 7 6800HS OU SUPERIOR; 32 GB RAM DDR 4 OU SUPERIOR; UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO M.2 NVME DE 512 GB OU SUPERIOR; MONITOR EXTRA LED MÍNIMO DE 23,8" COM FUNÇÃO DOCK STATION; WINDOWS 10 PRO; GARANTIA 05 (CINCO) ANOS ON-SITE.	UN

Além da aquisição dos itens acima, também estão contemplados serviço de garantia

on-site por 05 anos e software de segurança, rastreamento e inventário de ativos, a serem adquiridos obrigatoriamente em conjunto com cada computador/notebook e com uso de dotação específica de serviços de informática.

Assim, os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar eventual pedido de adesão através dos e-mails: [deinfo@campinas.sp.gov.br](mailto:deinfo@campinas.sp.gov.br) e [gustavo.destefano@campinas.sp.gov.br](mailto:gustavo.destefano@campinas.sp.gov.br), no prazo imprerível de 08 (oito) dias contados da presente publicação. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no DEINFO por meio do telefone (19) 2116-0978.

Campinas, 23 de maio de 2023

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO**

Em 23 de Maio de 2023

Processo SEI - n°CAMPREV.2023.00001137-11

Interessado(a): Paulo César Granado

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda, e **INDEFIRO** o pedido de restituição de valores.

Ao CAMPREV para prosseguimento

De: Edna de Lourdes Ferreira Guimarães-

SEI n°CAMPREV.2022.00002688-12

Assunto: Aposentadoria por idade (retificação)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, a(o) servidor(a) **Edna de Lourdes Ferreira Guimarães**, matrícula nº1055224, a partir de 1º de Maio de 2023.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 23 de maio de 2023

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 125/2023 - Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC. 2023.00004548 - 88 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Registro de Preços de canjica de milho branco, cozido, e proteína texturizada de soja - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a04:** das 08h do dia 06/06/23 às 12h do dia 06/06/23 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a04:** a partir das 12h do dia 06/06/23 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 13h do dia 06/06/23 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 24/05/23, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116 - 0656.

Campinas, 23 de maio de 2023

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO**

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 124/2023 - Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC. 2023.00021186 - 81 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Registro de Preços de alimentos congelados - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 10:** das 08h do dia 06/06/23 às 14h do dia 06/06/23 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 10:** a partir das 14h do dia 06/06/23 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 06/06/23 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 24/05/23, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116 - 0838.

Campinas, 23 de maio de 2023

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 126/2023-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC. 2022.00095510-61 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de cadeira de rodas e mobiliário hospitalar- **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 06:** das 08h do dia 12/06/23 às 08h30min do dia 13/06/23 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 06:** a partir das 08h30min do dia 13/06/23 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h do dia 13/06/23 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 25/05/23, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 23 de maio de 2023

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento de Licitações

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario> - oficial/ Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario> - oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515 - 7091)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario> - oficial/guia.php .

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRESSA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informáticas de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e - mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755 - 6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

**COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO****Processo Administrativo:** PMC.2022.00104998-25**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:**Pregão nº 112/2023 - Eletrônico**Objeto:**Prestação de serviços de limpeza hospitalar, asseio e conservação predial em unidades de saúde do Distrito Sul, com a disponibilização de equipamentos, utensílios, produtos saneantes domissanitários e materiais de limpeza.O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimento formuladas por interessados, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Campinas, 23 de maio de 2023

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento de Licitações

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo:** PMC.2023.00002044-23**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação**Assunto:**Pregão nº 093/2023 - Eletrônico**Objeto:**Registro de Preços de biscoitos.Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº8154383, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº8154414, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **HOMOLOGO** o Pregão nº 093/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:**-CATHITA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**, itens01(R\$ 37,50) e02(R\$ 37,75); e**-SCARTEZZINI & GRIEBELER LTDA. - EPP**, itens03(R\$ 38,00) e04(R\$ 38,00). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento de detentoras das Atas.

Campinas, 23 de maio de 2023

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI**

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO CMAS nº 047/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010;

**Considerando** análise do Relatório de Gestão 2021 realizada pela Comissão de Política e Legislação, apresentado ao CMAS nos autos do Processo SEI PMC. 2022.00044174 - 99; **Considerando** o parecer exarado pela Comissão de Política e Legislação em reunião realizada em 19 de abril de 2023 com deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada em 25 de abril de 2023;**RESOLVE****Art. 1º** Acatar o parecer da Comissão de Política e Legislação e **APROVAR com ressalvas** o Relatório de Gestão 2021 no que diz respeito ao Departamento de Operação de Assistência Social, Vigilância Socioassistencial e Departamento de Gestão Orçamentária Financeira estritamente às políticas socioassistenciais, bem como ao Fundo Municipal de Assistência Social.**Art. 2º** As ressalvas dizem respeito à alteração no documento dos seguintes conteúdos:

- I - Indicar na tabela de funcionários do DOAS, quantos são comissionados;
  - II. Indicar expressamente a reorganização dos cargos do DOAS;
  - III. Corrigir o quadro de Recursos Humanos da Proteção Social Básica;
  - IV. Indicar que o profissional de psicologia compõe a equipe dos CREAS;
  - V. Indicar e contextualizar as alterações do trabalho social com famílias na Proteção Social Especial de Média Complexidade, considerando - se que a metodologia apontada no documento "*Parâmetros para o Trabalho Social com Famílias na Proteção Social Especial de Média Complexidade*" sofreu modificações ao longo do tempo;
  - VI. Adicionar que as equipes de DAS e CRAS são acionadas quando as ocorrências de calamidades ocorrem no período de funcionamento das unidades;
- Art. 3º** Fica consignado que a partir do exercício de 2023, o Relatório de Gestão submetido ao CMAS contará com informações apenas sobre o Departamento de Operação de Assistência Social, Vigilância Socioassistencial e Departamento de Gestão Orçamentária Financeira estritamente às políticas socioassistenciais, bem como ao Fundo Municipal de Assistência Social;

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de abril de 2023

**JAILTON LIMA DA SILVEIRA**

Presidente CMAS/Campinas

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Resolução CMAS nº 049/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Campinas/SP, em Reunião Extraordinária realizada em 19 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a criação do conselho municipal de assistência

social e dá outras providências;

**Considerando** que dentre suas competências o Conselho deve inscrever, acompanhar, avaliar e fiscalizar as instituições públicas e privadas de Assistência Social atuantes no Município;**Considerando** a necessidade de atualizar o modo de protocolização de solicitação de inscrição no CMAS de entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;**Considerando** a necessidade de especificar a função dos documentos protocolizados; **Considerando** o parecer exarado pela Comissão de Inscrição e normas em reunião realizada em 09 de maio de 2023 aprovado pelo colegiado em reunião extraordinária realizada em 19 de maio de 2023;**RESOLVE**, acatar o parecer da Comissão de Inscrição e normas e alterar a Resolução CMAS nº 03/2015;**Art. 1º** Fica acrescido ao Art.1º da Resolução CMAS nº 003/2015, os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, contendo a seguinte redação:**§ 1º** A solicitação de inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais poderá ser feita em qualquer período do ano;**§ 2º** A solicitação de Inscrição poderá ser realizada através do envio dos documentos exclusivamente para o endereço eletrônico [cmas.assistencia@campinas.sp.gov.br](mailto:cmas.assistencia@campinas.sp.gov.br), sendo gerado um protocolo;**§ 3º** O protocolo da solicitação de Inscrição emitido pela Secretaria Executiva do CMAS assegura ao solicitante que a documentação apresentada foi recebida, não garantindo a aprovação dos documentos apresentados ou a garantia da Inscrição solicitada;**§ 4º** Os pedidos formulados serão apreciados pela Comissão de Inscrição e Normas, que submeterá à deliberação plenária em Reunião colegiada e após aprovação será emitido o respectivo comprovante de inscrição na forma do Art. 12, I, "g" desta resolução;**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário e mantidas integralmente todas as disposições não alteradas expressamente;**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de maio de 2023

**JAILTON LIMA DA SILVEIRA**

Presidente CMAS/Campinas

**DESPACHO AUTORIZATIVO***Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 23/05/2023.***Processo Administrativo:** PMC. 2021.00003067 - 57**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos**Assunto:** Pregão 415/2022 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de kits lancheEm face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 24.956,50 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) a favor da empresa M. V. G. B. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - CNPJ: 05.099.651/0001 - 02, para fornecimento do item 02 da Ata de Registro de Preços nº 230/2023. Publique - se.

Campinas, 23 de maio de 2023

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****COMUNICADO ELEIÇÕES CONSELHEIROS TUTELARES****GESTÃO 2024 - 2028****Resultado da Avaliação Psicológica**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas/SP, no uso de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 6.574 de 19 de outubro de 1991 e alterada pelas Leis 8.484/95 e 14.697/13, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Leis Municipais nº 13.510, de 14.461 de 26 de outubro de 2012, e da Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, faz publicar este Comunicado para continuidade da realização do processo eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares de Campinas/SP.

Considerando o disposto no Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de 07 de dezembro de 2022, que trata da convocação para eleições de conselheiros tutelares, com as alterações estipuladas pelos Editais 001, 002 e 003 de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nos dias 23/01, 22/02 e 31/03, respectivamente, e em cumprimento aos artigos contidos nos Capítulos VIII e IX do Edital 001/2022, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**Art. 1º** Torna pública a listagem de candidatos aptos na avaliação psicológica, ocorrida em 14 de maio de 2023, nos termos abaixo consignados:

TOTAL	Nº INSCRIÇÃO	CPF	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
1	C-084-2023	273 143 ***-63	APTO
2	C-116-2023	024 691 ***-08	APTO
3	C-027-2023	266 949 ***-03	APTO
4	C-129-2023	348 943 ***-12	APTO
5	C-081-2023	089 470 ***-16	APTO
6	C-026-2023	231 832 ***-31	APTO
7	C-144-2023	384 193 ***-90	APTO
8	C-130-2023	217 334 ***-96	APTO
9	C-010-2023	017 046 ***-40	APTO
10	C-167-2023	218 823 ***-93	APTO
11	C-099-2023	203 833 ***-77	APTO
12	C-008-2023	149 880 ***-60	APTO
13	C-007-2023	804 471 ***-49	APTO
14	C-006-2023	325 664 ***-92	APTO
15	C-031-2023	265 663 ***-63	APTO
16	C-043-2023	252 741 ***-14	APTO
17	C-045-2023	328 689 ***-64	APTO
18	C-131-2023	386 396 ***-84	APTO
19	C-017-2023	256 203 ***-02	APTO
20	C-085-2023	534 824 ***-78	APTO
21	C-142-2023	120 452 ***-92	APTO
22	C-076-2023	346 180 ***-03	APTO

23	C-018-2023	274 994 ***-03	APTO
24	C-051-2023	471 862 ***-34	APTO
25	C-114-2023	168 634 ***-05	APTO
26	C-133-2023	257 003 ***-08	APTO
27	C-005-2023	029 659 ***-90	APTO
28	C-063-2023	223 301 ***-74	APTO
29	C-123-2023	120 603 ***-08	APTO
30	C-021-2023	455 332 ***-74	APTO
31	C-048-2023	213 280 ***-29	APTO
32	C-055-2023	368 844 ***-57	APTO
33	C-059-2023	313 862 ***-40	APTO
34	C-058-2023	278 433 ***-69	APTO
35	C-049-2023	172 762 ***-01	APTO
36	C-179-2023	102 610 ***-65	APTO
37	C-083-2023	278 144 ***-84	APTO
38	C-091-2023	265 412 ***-03	APTO
39	C-020-2023	328 378 ***-05	APTO
40	C-030-2023	385 256 ***-10	APTO
41	C-062-2023	436 865 ***-42	APTO
42	C-135-2023	074 439 ***-98	APTO
43	C-019-2023	339 932 ***-41	APTO
44	C-154-2023	425 612 ***-05	APTO
45	C-102-2023	226 246 ***-63	APTO
46	C-069-2023	418 697 ***-02	APTO
47	C-057-2023	317 247 ***-30	APTO
48	C-037-2023	225 183 ***-00	APTO
49	C-067-2023	516 749 ***-00	APTO
50	C-093-2023	102 461 ***-10	APTO
51	C-053-2023	052 350 ***-10	APTO
52	C-056-2023	158 426 ***-76	APTO
53	C-036-2023	402 185 ***-08	APTO
54	C-061-2023	473 588 ***-30	APTO
55	C-022-2023	373 553 ***-80	APTO
56	C-068-2023	291 839 ***-78	APTO
57	C-042-2023	158 703 ***-04	APTO
58	C-064-2023	404 047 ***-73	APTO
59	C-024-2023	106 507 ***-65	APTO
60	C-029-2023	016 265 ***-40	APTO
61	C-054-2023	371 838 ***-48	APTO
62	C-025-2023	311 830 ***-10	APTO
63	C-095-2023	357 864 ***-40	APTO
64	C-152-2023	352 462 ***-78	APTO
65	C-120-2023	311 326 ***-84	APTO
66	C-065-2023	150 017 ***-76	APTO
67	C-035-2023	271 047 ***-16	APTO
68	C-012-2023	224 301 ***-59	APTO
69	C-014-2023	309 004 ***-29	APTO
70	C-105-2023	260 716 ***-46	APTO
71	C-001-2023	369 749 ***-84	APTO
72	C-009-2023	322 294 ***-30	APTO
73	C-140-2023	258 935 ***-02	APTO
74	C-075-2023	086 010 ***-70	APTO
75	C-109-2023	327 137 ***-70	APTO

Art. 2º Todos os candidatos que compareceram na avaliação psicológica, e estão relacionados no artigo anterior, foram considerados APTOS para a quarta etapa.

Art. 3º Os candidatos APTOS estão previamente convocados para uma reunião a realizar - se em 12 de julho de 2023, das 19h às 21h, no Salão Vermelho da Prefeitura do Município de Campinas, sito à Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas - SP. Parágrafo único. O objetivo desta reunião é o de apresentar as principais regras para o processo eleitoral, especialmente as informações relativas à campanha eleitoral.

Art. 4º O presente comunicado publicado no Diário Oficial do Município (DOM) de Campinas será afixado na sede da Casa dos Conselhos de Campinas, situado na Rua Ferreira Penteado, 1331 - Cambuí - Campinas - SP.

Campinas, 23 de maio de 2023

**MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE BATISTA**  
Presidente do CMDCA

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 8152827, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de maio de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 8152843, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, referente aos itens 13 e 35 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022, Termo de Aditamento nº 001/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de maio de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00093518-10

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 8152798, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de maio de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

RESOLUÇÃO Nº 160 DE 18 DE MAIO DE 2023

Revoga a Resolução do CONDEPACC nº 61, de 14 de abril de 2005.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, na qualidade de Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas (CONDEPACC), e tendo em vista o que foi decidido na Reunião Ordinária realizada em 20 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução CONDEPACC nº 61, de 14 de abril de 2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de maio de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Presidente do CONDEPACC

Redigido conforme elementos do Processo SEI PMC.2022.00051284-15.

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO

Convocação para a 9ª Reunião Ordinária

Convocamos as conselheiras e conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio de Campinas (CMDRA) para a 9ª Reunião Ordinária do biênio 2022/2023, que será realizada no dia 02 de junho de 2023, com início às 14h30, de forma presencial, na sede do IAC - Instituto Agrônomo de Campinas, situado à Avenida Barão de Itapura, nº 1.481.

Com a seguinte pauta:

- 1- Abertura pela presidente do Conselho;
- 2- Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior, previamente encaminhada;
- 3- Exposição de Fabrício Lira Figueiredo, da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo do CPQD, sobre o Projeto SemeAr, com a participação dos pesquisadores Ariovaldo Luchiani Junior e Luciana Romani (Embrapa Agricultura Digital), Priscilla Rocha Silva Fagundes (Instituto de Economia Agrícola) e Glauber Gava (Instituto Agrônomo de Campinas);
- 4- Manifestações dos Conselheiros.

Campinas, 22 de maio de 2023

**ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI**  
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio de Campinas

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA SME Nº050, DE 23 DE MAIO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução SME nº 08, de 22 de junho de 2022, e considerando o conteúdo no processo SEI PMC. 2023.00037011 - 77,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regularizada a vida escolar referente aos estudos do 2º termo dos anos finais do Ensino Fundamental, modalidade EJA, no ano de 2020, da aluna SEBASTIANA DA COSTA RODRIGUES, RA 000122113944 - 7, matriculada na EMEF Presidente Floriano Peixoto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de maio de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº018, DE 23 DE MAIO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução

SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;  
 CONSIDERANDO a Lei nº 12.001, de 22 de junho de 2004;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;  
 CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC. 2023.00041495 - 59,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI DOUTOR RUY DE ALMEIDA BARBOZA, situada na Rua Benjamin Moloise, nº 09, Parque Itajaí II, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré - escola).  
 Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.  
 Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte> - o - projeto - pedagogico - das - escolas - da - sme.  
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 23 de maio de 2023

**NIRALDO JOSÉ DA SILVA**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA NAED NOROESTE Nº019, DE 23 DE MAIO DE 2023**

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;  
 CONSIDERANDO a Lei nº 13.308, de 26 de março de 2010;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;  
 CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC. 2023.00041495 - 59,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI CLÁUDIA MARIA LUZ XAVIER, situada na Rua Fares Abib, nº 197, Parque São Bento, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré - escola).  
 Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.  
 Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte> - o - projeto - pedagogico - das - escolas - da - sme.  
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 23 de maio de 2023

**NIRALDO JOSÉ DA SILVA**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA NAED NOROESTE Nº020, DE 23 DE MAIO DE 2023**

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 17.308, de 07 de abril de 2011;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;  
 CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC. 2023.00041495 - 59,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI DEPUTADO JOÃO HERRMANN, situada na Rua Humberto Formicola, nº 288, Conjunto Habitacional Parque Itajaí, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré - escola).  
 Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.  
 Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte> - o - projeto - pedagogico - das - escolas - da - sme.  
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 23 de maio de 2023

**NIRALDO JOSÉ DA SILVA**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA NAED NOROESTE Nº021, DE 23 DE MAIO DE 2023**

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 5.371, de 21 de março de 1978;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;  
 CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;  
 CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC. 2023.00041495 - 59,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSORA HERMÍNIA RICCI, situada na Rua Papagaio, nº 60, Vila Padre Manoel de Nóbrega, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré - escola).  
 Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.  
 Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte> - o - projeto - pedagogico - das - escolas - da - sme.  
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 23 de maio de 2023

**NIRALDO JOSÉ DA SILVA**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA NAED NOROESTE Nº022, DE 23 DE MAIO DE 2023**

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;  
 CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;  
 CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC. 2023.00041495 - 59,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI RECANTO DAS CRIANÇAS, situada Rua Collecchio, nº 157, Vila Castelo Branco, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré - escola).  
 Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.  
 Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte> - o - projeto - pedagogico - das - escolas - da - sme.  
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 23 de maio de 2023

**NIRALDO JOSÉ DA SILVA**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA NAED NOROESTE Nº023, DE 23 DE MAIO DE 2023**

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;  
 CONSIDERANDO a Lei nº 16.385, de 12 de maio de 2023;  
 CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;  
 CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC. 2023.00041495 - 59,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI SEBASTIÃO SANDES GUMARAES, situada na Rua Eudes Batista Ribeiro, nº 527, Jardim Santa Rosa, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré - escola).  
 Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.  
 Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após

sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte> - o - projeto - pedagógico - das - escolas - da - sme. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 23 de maio de 2023  
**NIRALDO JOSÉ DA SILVA**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº 024, DE 23 DE MAIO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 15 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.473, de 16 de abril de 1981;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.555, de 29 de dezembro de 1982;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;  
CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 365/85, de 20 de março de 1985;  
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 67, de 28 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;  
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC. 2023.00041495-59,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF DOUTOR EDSON LUÍS CHAVES, situada na Rua Ademar Manarini, nº 60, Jardim Santa Rosa, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais(1º ao 5º ano);

II - Ensino Fundamental Anos Finais(6º ao 9º ano).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 23 de maio de 2023  
**NIRALDO JOSÉ DA SILVA**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº 025, DE 23 DE MAIO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 15 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 18.645, de 06 de fevereiro de 2015;  
CONSIDERANDO a Lei nº 15.027, de 16 de junho de 2015;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 21.128, de 22 de outubro de 2020;  
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 18, de 10 de março de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 03, de 11 de março de 2020, que homologa o Regimento Escolar próprio do Centro de Educação Infantil;  
CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 04/2021, o termo de Aditamento de Colaboração nº 19/2023, conforme processo SEI PMC. 2020.00062389-66;  
CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC. 2023.00041495-59;

**RESOLVE:**  
Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI "BEM QUERER" PROFESSORA ELENICE APARECIDA DE MORAES FERRARI, situado na Rua Leonel Ferreira Gomes, nº 1.112, Jardim Bassoli, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 23 de maio de 2023  
**NIRALDO JOSÉ DA SILVA**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº 026, DE 23 DE MAIO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 15 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 17.308, de 07 de abril de 2011;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 21.128, de 22 de outubro de 2020;  
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 50, de 02 de julho de 2019, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 07, de 02 de julho de 2020, que homologa o Regimento Escolar próprio do Centro de Educação Infantil;  
CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 17/2021, o Termo de Aditamento de Colaboração nº 22/2023, conforme processo SEI PMC. 2020.00062480-91;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC. 2023.00041495-59;

**RESOLVE:**  
Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI "BEM QUERER" JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA, situado na Rua Francisco Delphino, s/nº, Residencial Cosmos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica(Educação Infantil - creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 23 de maio de 2023  
**NIRALDO JOSÉ DA SILVA**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº 156 DE 23 DE MAIO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 16/2022 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

**COMUNICA:**  
1. Ficam convocados os professores Adjuntos I, abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual, conforme especificado:

**Dia:** 25/05/2023 (quinta-feira)

**Local:** Plataforma Google Meet:

<https://meet.google.com/ftr-cqso-uxq>

**Horário:**

Professores convocados para o período da tarde: 14h00

2. Ficam convidados a participar desta sessão virtual de atribuição, desde que devidamente habilitados para atuar nos Anos Iniciais e na Educação Infantil, os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilíngues.

3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados e manifestar interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME 16/2022.

5. As vagas aqui publicadas foram extraídas do sistema SEGP (Atribuição -> Inicial / contínua -> Participantes / vagas), conforme cadastradas pelas equipes gestoras, com data de referência de 23/05/2023 às 12h .

6. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

7. **É obrigatória a participação de todos os professores adjuntos I convocados, mesmo para aqueles que desejam declinar das vagas ora anunciadas.**

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

**PERÍODO: TARDE**

**VAGAS: 01**

CC	UE	TURMA	TDC
E0120	CEI PAPAÍ NOEL	AG3C	TER   11:30 - 13:10

**CONVOCADOS**

MATR	NOME	SEDE	CLASS
1192515	MARIA LETICIA TRENTO	E0218 - EMEF PROF VICENTE RAO	15
1194089	NATHALIA MARCONDES RESENDE DA SILVA	E0130 - CEI DR MARIO GATTI	73
1198530	FABIANA SOAVE FRANCA	E0115 - CEI IRMA JOANA KALLAJIAN	141
1215035	ELIANA ROMUALDO CORREIA	E0124 - CEI PROF JORGE LEME	169
1353438	LUANA CAPUTTI MORAES	E0124 - CEI PROF JORGE LEME	212
1377515	DIANA THAIS DE OLIVEIRA	E0115 - CEI IRMA JOANA KALLAJIAN	236

Campinas, 23 de maio de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

#### PORTARIA FUMEC Nº 43/2023

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 22/05/2023, o servidor Fernando Elias Borges, matrícula 10412, ocupante do cargo de Professor de Educação Profissional e nomeado pela PORTARIA FUMEC Nº 12/2015, publicada em DOM de 23/03/2015, junto ao Centro de Educação Profissional de Campinas - CEPROCAMP da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 22/05/2023.

Campinas, 22 de maio de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

#### PORTARIA FUMEC Nº 44/2023

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 22/05/2023, o servidor Fernando Elias Borges, matrícula 10605, ocupante do cargo de Professor de Educação Profissional e no-

meado pela PORTARIA FUMEC Nº 62/2022, publicada em DOM de 25/07/2022, junto ao Centro de Educação Profissional de Campinas - CEPROCAM da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 22/05/2023.

Campinas, 22 de maio de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### PORTARIA FUMEC Nº 45/2023

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação, Atualização Patrimonial e Baixa de Bens da FUMEC, que será composta pelos seguintes membros:

Cassio Casteli Dutra, Matrícula 10632 - Presidente

William Henrique Soldera, Matrícula 10559 - Suplente

João Batista da Silva, Matrícula 10473

Lucas Gimenez Pavanello, Matrícula 10459

Edson Ignacio Rocha, Matrícula 10517

Elvis Domingues Formagio, Matrícula 10613 - Suplente geral

José Erinaldo Ferreira De Lima, Matrícula 10655 - Suplente geral

Art. 2º Esta comissão terá como função realizar o estudo, implantação de métodos e critérios para o registro de depreciação, reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais da FUMEC, bem como a baixa dos bens.

Art. 3º Esta comissão terá no mínimo uma reunião semestral para dar prosseguimento às atividades.

Art. 4º Fica revogada a Portaria FUMEC nº 13/2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de maio de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)):

**Pregão Eletrônico nº 36/2023**

**Processo Administrativo nº FUMEC.2023.00001593-71**

**Objeto:** Aquisição de itens hospitalares e acessórios, remanescentes, para prosseguimento com a implementação do Laboratório de Saúde nas unidades descentralizadas atendendo as demandas do curso técnico de Enfermagem, do curso de Cuidador oferecidos pelo CEPROCAM, conforme especificações e condições deste termo de referência

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/05/2023**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/06/2023 - 09:00 h.**

**OFERTA DE COMPRA - O C Nº 824402801002023OC00035**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)), através da opção: **Edital**

Campinas, 23 de maio de 2023

**FABIO ALVES CREMASCO**

Gerente de Compras e Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)):

**Pregão Eletrônico nº 035/2023**

**Processo Administrativo nº FUMEC.2023.00001402-71**

**Objeto:** Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/05/2023**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2023 - 09:00 h.**

**OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002023OC00027**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)), através da opção: **Edital**

Campinas, 23 de maio de 2023

**FABIO ALVES CREMASCO**

Gerente de Compras e Licitações

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº 2022.00001945-17**

**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária

**Pregão Eletrônico nº 066/2022**

**Objeto:** Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, estúdios de gravação, sistema de transmissão simultânea, palco, tenda, mobiliário, diárias de voos de drones, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

**-CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROJETOS EIRELI - ME** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 55/2022, no valor de R\$11.478,60 (onze mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

A área de Gerência Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 23 de maio de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº FUMEC.2023.00000227-41**

**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 11/2023

**Objeto:** Registro de Preço para prestação de serviço de fornecimento de Passagens Aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de Hospedagem, abrangendo alteração e cancelamento, para utilização da FU-

MEC, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

**- FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 06/2023, no valor de R\$1.450,40 (um mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

A área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC, para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 23 de maio de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº FUMEC.2023.00000227-41**

**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 11/2023

**Objeto:** Registro de Preço para prestação de serviço de fornecimento de Passagens Aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de Hospedagem, abrangendo alteração e cancelamento, para utilização da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

**- LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 07/2023, no valor de R\$1.559,56 (um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

A área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC, para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 23 de maio de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### PROTOCOLO: 2019.0000269-50

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP - Serviço Móvel Pessoal), com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet através da tecnologia 3G/4G, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 17 (dezesete) linhas e 17 terminais móveis em COMODATO e, prestação de serviços de acesso à internet móvel sem fio, através da tecnologia 3G/4G, com fornecimento de 140 (cento e quarenta) linhas e 140 mini modems em COMODATO, nos termos e condições previstos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**Interessada:** Fumec

**DESPACHO**

1. Ante os elementos que constam dos autos, especialmente as manifestações da área de Gestão de Contratos e da Procuradoria da fundação, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e bem como na cláusula 14ª do instrumento contratual original, a celebração de termo de rescisão amigável (resilição) do Termo de Contrato nº 19/2019 celebrado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC** e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62)**, tendo como objeto o assunto em referência;

2. À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a elaboração do instrumento;

3. Publique-se.

Campinas, 23 de maio de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### EXTRATO

**FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/**

Campinas, 22 de maio de 2023.

### REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

**Processo Administrativo nº FUMEC.2023.00000695-42. Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 22/2023. **Contratada:** MJ TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. **Termo de Contrato nº 33/2023. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (locação de multifuncionais) novos, com a devida manutenção, fornecimento de suprimentos (toner, cartucho, cilindros, fusores, etc.), inclusive o papel, e disponibilização de software de bilhetagem, destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências das unidades da FUMEC. **Valor:** R\$ 1.131.300,00. **Assinatura:** 11/05/2023. **Vigência:** 30 (trinta) meses, a contar da data de recebimento da "Ordem de Início dos Serviços" (16/05/2023 a 15/11/2025).

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Tendo em vista o cumprimento de todas as etapas, formalidades e exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como as disposições contidas no Edital de Chamamento FIEC nº 04/2022 e atendidas às condicionantes e recomendações contidas nos pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Justiça, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V, do Decreto Municipal nº 18.099/2013 a celebração da parceria, através de Termo de Fomento, entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a Organização da Sociedade Civil a seguir, para a execução de projeto esportivo, bem como a consequente despesa do valor aprovado para a integral execução do objeto pactuado:

**Processo:** PMC. 2023.00040134 - 95

**OSC:** SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DO JARDIM EULINA

**CNPJ:** 57.519.639/0001 - 03

**Projeto:** SAB JARDIM EULINA - HANDEBOL CAMPEÃO

**Vigência:** 09/06/2023 a 07/06/2025

**Valor aprovado:** R\$ 200.000,00

Campinas, 23 de maio de 2023

**FERNANDO VANIN**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.  
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE  
DE INCENTIVOS FISCAIS***Republicação por incorreção no número do processo na publicação do dia 23/05/2023, página 10***Protocolo SEI n.º PMC. 2022.00034873-11****Data:** 29/04/2022**Interessado:** Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Yahweh**CNPJ:** 27.389.155/0001-18**Código Cartográfico n.º** 3431.24.81.0185.01001**Assunto:** Imunidade tributária de templo religioso - imóvel locado.**DECISÃO**

Declaro a imunidade tributária da entidade a partir de sua fundação, em 5/12/2016, com fundamento no art. 150, VI, "b" da Constituição Federal de 1988, e estendo a imunidade tributária da entidade ao IPTU do referido imóvel a partir do exercício de 2023, com fundamento na Emenda Constitucional n.º 116 de 17 de fevereiro de 2022, visto que o contrato de locação foi firmado em 10 de abril de 2022. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, inclusive enviar contratos de locações atualizados, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Campinas, 22 de maio de 2023

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Coordenador da CSAIF/SMF

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.  
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE  
DE INCENTIVOS FISCAIS****Protocolo/SEI:** PMC. 2020.00005990-70**Data:** 04/02/2020**Interessado:** IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DESPERTAI**CNPJ:** 18.421.167/0001-91**Código cartográfico:** 3431.54.47.0345.01001**Assunto:** Imunidade Tributária - Templo - IPTU**DECISÃO**

Indefiro o pedido de extensão de imunidade tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), com base nos arts. 13 e 63, §2º, da Lei Municipal 13.104/2007, referente ao imóvel inscrito sob o código cartográfico n.º 3431.54.47.0345.01001, visto que a interessada, mesmo regularmente intimada, deixou de apresentar a documentação solicitada.

Campinas, 23 de maio de 2023

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Coordenador da CSAIF/SMF

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO  
- DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE  
ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr: Coordenador***Protocolo SEI:** PMC.2023.00004467-88**Interessado:** ALEXANDRE CERON DA FONSECA

Atendendo ao disposto no art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 411,2228UFIC's referente ao valor pago para a Taxa de Análise- Aprova Fácil(boleto 182814515), tendo em vista que não ocorreu o fato gerador da taxa, previamente reconhecido pela SEPLURB, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 23 de maio de 2023

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo:** PMC. 2023.00011537 - 17**Interessado:** ROSA MARIA ZABOTTO DOS SANTOS**Código Cartográfico:** 3263.21.45.0666.01001

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2º, II da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00067198 - 16, publicada no D.O.M. em 12/01/2023.

Campinas, 23 de maio de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo:** PMC. 2023.00016948 - 91**Interessado:** IVONE DE LOURDES FONSECA**Código Cartográfico:** 3422.13.31.0305.01001

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2º, II da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos

tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00076007 - 15, publicada no D.O.M. em 19/12/2022.

Campinas, 23 de maio de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo:** PMC. 2023.00016438 - 03**Interessado:** MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA**Código Cartográfico:** 3454.11.24.0458.00000

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2º, II da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00059219 - 48, publicada no D.O.M. em 19/12/2022.

Campinas, 23 de maio de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo:** PMC. 2023.00015698 - 16**Interessado:** LAURA WURMEISTER GARCIA BAENA**Código Cartográfico:** 3411.63.21.0106.01001

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2º, II da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00083654 - 93, publicada no D.O.M. em 04/01/2023.

Campinas, 23 de maio de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo:** PMC. 2023.00014218 - 19**Interessado:** ANA TEREZA FORMENTINI CALDAS**ROGÉRIO FORMENTINI CALDAS****Código Cartográfico:** 3261.63.31.0397.01001

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2º, II da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00088908 - 14, publicada no D.O.M. em 05/01/2023.

Campinas, 23 de maio de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo:** PMC. 2023.00013653 - 07**Interessado:** MARIA IZABEL PEREIRA**Código Cartográfico:** 3413.61.47.0001.01001

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2º, II da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00083087 - 75, publicada no D.O.M. em 06/01/2023.

Campinas, 23 de maio de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo:** PMC. 2023.00013625 - 45**Interessado:** IRENE MENDES DE BARROS**Código Cartográfico:** 3442.52.20.0259.01001

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2º, II da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00083767 - 71, publicada no D.O.M. em 04/01/2023.

Campinas, 23 de maio de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Processo:** PMC. 2023.00013562 - 27**Interessado:** MARIA DO ROSARIO RUELA DE ARAUJO**Código Cartográfico:** 3342.64.77.0172.01001



De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2º, II da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00081032 - 94, publicada no D.O.M. em 30/03/2023.

Campinas, 23 de maio de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00013445 - 63

Interessado: ROSANA LUISA GUANDALINI

Código Cartográfico: 3423.54.39.0033.01021

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2º, II da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00083504 - 61, publicada no D.O.M. em 05/01/2023.

Campinas, 23 de maio de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00013265 - 81

Interessado: ANTONIO CARLOS DARLI

Código Cartográfico: 3433.23.59.0237.01001

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2º, II da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00083279 - 91, publicada no D.O.M. em 05/01/2023.

Campinas, 23 de maio de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00012874 - 03

Interessado: CECILIA ALVES LIMA DE SOUZA

Código Cartográfico: 3443.14.73.0023.01001

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2º, II da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00078768 - 85, publicada no D.O.M. em 30/03/2023.

Campinas, 23 de maio de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00012828 - 60

Interessado: ANTONIO BORGES GONÇALVES

Código Cartográfico: 3432.33.18.0134.01012

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2º, II da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00055252 - 44, publicada no D.O.M. em 25/01/2023.

Campinas, 23 de maio de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00012297 - 13

Interessado: ELIZABETE APARECIDA PEREIRA DA COSTA

Código Cartográfico: 3441.52.51.0735.01001

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2º, II da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00082608 - 02, publicada no D.O.M. em 11/01/2023.

Campinas, 23 de maio de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00011737 - 34

Interessado: GILDETE DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3433.14.70.0374.01001

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2º, II da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00081931 - 88, publicada no D.O.M. em 16/03/2023.

Campinas, 23 de maio de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00011056 - 58

Interessado: DIRCEU FERREIRA

Código Cartográfico: 3434.11.11.0324.01001

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2º, II da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00082390 - 13, publicada no D.O.M. em 06/01/2023.

Campinas, 23 de maio de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00010656 - 81

Interessado: MARIA APARECIDA SANTIAGO VICENTINI

Código Cartográfico: 3414.52.11.0217.01002

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2º, II da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00084508 - 49, publicada no D.O.M. em 04/01/2023.

Campinas, 23 de maio de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00010101 - 93

Interessado: MARISTELA RUELA SANTANA

Código Cartográfico: 3443.23.64.7220.01001

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2º, II da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00083099 - 17, publicada no D.O.M. em 06/01/2023.

Campinas, 23 de maio de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00010018 - 79

Interessado: JOÃO DIAS ALMEIDA

Código Cartográfico: 3451.41.38.0168.01001

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2º, II da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00077587 - 69, publicada no D.O.M. em 14/02/2023.

Campinas, 23 de maio de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC. 2023.00010015 - 26

Interessado: MARIA DE LOURDES RODRIGUES

Código Cartográfico: 3441.24.79.0075.01001

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 2º, II da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da

Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado nº PMC. 2022.00083347 - 76, publicada no D.O.M. em 05/01/2023.

Campinas, 23 de maio de 2023  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS/DRI**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: PMC. 2022.00100445 - 85 e anexo: PMC. 2023.00011335 - 11**

**Interessado: Lígia Haitmann.**

**Requerente: Celso Haitmann**

**Código Cartográfico: 3343.14.29.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de lixo exercícios 2021 e 2022 (Reemissões 10/2022), e 2023, referente ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3343.14.29.0001.01001**, cancelando - os e reemitindo - os, alterando - se o lançamento de predial para **territorial**, em face da demolição da construção ocorrida em 2020, nos termos do Parecer Fiscal anexo ao documento nº 7677575. As alterações determinadas deverão ser providenciadas para os exercícios de 2024 em diante caso não sejam executadas no decorrer do exercício de 2023. Indefiro o pleito quanto à não incidência dos tributos para o exercício de 2023, sob a alegação de tratar - se de imóvel rural, posto que foi comprovado no protocolo nº 2006/11/4.821, que o imóvel está inserido dentro do perímetro urbano e é atendido pelos melhoramentos públicos mínimos previstos no § 1º do artigo 32, da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). Decisão consubstanciada nos artigos 3º; 15, 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e artigos 32, 145, 149 e 173 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolo: PMC. 2022.00001085 - 48**

**Interessado: Fausto Egberto Coppi**

**Código Cartográfico: 3432.63.99.0046.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação dos setores competentes, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU exercícios 2017 a 2021 (retroativos 11/2022), para o imóvel cadastrado no código cartográfico **3432.63.99.0046.01001**, tendo em vista que o padrão NRH 4, atribuído para os exercícios a partir de 2018, está corretamente cadastrado nos termos dos artigos 18 - I da Lei 11.111/2001 e 52 combinado com tabela I, anexo2, do Decreto nº 19.723/2017, e quanto ao exercício de 2017, o padrão lançado, NRH 4, está inferior ao que seria atribuído pela aplicação da PEI do Decreto nº 19.360/2016. Não é possível aplicar a tabela do Decreto nº 17.734/2012, conforme solicitado pelo interessado, posto que a mesma foi revogada. **Deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU exercício 2023, pela intempetividade, posto que efetuado anteriormente a notificação do lançamento, nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **Fica o requerente notificado para**, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/07. Certifico que fica prejudicada a análise do mérito do pedido para o exercício 2022, reemissão 11/2022, tendo em vista que o crédito foi extinto por pagamento, nos termos do artigo 156, inciso I, da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolo: PMC. 2022.00102723 - 75**

**Interessado: JOSE AUGUSTO PAES**

**Requerente: PATRÍCIA RODRIGUES SILVA PAES**

**Código Cartográfico: 1454.64.98.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70, 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a desistência** do pedido de revisão dos lançamentos IPTU referentes aos exercícios de 2017 a 2022 (emissão do exercício e retroativos em 10/2022) para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **1454.64.98.0001.01001**, tendo em vista a propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento nos autos do Processo nº 1058263 - 88.2022.8.26.0114 da 2ª VFP, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ por meio do protocolo PMC. 2023.00007704 - 53, consoante o disposto no artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: PMC. 2022.00101133 - 15**

**Interessado: ROBERTO MADACKI**

**Requerente: PATRÍCIA RODRIGUES SILVA PAES**

**Código Cartográfico: 1454.64.98.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a desistência** do pedido de revisão dos lançamentos IPTU referentes aos exercícios de 2017 a 2022 (emissão do exercício e retroativos em 10/2022), para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **1454.64.98.0001.01001**, tendo em vista a propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento nos autos do Processo nº 1058263 - 88.2022.8.26.0114 da 2ª VFP, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ por meio do protocolo PMC. 2023.00007704 - 53, consoante o artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: PMC. 2022.00102034 - 89**

**Interessado: JULIO FERNANDO HAPP**

**Requerente: PATRÍCIA RODRIGUES SILVA PAES**

**Código Cartográfico: 1454.64.98.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70, 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a desistência** do pedido de revisão dos lançamentos IPTU referentes aos exercícios de 2017 a 2022 (emissão do exercício e retroativos em 10/2022) para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **1454.64.98.0001.01001**, tendo em vista a propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento nos autos do Processo nº 1058263 - 88.2022.8.26.0114 da 2ª VFP, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ por meio do protocolo PMC. 2023.00007704 - 53, consoante o artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: PMC. 2022.00102943 - 44**

**Interessado: JOSE VENTURA DAS NEVES**

**Requerente: PATRÍCIA RODRIGUES SILVA PAES**

**Código Cartográfico: 1454.64.98.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70, 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a desistência** do pedido de revisão dos lançamentos IPTU referentes aos exercícios de 2017 a 2022 (emissão do exercício e retroativos em 10/2022) para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **1454.64.98.0001.01001**, tendo em vista a propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento nos autos do Processo nº 1058263 - 88.2022.8.26.0114 da 2ª VFP, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ por meio do protocolo PMC. 2023.00007704 - 53, consoante o artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: PMC. 2022.00061527 - 51**

**Interessado: SFA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**Requerente: SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA.**

**Código Cartográfico: 3414.31.47.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a PERDA DE OBJETO** do pedido de revisão dos lançamentos da Taxa de Lixo referente aos exercícios de 2021 e 2022 (Reemissão/Retroativo 06/2022), para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3414.31.47.0001.01001**, ficando prejudicada sua análise nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos foram cancelados, conforme decisão proferida no protocolo PMC. 2022.00061524 - 17, com trânsito em julgado publicado no Diário Oficial do Município em 11/11/2022, visto o reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo para o imóvel, a partir do exercício de 2021, por se tratar de grande gerador de resíduos sólidos, nos termos dos artigos 3º, inciso III, e 41 da Lei Municipal nº 7.058/1992. Certifico a **DESISTÊNCIA TÁCITA** do pedido de revisão do lançamento da Taxa de Lixo referente ao exercício de 2020 (Retroativo 06/2022), com fundamento no §2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o crédito tributário pugnado foi parcialmente extinto pelo pagamento das parcelas 01/12 a 04/12, após a protocolização do presente pedido de revisão.

**Protocolo: PMC. 2023.00015203 - 96**

**Interessado: MARIANA LUCIZANI MULLER**

**Código Cartográfico: 3422.62.90.2843.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2023 para o imóvel de código cartográfico **3422.62.90.2843.00000**, tendo em vista que o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária apresentado pelo requerente, não atende ao disposto no caput do artigo 3º da Instrução Normativa SMF 08/2021, que regulamenta os §§2º a 4º do artigo 16 - A da Lei Municipal nº 11.111/2001, resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, não se desincumbindo o interessado de seu ônus probatório previsto nos artigos 13 e 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolados: PMC. 2023.00000463 - 30 e anexo PMC. 2023.00000472 - 21**

**Interessado: Natalina Petrilli Milori**

**Cartográfico: 3452.11.53.0004.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 33, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2017 a 2021 (emissão retroativa novembro de 2022) e 2022 (emissão novembro de 2022), tendo em vista que restou demonstrado nos autos do processo que o interessado, apesar de regularmente notificado, deixou de apresentar documentação imprescindível à análise da hipótese de destinação rural do imóvel, com caráter mercantil e cunho econômico, não logrando êxito na comprovação do alegado, nos termos do artigo 2º - B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo Decreto nº 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017, combinados com o disposto no artigo 15 do Decreto - Lei Federal nº 57/1966; que restou inútil à pretensão do interessado, segundo entendimento firmado por Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a alegação de que não houve comunicação ao INCRA, por parte da municipalidade, quanto ao lançamento do IPTU; que os créditos tributários foram corretamente constituídos, em consonância com aquilo que concerne ao valor unitário de m² de terreno, considerando para o lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2017, o valor de 10,2469 UFICs/m², de acordo com os §§4º e 5º do artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescidos pela Lei Municipal nº 15.360/2016, combinados com a Instrução Normativa/SMF nº 04/2016, tendo como referência o valor do metro quadrado de terreno atribuído para o código estruturado 3452.11.70 e, para os exercícios de 2018 e seguintes, o valor de 109,3399 UFICs/m², em face de o imóvel encontrar - se inserido, parte na Região Fiscal nº 385 - Parque Oziel / Vila Taubaté (Gleba B), parte na Região Fiscal nº 433 - Jardim do Lago - Continuação até Jardim Nossa Senhora de Lourdes e Rodovia Lix da Cunha (SP - 073), e parte na Região Fiscal nº 450 - Núcleo Residencial Santa Rita de Cássia / Núcleo Residencial Jardim Camboriú, as quais tiveram atribuídos, na Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, aprovada pela Lei nº 15.499 de 10

de outubro de 2017, os valores do metro quadrado de terreno, respectivos, de 54,6699 UFIC/m<sup>2</sup>, 109,3399 UFIC/m<sup>2</sup> e de 54,6699 UFIC/m<sup>2</sup>, respectivamente, considerando, ainda, que o inciso II, do Art. 4 desta Lei, dispõe que o valor do metro quadrado de terreno corresponderá ao da Região Fiscal com maior valor e; sendo certo que, no âmbito do protocolo PMC. 2017.00046706 - 83, o Departamento de Limpeza Urbana - DLU atestou, em julho de 2022, a disponibilidade do serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo para o imóvel do interessado, com frequência alternada de três vezes por semana, tendo sua implantação ocorrido há mais de dez anos, nos termos dos artigos 2º, 3º, 4º e 6º da Lei Municipal nº 6.355/1990, combinados com o disposto nos artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: PMC. 2023.00015762 - 60**

**Interessado: Adão dos Anjos Barros**

**Código Cartográfico: 3322.42.51.0086.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer** do pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos aos exercícios de 2017 a 2021 (retroativo emitido em 10/2022), para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3322.42.51.0086.01001**, nos termos do artigo 83, inciso I da Lei 13.104/07, em face da intempestividade do pedido, posto que protocolizado fora do prazo estabelecido no artigo 34 combinado com o artigo 22, inciso III, ambos da Lei 13.104/07 e Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Município em 18/11/2022, que estabelecia ao responsável tributário o limite de protocolização de impugnação em 23/12/2022 e **indefiro** o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2023 para referido imóvel, tendo em vista que o valor venal do imóvel foi corretamente determinado pela soma do valor venal do terreno e do valor venal da construção, incidindo os fatores de correção, quando aplicáveis, nos estritos termos exigidos pelos artigos 10, 11, 14, 15 a 18, 18A e 18E da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17, sendo que o valor unitário do metro quadrado de construção utilizado no cálculo do valor venal está de acordo com os valores contidos na Tabela V - A do Anexo V da citada Lei e a categoria construtiva e padrão de construção RH - 4 foram corretamente apurados conforme preenchimento de Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), nos termos dos artigos 18 e 18A da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e Decreto Municipal nº 19.723/17 e o valor unitário do metro quadrado do terreno de foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, e que o lançamento tributário da Taxa de Lixo encontra - se corretamente constituído, nos exatos termos da Lei Municipal 6.355/90, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/66 (CTN). Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Protocolo: PMC. 2023.00012504 - 02**

**Interessado: FAMILIA MENDONÇA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

**Código Cartográfico: 3164.24.71.0001.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 33 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU do imóvel cadastrado sob código cartográfico **3164.24.71.0001.00000**, relativamente ao exercício de 2023, tendo em vista que o imóvel foi beneficiado pela isenção prevista na Lei Complementar nº 134/2015, em relação aos exercícios de 2019 a 2022, esgotando - se o prazo máximo de 04 (quatro) anos previstos na citada Lei, não sendo possível a sua prorrogação para o exercício de 2023, por expressa vedação legal.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolo: PMC. 2023.00015113 - 03**

**Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S/A.**

**Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01007**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70, 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico arenúncia ao direito de requerer em esfera administrativa** o pedido de revisão do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2023 para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **5122.25.54.0001.01007**, tendo em vista a propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento nos autos do Processo nº 1054304 - 12.2022.8.26.0114 da 2ª VFP, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ, consoante o disposto no artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: PMC. 2023.00015118 - 18**

**Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S/A.**

**Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01008**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70, 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico arenúncia ao direito de requerer em esfera administrativa** o pedido de revisão do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2023 para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **5122.25.54.0001.01008**, tendo em vista a propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento nos autos do Processo nº 1054304 - 12.2022.8.26.0114 da 2ª VFP, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ, consoante o disposto no artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: PMC. 2023.00015127 - 09**

**Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S/A.**

**Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01009**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70, 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico arenúncia ao**

**direito de requerer em esfera administrativa** o pedido de revisão do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2023 para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **5122.25.54.0001.01009**, tendo em vista a propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento nos autos do Processo nº 1054304 - 12.2022.8.26.0114 da 2ª VFP, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ, consoante o disposto no artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: PMC. 2023.00015132 - 68**

**Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S/A.**

**Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01010**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70, 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico arenúncia ao direito de requerer em esfera administrativa** o pedido de revisão do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2023 para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **5122.25.54.0001.01010**, tendo em vista a propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento nos autos do Processo nº 1054304 - 12.2022.8.26.0114 da 2ª VFP, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ, consoante o disposto no artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: PMC. 2023.00015054 - 19**

**Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S/A.**

**Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70, 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico arenúncia ao direito de requerer em esfera administrativa** o pedido de revisão do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2023 para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **5122.25.54.0001.01001**, tendo em vista a propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento nos autos do Processo nº 1054304 - 12.2022.8.26.0114 da 2ª VFP, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ, consoante o disposto no artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: PMC. 2023.00015063 - 00**

**Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S/A.**

**Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01002**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70, 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico arenúncia ao direito de requerer em esfera administrativa** o pedido de revisão do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2023 para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **5122.25.54.0001.01002**, tendo em vista a propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento nos autos do Processo nº 1054304 - 12.2022.8.26.0114 da 2ª VFP, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ, consoante o disposto no artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: PMC. 2023.00015087 - 79**

**Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S/A.**

**Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01004**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70, 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico arenúncia ao direito de requerer em esfera administrativa** o pedido de revisão do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2023 para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **5122.25.54.0001.01004**, tendo em vista a propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento nos autos do Processo nº 1054304 - 12.2022.8.26.0114 da 2ª VFP, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ, consoante o disposto no artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: PMC. 2023.00015107 - 57**

**Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S/A.**

**Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01006**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70, 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico arenúncia ao direito de requerer em esfera administrativa** o pedido de revisão do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2023 para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **5122.25.54.0001.01006**, tendo em vista a propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento nos autos do Processo nº 1054304 - 12.2022.8.26.0114 da 2ª VFP, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ, consoante o disposto no artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: PMC. 2023.00015147 - 44**

**Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S/A.**

**Código Cartográfico: 5122.25.54.0001.01014**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70, 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico arenúncia ao direito de requerer em esfera administrativa** o pedido de revisão do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2023 para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **5122.25.54.0001.01014**, tendo em vista a propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento nos autos do Processo nº 1054304 - 12.2022.8.26.0114 da 2ª VFP, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ, consoante o disposto no artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: PMC. 2023.00006499 - 72**

**Interessado: CAJUEIRO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP**

**Código Cartográfico: 3214.63.66.0476.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 33 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU do imóvel cadastrado pelo cartográfico **3214.63.66.0476.00000**, relativamente ao exercício de 2023, pelos motivos a seguir dispostos: a) o cancelamento da gleba e o lançamento individualizado dos lotes, de acordo com a aprovação do loteamento, serão realizados nos autos do protocolo de aprovação de loteamento,

2013/11/8903, não sendo possível ser atendido pela via de impugnação de lançamento e, b) a isenção do IPTU prevista na Lei Complementar nº 134/2015, foi deferida para os exercícios de 2019 a 2022, cumprindo - se o prazo máximo de 4 (quatro) anos, de forma improrrogável, não podendo ser estendido ao exercício de 2023, por expressa vedação legal, consoante determinação do artigo 1º do Diploma legal citado.  
**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

**Protocolado:** PMC. 2022.00012087 - 08

**Interessado:** Paulo Tenenbaum

**Código Cartográfico:** 3423.13.78.0164.01001

**Assunto:** Revisão de tributos imobiliários

Com fulcro na manifestação da Área competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise de mérito do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU relativo ao exercício de 2022, para o imóvel de código cartográfico nº **3423.13.78.0164.01001**, tendo em vista a **perda do seu objeto**, em face do cancelamento do lançamento através de decisão proferida no protocolo SEI PMC. 2022.00079276 - 25.

**Protocolo:** PMC. 2023.00016134 - 83

**Interessado:** ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

**Requerente:** Fabio Augusto Nogueira

**Código Cartográfico:** 3244.11.39.0291.00000?

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **certifico que resta prejudicada a análise de mérito** do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU do exercício de 2023 relativo ao imóvel cadastrado sob código cartográfico **3244.11.39.0291.00000?**, em face da extinção do crédito tributário pelo pagamento, nos termos do artigo 156, inciso I da Lei Federal 5.172/1966 (CTN).

**Protocolo:** PMC. 2023.00016160 - 75

**Interessado:** ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS.

**Requerente:** Fabio Augusto Nogueira

**Código Cartográfico:** 3344.52.88.0120.00000

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **certifico que resta prejudicada a análise de mérito** do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU do exercício de 2023 relativo ao imóvel cadastrado sob código cartográfico **3344.52.88.0120.00000?**, em face da extinção do crédito tributário pelo pagamento, nos termos do artigo 156, inciso I da Lei Federal 5.172/1966 (CTN).

**Protocolo:** PMC. 2023.00016360 - 09

**Interessado:** ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS.

**Requerente:** Fabio Augusto Nogueira

**Código Cartográfico:** 3441.22.34.0185.01013

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **certifico que resta prejudicada a análise de mérito** do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU do exercício de 2023 relativo ao imóvel cadastrado sob código cartográfico **3441.22.34.0185.01013?**, em face da extinção do crédito tributário pelo pagamento, nos termos do artigo 156, inciso I da Lei Federal 5.172/1966 (CTN).

Campinas, 22 de maio de 2023

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula nº 131.274 - 0 - Diretor - DRI/SMF

### NOTIFICAÇÃO FISCAL

**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº:** 003/2023/CSFI/CLB

**Protocolo:** 1975/0/00741

**Interessado:** Denis R. Castro Perez

**Endereço:** Rua Comunidade Lusiana, 08

**Cód. cartográfico:** 3412.51.24.0246.01001

Entrar em contato no prazo de 03 (três) dias, com o Fiscal **Cláudio Luís**, pelo telefone **9 9659 - 9261** (horário comercial) ou 2116 - 0467, das 14:00 às 17:00 hs, para **agendar vistoria** no imóvel afim de atualizar o cadastro do IPTU, verificando no ato da vistoria a **Área construída** e **Classificação** da construção, vistoria esta fora e dentro do imóvel;

**O Não atendimento no prazo acima citado, implicará no enquadramento construtivo (categoria e padrão de classificação) de acordo com a aplicação da Tabela VII - A do Anexo VII da Lei Municipal nº 11.111/2001, conforme dispõe o Artigo 18 - P.**

**CLÁUDIO LUÍS BAIOSCHI**

Agente Fiscal Tributário

### NOTIFICAÇÃO FISCAL

**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº:** 004/2023/CSFI/CLB

**Protocolo:** 1978/0/27885

**Interessado:** Paulo Perilli

**Endereço:** Rua Donato Radomille, 10

**Cód. cartográfico:** 3412.51.24.0212.01001

Entrar em contato no prazo de 03 (três) dias, com o Fiscal **Cláudio Luís**, pelo telefone **9 9659 - 9261** (horário comercial) ou 2116 - 0467, das 14:00 às 17:00 hs, para **agendar vistoria** no imóvel afim de atualizar o cadastro do IPTU, verificando no ato da vistoria a **Área construída** e **Classificação** da construção, vistoria esta fora e dentro do imóvel;

**O Não atendimento no prazo acima citado, implicará no enquadramento construtivo (categoria e padrão de classificação) de acordo com a aplicação da Tabela VII - A do Anexo VII da Lei Municipal nº 11.111/2001, conforme dispõe o Artigo 18 - P.**

**CLÁUDIO LUÍS BAIOSCHI**

Agente Fiscal Tributário

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - ERRATA

**Processo:** PMC. 2023.00013504 - 58

**Interessado:** ALICE ROCHA JANHAQUE SOUZA

**Código Cartográfico:** 3453.34.01.0513.08008

Consubstanciado nas disposições do artigo 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando - se o

erro no código cartográfico constante da decisão publicada no D.O.M. em 11/04/2023, retifico a referida decisão nos seguintes termos:

**ERRATA**

**ONDE LÊ - SE: "Código Cartográfico: 3453.35.01.0513.08008"**

**LEIA - SE: "Código Cartográfico: 3453.34.01.0513.08008"**

Campinas, 23 de maio de 2023

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO*

**Protocolo:** 2023.00047894-51

**Interessado:** Centro Espírita Allan Kardec

**Requerente:** Iara de Cássia Ferian Plepis

**Assunto:** Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro** o pedido de certidão digital, em formato PDF, do inteiro teor do processo **2019/11/13085**. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail informado no requerimento.

Campinas, 19 de maio de 2023

**ADRIANO SALLES**

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIHM) ACESSÓRIO

Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, conforme detalhamento abaixo:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	AIHM	VALOR (UFIC)	PROCESSO SEI
426.380-4	RENATO DOMINGUES FAZIO	007970/2023	300,0000	PMC.2023.00050877-19

**Descrição:** deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

**Capitulação Legal:** Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/05; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/05 (alt. p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar nº 292/2020).

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail [sei.drm@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.drm@campinas.sp.gov.br). Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para esse cadastramento, favor acessar [sei.campinas.sp.gov.br/externo](http://sei.campinas.sp.gov.br/externo).

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital de notificação, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23, todos da Lei 13.104/07.

Campinas, 23 de maio de 2023

**VÂNDER FRANCISCO MOÇO**

AFTM - CSCM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 01/2022*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do exame médico pré - admissional do candidato relacionado abaixo:

Cargo: Agente de Educação Infantil

Nome: Silvia Barleta Fullin

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 23 de maio de 2023

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021*

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO** a **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** solicitada pelo SEI nº. PMC. 2023.00031896 - 46. A **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do processo eletrônico PMC. 2023.00030524 - 20 será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e - mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 22 de maio de 2023

**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**

Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

### CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** os servidor abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Nome: Eclesiana Martins

Matrícula: 43724 - 7

Data: 29/05/2023

Hora: 09h00

Campinas, 23 de maio de 2023

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021*

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO** a **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2012/10/05790 solicitada pelo SEI nº.PMC. 2023.00047114 - 27, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e - mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 22 de maio de 2023

**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**

Diretora Depto de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2012/10/10123 solicitada pelo SEI n.º. PMC. 2023.00047105 - 36, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 22 de maio de 2023

**KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS**

Diretora Depto de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

(Edital 04/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:

Cargo: Técnico em Saúde Bucal

Nome: Veridiana Osakabe Padilha

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 23 de maio de 2023

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**

Autorizo o cancelamento da licença-prêmio do servidor abaixo relacionado:

<b>NOME:</b>	MOISES DOS SANTOS
<b>MATRÍCULA:</b>	279331
<b>PROTOCOLO:</b>	2006/10/06115
<b>DATA DE INÍCIO:</b>	01/04/2023
<b>PUBLICAÇÃO:</b>	31/03/2023

Campinas, 05 de maio de 2023

**CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES**

Diretor do DAGP/SMGDP

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA 99525/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00046415-42

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 18/05/2023, o servidor FABRÍCIO DONIZETE DA COSTA, matrícula 136234-8, do cargo de Médico Psiquiatria, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA 99526/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00045543-13

RESOLVE

Reconduzir, a partir de 02/06/2023, pelo período de 2 (dois) anos, a servidora GIOVANA BAETA NEVES GARCIA, matrícula 108925-0, como membro titular da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas.

**PORTARIA 99527/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00046348-48

RESOLVE

Designar o servidor WAGNER HENRIQUE OLIVEIRA, matrícula 67994-1, para responder pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento do servidor JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, matrícula 110286-9, no período de 26/06/2023 a 25/07/2023, por férias regulamentares.

**PORTARIA 99528/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00044168-59

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 12/05/2023, a servidora BRUNA GAZZOLI NOVAIS, matrícula 139446-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 99529/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00037154-70

RESOLVE

Revogar a portaria 87057/2016.

Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão prevista no artigo 6º, da Lei nº 11.631, de 14 de agosto de 2003, que "disciplina a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção da obrigação tributária no Município de Campinas, prevista no inciso XI do artigo 156 do Código Tributário Nacional, acrescido pela Lei Complementar 104, de 10 de Janeiro de 2001".

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: LUCAS MOTA GOMES RIBAS BOSCO, matrícula 131368-1

Suplente: MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI, matrícula 108663-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Titular: HENRIQUE ROMANINI SUBI, matrícula 129038-0

Suplente: MATHEUS MITRAUD JUNIOR, matrícula 106859-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Titular: JOSÉ PORFÍRIO TEIXEIRA, matrícula 126202-5

Suplente: GUILHERME SARAUSA DE AZEVEDO, matrícula 126189-4

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Titular: RICARDO MOREIRA CASETTA, matrícula 138149-0

Suplente: LUCIA REDONDO SOARES, matrícula 62589-2

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA 99530/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00048394-91

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 22/05/2023, a servidora PAMELA SANTOS DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 139944-6, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 99531/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00049550-59

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 19/05/2023, a servidora MARIANA CAICHE GUEDES, matrícula 121985-5, do cargo de Professor de Educação Básica III - Matemática, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 99532/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00044284-31

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 09/05/2023, a servidora JAQUELINE JESUS DE CARVALHO MARIN, matrícula 136222-4, do cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA 99533/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00047642-02

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 22/05/2023, o servidor LUCAS VALIM DIAS, matrícula 138874-6, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**COMUNIQUE - SE****Protocolo Administrativo nº 2019/10/30533**

**Assunto:** Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB - S do Conjunto Habitacional Campinas C

Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, inscrita no CNPJ nº 47.865.597/0001 - 09, neste ato representada pela empresa Núcleo Engenharia Consultiva S.A., inscrita no CNPJ nº 38.894.804/0001 - 54, CONVOCADA a comparecer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália, para tomar ciência do COMUNICADO nº 06, expedido no dia 23 de maio de 2023, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena que arquivamento.

Publique - se.

Campinas, 23 de maio de 2023

**LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO**

Coordenadora Técnica de Regularização Fundiária

**ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO**

Coordenadora Jurídico - Administrativa

**LUCAS BONORA DA SILVA**

Diretor de Departamento

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**

Coordenadoria Departamental de Projetos e Infraestrutura e Concessões

**Protocolo:** 2010/11/15333 - SEI PMC. 2023.00048290 - 02**Interessado:** COPEL - Companhia Paranaense de Energia.

Informa - se que a solicitação realizada, por meio do SEI PMC. 2023.00048290 - 02, foi **indeferida** pelos motivos expostos junto aos autos do SEI PMC. 2022.00063170 - 09.

Campinas, 23 de maio de 2023

**ENGº VITOR RAFAEL DE ANDRADE ASSUNÇÃO**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL/DP

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA ADJUNTO**

Certidão Parcial Teor

**Protocolado SEI. n.º 2023.00048333 - 79****Interessado:** Nivaldo Vanderlei Baldo

**Assunto:** Ref. Pedido de expedição de Certidão de Parcial Teor do Processo n.º 17/10/4.516 PG

Ante os termos do pedido inicial do Senhor Nivaldo Vanderlei Baldo, e entendendo presentes os requisitos legais da legitimidade e da declaração de finalidade, por terem os procedimentos administrativos o mesmo interessado, constato que é plausível o deferimento daquele pedido, na forma da legislação de regência e autorizo a expedição de certidão de parcial teor do protocolado n.º 17/10/4.516 PG, a partir da fl. 211, inclusive, até o final.

Publique - se.

Campinas, 23 de maio de 2023

**DR. CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES**

Secretário Municipal de Justiça Adjunto

**EXTRATOS**

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00045819-73 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Contratada:** Rafael Alziro Silva Pereira **CPF n.º 474.935.908-42 Termo de Contrato n.º 176/2023 Objeto:** Concessão de subvenção, através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC para o apoio e execução do Projeto Cultural na área de Audiovisual e Multimídia **Valor:** R\$ 28.956.00 **Prazo:** até 31/12/2023 **Assinatura:** 22/05/2023

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00053682-03 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Contratado:** CONSORCIO CAMPINAS AMBIENTAL, composto pelas empresas M.B. Engenharia e Meio Ambiente Ltda, Severo Villares Projetos e Construções S.A. e Trail Infraestrutura **Modalidade:** Concorrência n.º 11/2021 **Termo de Contrato n.º 181/23 Objeto:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços de manutenção e monitoramento dos antigos

aterros sanitários municipais (Delta A, Santa Bárbara e Pirelli) **Valor:**R\$36.517.740,41  
**Prazo:**30 meses **Assinatura:**23/05/2023

**Processo Administrativo n.º** PMC.2018.00034986-40 **Interessado:**Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:**Pregão Eletrônico n.º 045/19 **Contratado:**CARLOS QUEIROZ - EPP **CNPJ:**54.142.054/0001-10 **Termo de Aditamento n.º**066/23 **Objeto:**Prorrogação **Valor:**R\$ 15.779,94 **Prazo:**12 meses **Assinatura:**22/05/2023

**Processo Administrativo n.º** PMC.2023.00029510-72 **Interessado:**Secretaria Municipal de Esportes **Contratado:**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE **CNPJ n.º**44.854.736/0001-00 **Termo de Fomento n.º** 068/23 **Objeto:**Fomento de projeto esportivo **Valor:**R\$ 200.000,00 **Prazo:**Até07/06/2025 **Assinatura:**22/05/2023

**Processo Administrativo n.º** PMC.2023.00029533-69 **Interessado:**Secretaria Municipal de Esportes **Contratado:**ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE JUDÔ **CNPJ n.º**07.865.823/0001-29 **Termo de Fomento n.º** 074/23 **Objeto:**Fomento de projeto esportivo **Valor:**R\$ 200.000,00 **Prazo:**Até07/06/2025 **Assinatura:** 22/05/2023

**Processo Administrativo n.º** PMC.2023.00027148-87 **Interessado:**Secretaria Municipal de Esportes **Contratado:**SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM **CNPJ n.º**67.170.993/0001-10 **Termo de Fomento n.º**079/23 **Objeto:**Fomento de projeto esportivo **Valor:**R\$ 200.000,00 **Prazo:**Até07/06/2025 **Assinatura:**22/05/2023

**Processo Administrativo n.º** PMC.2023.00026726-02 **Interessado:**Secretaria Municipal de Esportes **Contratado:**INSTITUTO VOANDO ALTO - IVA **CNPJ n.º** 09.553.431/0001-50 **Termo de Fomento n.º** 072/23 **Objeto:**Fomento de projeto esportivo **Valor:**R\$ 200.000,00 **Prazo:**Até07/06/2025 **Assinatura:**23/05/2023

## DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*Despacho*

SEI n.º PMC. 2023.00049160 - 70

Interessado: RAIÁ DROGASIL

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

Ref.: Processo Administrativo nº 00733/2022ADC

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o SEI PMC. 2023.00049160 - 70, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado 00733/2022ADC

Publique - se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Campinas, 22 de maio de 2023

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*Despacho*

SEInºPMC. 2023.00049138 - 10

Interessado: RAIÁ DROGASIL

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

Ref.: Processo Administrativo nº00295/2018ADC

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o SEI PMC. 2023.00049138 - 10, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº21.799, de25 de novembro de 2021,DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado 00295/2018ADC.

Publique - se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Campinas, 22 de maio de 2023

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### CPLE - COMISSÃO PERMANENTE DA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO*

DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA 25 de maio de 2023

Convocamos os senhores representantes titulares das entidades titulares, e convidamos os senhores suplentes da CPLE - Comissão Permanente da Legislação Edilícia do Município de Campinas, para a 14ª Reunião Ordinária em ambiente virtual, a ser realizada **quinta feira dia 25 de maio de 2023, das 8hs às 09hs.**

<http://salavirtual.campinas.sp.gov.br/eri> - cjv - bq30b

**Pauta:**

Matérias adiadas da reunião anterior:

1. Apresentação de Parecer sobre a substituição de projeto com ampliação para habite - se, artigo 32 da Lei Complementar 09/2003 - relator Presidente e Conselheiro Arqtº Welton Nahás Curi;
2. Criação de procedimentos;
3. Aprovação da Ata da 13ª Reunião Ordinária;
4. Análise e discussão do artigo 98, tabela 1 anexo 5 da Lei Complementar nº 208/2018 referente a vagas de estacionamento.

**Ordem do dia**

1. Aprovação da Ata da 14ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação de Parecer sobre HMH, questões 80 metros testada, das janelas, iluminação, dentre outros, pelo relator Conselheiro Arqtº Fábio Muzetti;
3. Apresentação do Parecer referente Ao CA - Coeficiente de Aproveitamento, pela convidada Arqtª Margareth Hogan;
4. Comunicados do Presidente e representantes.

Campinas, 19 de maio de 2023

**ARQT. WELTON NAHAS CURI**

PRESIDENTE CPLE - COMISSÃO PERMANENTE DA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

*Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS*

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 31595, lavrada em 19/05/2023 em nome de **VILTOMAR LOPES PEREIRA**, CPF 068892508 - 18, referente ao imóvel localiza-

do à AVENIDA MARIO TREVENSOLLI, 1362 - JD. PLANALTO DE VIRACOPOS (CÓD. CARTOGRAFICO: 336451650511) neste município, cujas vias se encontram na **SEI 202100014265 - 19**. A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/03, Art. 106, que estabelece: DESOBRUIR O PASSEIO PUBLICO, RETIRANDO A MURETA SOBRE O MESMO. O prazo para cumprimento é de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º **29938**, lavrada em 17/05/2023 em nome de **CLEONICE FATIMA DE FREITAS**, CPF 029.771.079 - 67, referente ao imóvel localizado na RUA MILLOR FERNANDES, 658, JARDIM IBIRAPUERA, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3431.12.84.0241, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/262**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Paragrafo 1º, estabelecendo - se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º **29939**, lavrada em 17/05/2023 em nome de **ADILSON CABOCCO DE LIMA**, CPF 168.292.188 - 37, referente ao imóvel localizado na RUA KATHELYN DE OLIVEIRA FERREIRA, 346, JARDIM IBIRAPUERA, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3431.12.25.0117, cujas vias se encontram no protocolo **2021/156/10559**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 152, estabelecendo - se que deva DESOBRUIR O PASSEIO PUBLICO SOB PENA DE MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, no prazo de **15 (QUINZEDIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º **29940**, lavrada em 17/05/2023 em nome de **EUATAQUIO NEVES LELIS**, CPF 423.983.636 - 00, referente ao imóvel localizado na RUA PAPAGAIO, 87, CONJUNTO HABITACIONAL PADRE MANOEL DA NÓBREGA, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3413.44.94.0378, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/1434**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Paragrafo 1º, estabelecendo - se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar A POSSUIDORA EVA ROSA DE JESUS LAU , CPF 038606116 - 58 , referente ao imóvel localizado RUA ANTONIO ABDALLA JORGE, 27 A - JD LISA - CAMPINAS - S.P. (CÓD. CARTOGRAFICO: 3343.43.60.0090) neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2023/156/3433 , encontra - se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 3306**, lavrado em 18/05/2023, por ter infringido os Art. 21, INCISO II da Lei Complementar 09/2003. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando - se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 31591, lavrada em 18/05/2023 em nome DA POSSUIDORA EVA ROSA DE JESUS LAU , CPF 038606116 - 58 , referente ao imóvel localizado à RUA ANTONIO ABDALLA JORGE 27 A - JD LISA (CÓD. CARTOGRAFICO: 3343.43.60.0090) neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2023/156/3433 . A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/03, Art. 21 INCISO II, que estabelece: REGULARIZAR O PROJETO JUNTO A PMC DE ACORDO COM O LOCAL. O prazo para cumprimento é de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 31592, lavrada em 18/05/2023 em nome DA POSSUIDORA EVA ROSA DE JESUS LAU , CPF 038606116 - 58 , referente ao imóvel localizado à RUA ANTONIO ABDALLA JORGE 27 A - JD LISA (CÓD. CARTOGRAFICO: 3343.43.60.0090) neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2023/156/3433 . A intimação corresponde à obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/03, Art. 55, que estabelece: FECHAR A ABERTURA VOLTADA PARA O VIZINHO DE NUMERO 63. O prazo para cumprimento é de **15 (QUINZE) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **TRINTA DO NOVE HOLDING EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ 26.519.719/0001 - 27, do **Auto de Infração e Multa n.º 2443**, lavrado em 15/03/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Dr. Bonifácio de Castro Filho nº 115, Arruamento Jockey Club, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 35, cujas vias se encontram no protocolo 1971/8654. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea b, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 35.481,74 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **IVETE ALONSO BREDDA SAAD**, CPF 025.113.868 - 28, do **Auto de Infração e Multa n.º 1219**, lavrado em 16/09/2022, relativo ao imóvel sito à Rua Salvador Melilo Jacobucci nº 12, Jd. Boa Esperança, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo 1978/10963. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea b, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 425,04 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ALEXSSANDRO ANDRÉ ALVES**, CPF 251.886.018 - 50, do **Auto de Infração e Multa n.º 31553**, lavrado em 03/02/2023, relativo ao imóvel sito à Rua ROMEU CAMPAGNOLLI nº 122, Jd. Bom Sucesso, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo 1980/2480. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea a, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 624,78 (seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ADALBERTO LUIZ PALLONI**, CPF 039.268.408 - 03, do **Auto de Infração e Multa n.º 3212**, lavrado em 30/08/2022, relativo ao imóvel sito à Rua Madre Eduarda Shafers nº 215, Jd. Yeda, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo 1988/26876. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea a, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 4.507,61 (quatro mil, quinhentos e sete reais e sessenta e um centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ANTONIO CARLOS SILVEIRA**, CPF 254.342.417 - 20, do **Auto de Infração e Multa n.º 10244**, lavrado em 17/01/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Jaime Sequier nº 55, Parque Taquaral, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo 1991/35960. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 448,03 (quatrocentos e quarenta e oito reais e três centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **PIZZARIA E CHURRASCARIA BOSQUE LTDA EPP**, CNPJ 07.338.820/0001 - 37, do **Auto de Infração e Multa n.º 11576**, lavrado em 27/03/2023, relativo ao imóvel sito à Avenida Princesa D Oeste nº 1761, Bosque, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso III, cujas vias se encontram no protocolo 2010/11/13270. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea b, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 26.914,95 (vinte e seis mil, novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **SILVIO RENATO MESSIAS DE CARVALHO**, CPF 024.483.448 - 25, do **Auto de Infração e Multa n.º 31586**, lavrado em 30/01/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Ferreira Penteado nº 1428, Centro, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo 2017/11/12610. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea b, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 590,95 (quinhentos e noventa reais e noventa e cinco centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **MARCOS FERNANDO SIMÕES**, CPF 102.197.458 - 70, do **Auto de Infração e Multa n.º 31963**, lavrado em 28/02/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Benedito Antunes de Campos nº 20, Bosque das Palmeiras, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo 2017/11/17143. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea b, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 3.002,92 (três mil, dois reais e noventa e dois centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ALEXANDRE MOLNAR**, CPF 013.902.518 - 96, do **Auto de Infração e Multa n.º 1877**, lavrado em 12/01/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Padre Vieira nº 08, Bosque, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso IV, cujas vias se encontram no protocolo 2018/156/2689. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea b, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 18.337,87 (treze mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não

quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ROBSON ANTONIO DA CUNHA**, CPF 024.857.478 - 73, do **Auto de Infração e Multa n.º 1895**, lavrado em 19/01/2023, relativo ao imóvel sito à Rua Uruguaiana nº 88, Bosque, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo 2019/11/14437. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea a, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 590,95 (quinhentos e noventa reais e cinco centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **FRANCISCO MARCOS QUATTREFERRE-NANDES SERRA**, CPF 227.694.708 - 97, do **Auto de Infração e Multa n.º 6665**, lavrado em 11/10/2022, relativo ao imóvel sito à Rua Santa Cruz nº 474 - Ap. 61, Cambuí, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso IV, cujas vias se encontram no protocolo 2020/99/629. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea b, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 3.997,98 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **IGREJA BATISTA DO CAMINHO**, CNPJ 66.839.275/0001 - 21, do **Auto de Infração e Multa n.º 8214**, lavrado em 11/01/2022, por ter infringido a Lei 11.749/03, Art. 1º, cujas vias se encontram no protocolo **2021/156/1722**. A infração aplicada nos termos do Inciso II, Art. 22, Lei 11.749/2003 corresponde ao valor de R\$ 4.208,40 (quatro mil duzentos e oito reais e quarenta centavos). É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO  
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ERISVALDO SOUZA DA SILVA**, CPF 387.990.568 - 10, que a obra localizada na RUA CORONEL ANTÔNIO ÁLVARO, 148, VILA INDUSTRIAL, COD. CARTOGRAFICO: 3414.24.30.0278, neste município, encontra - se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 4227**, lavrado em 18/04/2023, por ter infringido os Art. 21, II, da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo 2023/156/2389. Deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando - se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Erisvaldo Souza da Silva**, CPF: 387990568 - 10, do **Auto de Infração e Multa n.º 31747** lavrado em 18/04/2023, referente ao imóvel localizado à Rua Coronel Antônio Álvaro, 148, Vila Industrial, COD. CARTOGRAFICO 3414.24.30.0278, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, inciso II, cujas vias se encontram no protocolo 2023/156/2389. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 1.605,07 (UM MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO  
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 30356**, lavrada em 18/04/2023 em nome de **ERISVALDO SOUZA DA SILVA**, CPF 387.990.568 - 10, referente ao imóvel localizado na RUA CORONEL ANTÔNIO ÁLVARO, 148, VILA INDUSTRIAL, Campinas, SP, COD. CARTOGRAFICO: 3414.24.30.0278, cujas vias se encontram no protocolo 2023/156/2389. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo - se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO  
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 30357**, lavrada em 18/04/2023 em nome de **ERISVALDO SOUZA DA SILVA**, CPF 387.990.568 - 10, referente ao imóvel localizado na RUA CORONEL ANTÔNIO ÁLVARO, 148, VILA INDUSTRIAL, Campinas, SP, COD. CARTOGRAFICO: 3414.24.30.0278, cujas vias se encontram no protocolo 2023/156/2389. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 45, estabelecendo - se que deva **COLOCAR O IMÓVEL EM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE, EXECUTANDO AS OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A FIM DE EVITAR INFILTRAÇÃO NA DIVISA COM O IMÓVEL Nº 152, SOB PENA DE MULTA**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

Campinas, 23 de maio de 2023

**EMÍLIO CARLOS ALBEIRI**

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Telefone abaixo discriminado, para agendar o seu comparecimento junto ao respectivo departamento Solicitamos que os interessados dos protocolos abaixo relacionados entrem em contato, através do para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) Dias:  
PELA CDPS/DEPLAN**

Prot. 2017/11/6848 - Leste Empresarial Imobiliário LTDA  
 Prot. 2017/11/11550 - BDI Realty Empreendimento Imobiliário LTDA  
 Prot. 2023/11/5502 - João Luiz da Silva  
 Prot. 2022/11/15987 - Somattos Cambui Empreendimento Imobiliário  
 Prot. 1991/0/59367 - Empresa Jornalista E. Regional  
**PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN**  
 Prot. 2022/11/15865 - A. Yoshi Engenharia e Construções LTDA  
**PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CDPFT/DEPLAN**  
 Prot. 2020/11/6719 - Luis Otávio Moraes Novaes

**MONNA H. TAHA**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA  
INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá - lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo - se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Salerno - CNPJ 67.159.459/0001 - 03 - Intimação 29562 - Processo SEI PMC. 2019.00034792 - 71.

Campinas, 22 de maio de 2023

**MARCOS MENDES**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA  
INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá - lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo - se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Renato Antunes - CNPJ 67.993.501/0001 - 97 - Intimação 29563 - Protocolo 2010/11/3347.

Campinas, 22 de maio de 2023

**MARCOS MENDES**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA  
INCÊNDIO E PÂNICO**

**Processo SEI PMC. 2022.00041345 - 19. Interessado: Condomínio Edifício Granada.**  
 Decisão: **DEFIRO** a apresentação do AVCB nº 638992, feita através do petição eletrônico PMC. 2023.00050522 - 57, anexado ao processo PMC. 2022.00041345 - 19 do Condomínio Edifício Granada.

Campinas, 23 de maio de 2023

**MARCOS MENDES**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO****DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**PELO SETOR DE MANUTENÇÃO E BASE CARTOGRÁFICA**

Prot. 2021/11/985 - Lemaq Empreendimentos e Participações

Prot. 2023/11/2988 - Alumar Locação de Veículos

**PELO SETOR DE CONVERSÃO DE BANCOS E DADOS**

Prot. 2023/11/2411 - Elaine Tavares de Andrade

Prot. 2023/11/2410 - Elaine Tavares de Andrade

Prot. 2023/11/167 - Leandro Manoel da Silva

Prot. 2022/11/15680 - Roberto Delegá Rodrigues

Prot. 2022/11/10315 - Rinom Participações Eireli

Prot. 2022/11/3942 - Marcelo Goraieb

Prot. 2019/11/14147 - André Luis Pace

Prot. 2015/11/19875 - Fábio José Lovato

Prot. 2021/19/7 - Urba Desenvolvimento Urbano S.A

**PELO SETOR DE ZONEAMENTO**

Prot. 2023/11/5747 - Marcos Fioruci

Prot. 2023/11/5746 - Marcos Fioruci

**ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA  
INCÊNDIO E PÂNICO**

**Processo SEI PMC. 2022.00045541 - 35. Interessado: Condomínio Edifício Nina.**  
 Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2023/11/05692, anexado e juntado ao processo PMC. 2022.00045541 - 35 do Condomínio Edifício Nina para atender à intimação nº 28711.

Campinas, 23 de maio de 2023

**MARCOS MENDES**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA  
INCÊNDIO E PÂNICO**

**Processo SEI PMC. 2023.00031254 - 19. Interessado: Condomínio Edifício Maison Toulouse.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2023/11/05639, digitalizado e anexado ao processo PMC. 2023.00031254 - 19 do Condomínio Edifício Maison Toulouse para atender à intimação nº 29533.

Campinas, 23 de maio de 2023

**MARCOS MENDES**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA  
INCÊNDIO E PÂNICO**

**Processo SEI PMC. 2022.00094391 - 48. Interessado: Condomínio Edifício Cônego Cipião.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo administrativo 23/11/05707, digitalizado e anexado ao processo PMC. 2022.00094391 - 48 do Condomínio Edifício Cônego Cipião para atender à intimação nº 33426.

Campinas, 22 de maio de 2023

**MARCOS MENDES**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**GABINETE DO SECRETÁRIO****EXPEDIENTE DO URBANISMO**

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022)**

PROT 23/11/5222 FLÁVIO ROBERTO GARCIA

Campinas, 23 de maio de 2023

**CAROLINA BARACAT N. LAZINHO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO/PARCIAL TEOR**

**Protocolo CIPT/ SEI n. PMC. 2023.00045185 - 11**

Requerente: **JOÃO BATISTA FERRAZ**

Protocolo solicitado: **22/156/175**

Interessado: **SEPLURB - Crossfit Esquadrão Atividades Esportivas Ltda.**

Assunto: **Comércio - Poluição Sonora - Fiscalização**

**Informações adicionais:** O requerente é um dos reclamantes; seu nome aparece no ofício n. 06157/2022 OGM - LECT, do protocolo SEI PMC. 2022.00107867 - 27. Apesar de não ter fornecido a motivação relativa aos fins e razões do pedido em seu requerimento, está amparado pelo § 1º do Art. 4º do Decreto 21.799/21, sendo considerado parte interessada no processo.

Considerando o teor das Informações adicionais mencionadas, **DEFIRO PARCIALMENTE o solicitado para conceder cópia digitalizada do protocolo 22/156/175, COM EXCEÇÃO das folhas 19 A 23, 30, 31, 43, 44 e 55**, por conterem informação sigilosa pessoal de terceiros que não autorizaram o requerente por meio de procuração, do imóvel, financeira/bancária da empresa/interessado e/ou informações não produzidas pelo órgão público presentes nessas folhas e **COM OMISSÃO DE DADOS do mesmo caráter nas folhas 08, 11, 12, 16, 17, 24, 28, 38, 39, 49, 58, 64, 68, 69, 70, 78, 84, 88, 89, 93, 94 e 98**, conforme regulamentado pelo § 2º, Art. 5º do Decreto 21.799/21. A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

Art. 5º Nos pedidos formulados por terceiros, nos termos do inciso II do art. 4º deste Decreto, deverá ser verificada a ausência de sigilo, sendo que poderá ser deferido parcialmente o pedido, mediante a supressão da parte sigilosa.

(...)

§ 2º Consideram - se sigilosos o ato, fato, decisão, documento, parecer e autos do protocolado administrativo que, ao serem certificados, importem, por sua publicação, ameaça ou usurpação do direito à segurança da sociedade e do Estado ou à preservação da intimidade, vida privada, honra, imagem, e ao sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência, de dados e das comunicações telefônicas de terceira pessoa, física ou jurídica, conforme legislação de regência. Segundo o Art. 7º do Decreto 21.799/2021, o requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 23 de maio de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

Diretor do Departamento de Controle Urbano - DECON

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO/PARCIAL TEOR**

**Protocolo CIPT/ SEI n. PMC. 2023.00048485 - 62**

Requerente: **JOSÉ CARLOS DIAS**

Protocolo solicitado: **20/11/13542**

Interessado: **o mesmo**

Assunto: **Imóvel - Regularização Lei 224/2019**

**Informações adicionais:** O requerente é o proprietário/possuidor do imóvel a que se refere o protocolo.

Com base no Decreto 21.799/2021, **DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 20/11/13542**. A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 23 de maio de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

Diretor do Departamento de Controle Urbano - DECON

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO/PARCIAL TEOR**

**Protocolo CIPT/ SEI n. PMC. 2023.00048496 - 15**

Requerente: **JOSÉ CARLOS DIAS**

Protocolo solicitado: **16/156/3915**

Interessado: **SEPLURB**

Assunto: **Edificação/Obras - Fiscalização/Vistoria**

**Informações adicionais:** O requerente é o proprietário/possuidor do imóvel a que se refere o protocolo.

Com base no Decreto 21.799/2021, **DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 16/156/3915**.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 23 de maio de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

Diretor do Departamento de Controle Urbano - DECON



## GABINETE DO SECRETÁRIO

### COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

#### PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 22/2023

PROTOCOLO: 2022/11/1085 - INTERESSADO: MARLENE SILVA BLUMEL - EDUCAÇÃO INFANTIL BBBABY E KIDS LTDA.

#### PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança de alvará de uso de escola de educação infantil e berçário, cuja a edificação se localiza no lote 11, do quarteirão 6381, quadra B1 na Rua Olga Di Giorgio Geracci, 220. O lote possui 1.000,00m<sup>2</sup> de área, com C.C.O. de 185,91m<sup>2</sup>, sendo apresentado projeto de regularização de H3 aprovado pelo protocolo 2006/11/00983 com 185,91m<sup>2</sup> de área existente, 55,90m<sup>2</sup> de área aprovada, totalizando 241,81m<sup>2</sup> mas, conforme fotos apresentadas, o local possui mais áreas a serem regularizadas, que não foi informado.

População estimada em 104 alunos, possuindo 58 alunos matriculados, sendo 14 no berçário (1 ano), 9 no maternal (2 anos), 8 no infantil I (3 anos), 11 no infantil II (4 anos), e 16 no infantil III (5 anos) e 13 funcionários. Foi apresentado registro do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula 43.604. O terreno está inserido na Zona Mista 2 - ZM2, na Macrozona Macrometropolitana, APG Taquaral, UTB MM-50. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa é: 3261.51.13.0225.01001.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 22/2023, esta Presidência acolhe integralmente.

#### CONSIDERANDO QUE:

- Trata-se de análise de Escola Infantil, de acordo com o art. 7º do Decreto 20.633/2019;
- Trata-se de solicitação de Alvará de Uso e regularização de ampliação de área clandestina para atividade de Escola Infantil;
- As Áreas de Influência apresentadas foram consideradas suficientes;
- Foi apresentada RRT nº SI11761623100CT001 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança;
- Não foi apresentado o custo da obra;
- Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento trata-se de população flutuante;
- O horário de funcionamento da escola é das 7h30 às 18h30, de segunda a sexta-feira, atende 104 alunos no máximo, período integral, com 13 funcionários;
- Na Ficha Informativa nº 200416 do lote 11 com C.C.O. de 185,91m<sup>2</sup> não constam bens tombados ou envoltórias de proteção que incidem sobre o local e foi apresentado cópia do projeto de regularização aprovado pelo protocolo 2006/11/983 em 22/06/2006 como Residencial Unifamiliar, mas conforme fotos apresentadas o local possui áreas clandestinas a serem regularizadas;
- Foi apresentado Parecer Técnico sob Protocolo EMDEC nº 1815/1/2021 sem oposição ao número de vagas para veículo no lote, impacto no sistema viário ou no serviço de transporte público ofertado.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, sugere a aprovação deste EIV, sem a necessidade de firmamento de Termo de Acordo e Compromisso, ressaltando que este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais:

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 22 de maio de 2023

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**

Presidente do EIV-RIV  
GS/SEPLURB

#### PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 23/2023

PROTOCOLO: 2021/11/09594 - INTERESSADO: IGREJA EVANGÉLICA CAMPINAS  
Assunto: Empreendimento do tipo Igreja, construído sobre o lote 1-UNI e 4, Quarteirão 2111, Quadra 10, Código Cartográfico 3434.32.67.0199.00000 e 3434.32.67.0262.00000, matrícula 223.471 e 187.985 do 3º Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Joaquim Payolla, nº 906 e 922, Loteamento Parque da Figueira, inserido na Zona de Centralidade 2 (ZC2), Macrozona Macrometropolitana, APG Nova Europa, UTB MM-67.

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para regularização não habitacional e alvará de uso, cujo a edificação se localiza no Lote 01-UNI do quarteirão 02111 e o estacionamento em lote vizinho no Lote 04. O imóvel se situa na Avenida Joaquim Payolla nº 906, na Macrozona Macrometropolitana, APG - Nova Europa, em Zona de Centralidade 02 (ZC-02).

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 23/2023, esta Presidência acolhe integralmente.

#### CONSIDERANDO QUE:

Foi apresentada a Ficha Informativa nº 188666 do lote 1-UNI com área de 1.054,60m<sup>2</sup>, sem anotação de C.C.O., e a Ficha Informativa nº 214177 do lote 4 com área de 353,00m<sup>2</sup>, correspondente ao estacionamento da igreja.

Conforme informado pelo interessado o local tem lotação de 342 pessoas e horário de funcionamento do atendimento em geral, diariamente, das 8h às 22h, e horário de cultos de sábado, das 18h30 às 20h30, e domingo, das 10h às 12h e das 18h30 às 20h30. O interessado apresentou AVCB nº 487043 para área total de 812,84m<sup>2</sup>, lotação de 296 pessoas no térreo, 20 pessoas no mezanino e 26 pessoas no pavimento inferior, com data de validade de 19/10/2023.

O interessado informou no EIV que será elaborado o Projeto Acústico de acordo com as normas técnicas, em especial a NBR 10151 e legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº14.011/2011.

Foi encaminhado para análise da EMDEC o RIT pelo SEI PMC. 2021.00079533-75, e no despacho 7732384 de 24/03/2023, em que a EMDEC informa que nada tem a se

opor quanto ao empreendimento em questão.

Quanto às áreas de influência apresentadas direta e indireta, entendemos que os perímetros escolhidos são suficientes.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

- 1) Providenciar a regularização do imóvel e obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área objeto do EIV/RIV.
- 2) Elaboração e execução de Laudo Acústico de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151 e a Lei Municipal nº14.011/2011, comprovando eficiência do isolamento acústico informado pelo interessado, e monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, para verificar a efetividade das medidas implementadas, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 22 de maio de 2023.

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**

Presidente do EIV-RIV  
GS/SEPLURB

#### PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 25/2023

PROTOCOLO: 2022/11/10776 - INTERESSADO: BAR SEO CUBA - ÁLVARO EDUARDO BASTOS OLIVA FILHO

#### PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso para um estabelecimento com atividade de Bar e Restaurante com serviço de alimentação e bebidas com entretenimento, cuja edificação se localiza na Rua Maestro Manuel José Gomes, nº 141, sobre o lote 001, Quarteirão 00571, Quadra 22 do Loteamento Jardim Chapadão.

O estabelecimento tem capacidade para um público de até 100 pessoas e está situado em terreno com 275,00 m<sup>2</sup> e 118,13 m<sup>2</sup> de área construída, com área de C.C.O. de uso misto de 165,76 m<sup>2</sup>. A diferença de área pertence a uma residência unifamiliar no lote. O lote possui registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 113892. O terreno está inserido na Zona de Centralidade 2 - ZC-2, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Amarais. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 194426, é: 3414.12.86.0161.01001.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 19 de agosto de 2022, e a partir das informações apresentadas na Matriz de Identificação e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 25/2023, esta Presidência acolhe integralmente.

#### CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso para atividade de Bar e Restaurante com serviço de alimentação e bebidas com entretenimento;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno foram consideradas suficientes;

Foi apresentada RRT nº 11055997, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV assinada eletronicamente;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento do bar é das 8:00 às 23:00hs, de segunda a quinta; das 08:00 às 24:00hs, às sextas e sábados; e das 15:00 às 23:00hs aos domingos. Há capacidade de público para 100 pessoas e 2 funcionários que se revezam em turnos de 8hs; A Ficha Informativa nº 194426 do lote 001 apresenta C.C.O. de 165,76 m<sup>2</sup> e área de lote de 275,00 m<sup>2</sup> e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção que incidem sobre o local;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 118,13 m<sup>2</sup> e que a diferença de área com C.C.O. pertence a uma residência unifamiliar no lote com acesso independente;

Foi solicitado Parecer Técnico da EMDEC pelo SEI PMC. 2022.00106555-41, que foi respondido através do despacho nº 7104267, em que o órgão solicitou do empreendimento o cumprimento da quantidade mínima de vagas exigidas na Lei Complementar 208/2018, o qual foi atendido pelo interessado através do Contrato de Convênio de Estacionamento para 10 vagas no raio de até 500 m do estabelecimento;

A manutenção do Contrato de Convênio de Estacionamento apresentado será objeto de análise para obtenção do Alvará de Uso.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1. Elaboração e execução de projeto acústico precedido do respectivo Laudo Acústico de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151 e a Lei Municipal nº14.011/2011, contendo medidas mitigadoras dos impactos decorrentes dos ruídos emitidos pelo empreendimento durante a fase de operação, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, para verificar a efetividade das medidas implementadas, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema.
2. Programa de monitoramento do entorno e de cidadania, visando que os proprietários, funcionários e usuários destes locais se conscientizem dos impactos da vida de moradores do entorno.
3. Foi solicitado parecer consultivo à Secretaria de Segurança Pública pelo SEI PMC. 2022.00106579-19, quanto às mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento, que diz no despacho 7871460:

“Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.

Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma

resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionado às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendimentos com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa.”

4. Instalação de 3 câmeras nos alinhamentos, voltados para a via pública, sendo 2 na testada na Rua Dr. Arnaldo de Carvalho e 1 na lateral na Rua Maestro Manuel José Gomes, para monitoramento da movimentação no entorno do empreendimento e que sejam integradas ao Programa Monitora Campinas, conforme parecer consultivo da Secretaria de Segurança Pública no item acima.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 22 de maio de 2023.

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**

Presidente do EIV-RIV  
GS/SEPLURB

#### **PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV**

**REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 29/2023**

**PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 29/2023**

**PROTÓCOLO: 2022/11/7382 - INTERESSADO: RODRIGO MOITI YABIKU -**

**ME - DJANGO BREW HOUSE**

#### **PREÂMBULOS**

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de alvará de uso para Bar e Restaurante com serviço de alimentação e bebidas com entretenimento, denominado Django Brew House, situado na Avenida Barão de Itapura, nº 3033, sobre Lote 012, do quarteirão/quadra 00667-II, do loteamento Arruamento Jardim Dom Bosco, no município de Campinas, SP.

O estabelecimento possui capacidade de público de 150 pessoas e 2 funcionários fixos em turno único, devido à maioria das vendas ser feita por sistema de auto serviço. O horário de funcionamento é das 17:00h às 23:00h, de terça a sexta-feira; e das 08:00h às 23:00h, aos sábados e domingos. Está situado em terreno com 560,00 m<sup>2</sup>, com 126,58 m<sup>2</sup> de área construída. O lote possui registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 84955. O terreno está inserido na Zona Mista 1 - ZM1, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Taquaral. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 193399 é: 3421.12.51.0001.01001.

**Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 29/2023, esta Presidência acolhe integralmente.**

#### **CONSIDERANDO QUE:**

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso para o estabelecimento Django Brew House - Bar e Restaurante com serviço de alimentação e bebidas com entretenimento;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada RRT nº 11536993 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de trânsito assinada eletronicamente;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento do bar e restaurante é das 17:00h às 23:00h, de terça a sexta-feira; e das 08:00h às 23:00h, aos sábados e domingos, com capacidade de público de 150 pessoas e 2 funcionários fixos em turno único;

A Ficha Informativa nº 193399 do lote 012 apresenta 126,58 m<sup>2</sup> de uso comercial, área de terreno de 560,00 m<sup>2</sup> e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 126,58 m<sup>2</sup>;

Foi solicitado Parecer Técnico da EMDEC pelo SEI PMC. 2023.00014429-05, que foi respondido através do despacho nº 7461865, em que o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento em questão;

“Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Avenida Barão de Itapura que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento. A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.

Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão.”

**A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:**

**1. Elaboração e execução de projeto acústico precedido do respectivo Laudo Acústico de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151 e a Lei Municipal nº14.011/2011, contendo medidas mitigadoras dos impactos decorrentes dos ruídos emitidos pelo empreendimento durante a fase de operação, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, para verificar a efetividade das medidas implementadas, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema.**

**2. Programa de monitoramento do entorno e de cidadania, visando que os proprietários, funcionários e usuários destes locais se conscientizem dos impactos da vida de moradores do entorno.**

**3. Foi solicitado parecer consultivo à Secretaria de Segurança Pública pelo SEI PMC. 2023.00014416-82, quanto às mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento, que diz no despacho 7440853:**

“Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.

Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionado às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências.

A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendimentos com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa.”

4. Instalação de 3 câmeras nos alinhamentos, voltados para a via pública, sendo 2 na testada na Av. Barão de Itapura e 1 na lateral na Rua Alberto Cerqueira Lima, para monitoramento da movimentação no entorno do empreendimento e que sejam integradas ao Programa Monitora Campinas, conforme parecer consultivo da Secretaria de Segurança Pública no item anterior.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 22 de maio de 2023.

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**

Presidente do EIV-RIV  
GS/SEPLURB

#### **PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV**

**REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 32/2023**

**PROTÓCOLO: 2022/11/7473 - INTERESSADO: LUCIANA APARECIDA DA SILVA MONTANHANA**

#### **PREÂMBULOS**

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança de alvará de uso de berçário e educação infantil, cuja a edificação se localiza no lote 30, do quarteirão 3681, quadra 43 na Rua Silvío Rizzardo, 1415. O lote possui 520,00m<sup>2</sup> de área, sendo apresentado projeto de regularização não aprovado com 170,70m<sup>2</sup>+79,30m<sup>2</sup>, totalizando 250,00m<sup>2</sup> de área.

População estimada em 35 alunos e 6 colaboradores. O terreno está inserido na Zona Mista 2 - ZM2, na Macrozona Macrometropolitana, APG Garcia, UTB MM-59. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa é: 3431.24.59.0130.01001.

**Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 32/2023, esta Presidência acolhe integralmente.**

#### **CONSIDERANDO QUE:**

Trata-se de análise de Escola Infantil, de acordo com o art. 7º do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso e regularização de área clandestina para atividade de Escola Infantil;

As Áreas de Influência apresentadas foram consideradas suficientes;

Foi apresentada RRT nº SI12436818100CT001 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança;

Não foi apresentado o custo da obra;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento da escola é das 6h30 às 19h00, de segunda a sexta-feira, atende 35 alunos, período integral, com 6 colaboradores;

Na Ficha Informativa nº 198993 do lote 30 não constam bens tombados ou envoltórias de proteção que incidem sobre o local e foi apresentado cópia de um levantamento da área construída no local, sem aprovação;

Foi apresentado Parecer Técnico sob Protocolo EMDEC nº 552/1/2022 sem oposição ao número de vagas para veículo no lote, impacto no sistema viário ou no serviço de transporte público ofertado.

**A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:**

**1) Providenciar a regularização do imóvel e obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área objeto do EIV/RIV.**

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

gações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 22 de maio de 2023.

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**

Presidente do EIV-RIV  
GS/SEPLURB

#### PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 33/2023

PROTOCOLO: 2022/11/15686 - INTERESSADO: SILVIA BASTOS RITTNER

Assunto: EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança)

#### PREÂMBULOS

Empreendimento do Tipo CSEI - Comércio, Serviços, Institucional e Industrial, para ampliação de supermercado, situado na Rua João Felipe Xavier da Silva nº 150 sobre Lote 3-B do quarteirão 1488, quadra 47 do loteamento Vila São Bernardo. O estabelecimento está situado em terreno de 17.292,38 m<sup>2</sup>, sendo o objeto de análise a cobertura de parte do estacionamento num total de 4.055,20 m<sup>2</sup> de área construída. Não há registro de C.C.O para a construção do lote de acordo com Ficha Informativa 203683. O lote possui registro no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula 223.607. O terreno está inserido na Zona de Atividade Econômica A - ZAE-A, na Macrozona Macrometropolitana, APG São Bernardo, UTB MM-60. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 203683 é: 3432.52.18.0153.01001.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 33/2023, esta Presidência acolhe integralmente.

#### CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de ampliação de empreendimento não habitacional, destinada ao Comércio, Serviço, Institucional e/ou Industrial - CSEI, para cobertura do estacionamento de supermercado localizado no térreo, totalizando 4.055,20 m<sup>2</sup>.

O estacionamento possui capacidade para 267 vagas de veículos, sendo 183 dessas localizadas sob a cobertura a ser construída.

O acesso de veículos e pedestres é feito pela Rua João Felipe Xavier da Silva. Por essa mesma via é feito o acesso de caminhões para a as docas.

O acesso pela Rua Padre Bernardo da Silva não foi analisado, pois o mesmo não está inserido no Lote 3-B e sim localizado dentro de Gleba 3-A, vizinha ao lote, ainda que ambos terrenos pertençam ao mesmo grupo de proprietários.

O lote possui total de 17.292,38m<sup>2</sup> de terreno e consta no projeto que houve desapropriação por parte da municipalidade de concordância viária de 12,43m<sup>2</sup>, através do protocolo 2018/10/28675 e Decreto nº 22.717/2023.

Consta que há construção aprovada em 2018 através do protocolo nº16/11/17515 com 8.334,87m<sup>2</sup> de área. Ainda assim, não há C.C.O. registrado para o lote na Ficha Informativa 203683.

As Áreas de Influência Direta e Indireta foram consideradas suficientes para a presente análise, considerando a natureza da ampliação.

Consta na Ficha Informativa sobre ônus informado na Matrícula do imóvel: "servidão perpétua de implantação de torres ou postes para passagem de linhas de transmissão de energia elétrica e consequentemente servidão de passagem, em favor da Companhia Paulista de Força e Luz."

Na mesma matrícula consta Termo de Área Contaminada expedido em 2009 de acordo com Processo CETESB nº05/01351/08, e posterior averbação de que o imóvel foi reabilitado para uso Comercial, de acordo com Processo CETESB nº 05/10563/15.

Não foram identificados bens tombados ou em estudo de tombamento nas áreas de influência.

As Áreas de Influência são conformadas por caráter misto quanto ao uso do solo, sendo as atividades de comércio e serviço as de maior expressão.

Em relação à coleta e destinação de resíduos da Fase de Operação do empreendimento, informa que são capazes de serem recolhidos e destinados através de rede pública, sendo o lixo orgânico coletado diariamente no período da noite e o reciclável às quintas-feiras a partir das 8h.

Aponta que existe calçamento em bom estado de uso e sinalização de pedestres e identifica os pontos de ônibus próximo ao empreendimento.

Quanto a incomodidades como ruídos, vibrações, resíduos sólidos e gases poluentes, o interessado aponta que a ampliação em questão não terá repercussão quanto a Fase de Operação e indica Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Programa de Controle e Monitoramento de Obra para a Fase de Implantação.

Foi apresentado Parecer Técnico executado pela EMDEC através de protocolo 2022/15/00212 deferindo a dispensa de apresentação do RIT.

Foi dispensada de Matríz de Insolação, considerando que a cobertura possui altura máxima de 11,80 m, além de sua posição de implantação em relação ao lote e ao entorno. Foi emitida ART nº 28027230221900102 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança.

O custo informado para a execução da obra é de R\$4.768.000,00 com cronograma estimado em 5 meses e número previsto de 20 funcionários para a Fase de Implantação, alegado período de funcionamento como dentro do permitido pela legislação municipal.

Foi apresentado projeto com passeios de largura mínima de 3,50 m e sinalização horizontal, sendo os trechos de acesso de veículos rebaixados em prol da passagem dos mesmos.

Quanto à permeabilidade visual, indica trecho de muro em bloco de concreto com altura de 3m para a Rua João Felipe Xavier da Silva, sem que haja medidas do comprimento de tais intervalos. Os demais fechamentos são feitos em gradil metálico com alturas que variam entre 2,00m e 2,50m, sempre sobre mureta, com alturas variáveis, sendo algumas delas muros de arrimo de até 2,50m.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

**I.** Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

**II.** Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:

**a)** o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, sendo rebaixadas apenas as guias, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, priorizando a segurança do pedestre nos pontos de conflito, sem rebaixamento dos acessos de veículos;

**b)** permeabilidade visual no alinhamento voltado para logradouro público, possibilitando integração com o entorno e segurança dos moradores e vizinhança, com permeabilidade visual de no mínimo 2/3 da fachada para a Rua João Felipe Xavier da

Silva e 1/2 para a Rua Padre Bernardo da Silva.

**c)** anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual;

**d) arborização urbana em todo o entorno do lote**, para melhorar o conforto da vizinhança, seguindo as orientações do Guia de Arborização Urbana de Campinas;

**III.** A área de armazenamento e separação dos resíduos deve atender a NBR 10.004, NBR 11.174 e RDC nº 216 - ANVISA e demais legislações pertinentes, em área coberta, ventilada, com acesso adequado e controlado, sobre base impermeável, devidamente identificados, controlados e segregados segundo suas características de inflamabilidade, reatividade e corrosividade, evitando-se a incompatibilidade entre eles, e armazenados em local separado da área de preparação e armazenamento de alimentos, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas;

**IV.** Em atendimento a lei 14.011/2011 e NBR 10.151, respeitar o horário de carga e descarga não ultrapasse as 22h, até as 7h do dia seguinte, e domingos e feriados até as 9h, e o controle de que os ruídos não ultrapassem de 55 decibéis para o período diurno e 50 decibéis para o período noturno, em áreas mistas predominantemente residenciais;

**V.** Providenciar obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área informada como aprovada e da área objeto do EIV/RIV.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Reforçamos que o presente EIV trata de ampliação de cobertura sobre estacionamento de supermercado e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações no de área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV. Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 23 de maio de 2023

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**  
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEPLURB

#### SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

##### DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, sob pena de arquivamento, conforme estabelecido a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

##### PELO SETOR DE CERTIDÃO

2023.00050497-10 - Noemi Vicente  
2023.00049954-33 - Multiuso Cambui  
2023.00049440-14 - Arquidiocese de Campinas  
2023.00049441-03 - Arquidiocese de Campinas  
2023.00046147-31 - Fabiano Ferreira

##### ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

#### GABINETE DO SECRETARIO

##### EXPEDIENTE DO URBANISMO

TORNA-SE SEM EFEITO O INDEFERIMENTO DE PRAZO DO PROT. 23/11/5131, EM NOME DE ILIDIO SANVIDO CARDOZO, PUBLICADO EM 19/05/23.

PRAZO SUSPENSO, CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. Nº 07/2022)  
PROT 23/11/5131 ILIDIO SANVIDO CARDOZO.

Campinas, 23 de maio de 2023

**CAROLINA BARACAT N. LAZINHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

#### GABINETE DO SECRETARIO

##### COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

RETIFICAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV EMITIDO EM 02/08/2022

##### PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 11/2021

PROTOCOLO: 2020/11/8535 - INTERESSADO: L.B.J. COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**Endereço:** Rua Pastor Antônio Tiburtinoda Silva, nº 490, Lote 01-UNI, Quarteirão 16344, Quadra L, Jardim Ibirapuera, Código Cartográfico 3431.12.53.0002.00000, Matrícula 247.951 do 3º Cartório de Registro de Imóveis.

**Empreendimento:** HMV - Habitacional Multifamiliar Vertical, inserido na Zona ZC-4, com 6 torres com térreo mais 17 andares e um edifício garagem com térreo mais 5 andares, com 852 unidades habitacionais, sendo estimado um total de 2.642 moradores, em terreno com área de 12.830,59m<sup>2</sup> e área total a construir de 60.561,83m<sup>2</sup>.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 11/2021 e tendo em vista as novas diretrizes definidas pela Administração Municipal, esta Presidência retifica o seguinte Parecer.

#### CONSIDERANDO QUE:

- Houve necessidade de alteração das mitigações tendo em vista as novas diretrizes definidas pela Administração Municipal quanto as mitigações destinadas a Educação;

- Houve o deferimento do recurso no protocolo 2021/11/4707 do processo SEI PMC.2021.00028533-99 quanto a mitigação dos impactos da EMDEC, Saúde e Serviços Públicos;

- Foi informado que a obra terá um custo global de aproximadamente R\$ 88.095.631,30 (oitenta e oito milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos), em atendimento ao disposto no art. 30 do Decreto Municipal 20.633/2019;

- O cronograma de obras prevê a execução da obra em 24 meses, conforme folha 29 e 30 e Anexo 5 do EIV;

- Na fase de implantação será implementado um Plano de Controle e Monitoramento de Obras, atendendo as normas ABNT e Resoluções CONAMA;

- O empreendimento deverá apresentar projeto de drenagem à SEINFRA;

- Foi apresentada cópia do Informe Técnico da SANASA nº 066/2020 (Anexo 9 do EIV) indicando as diretrizes a serem observadas quanto ao abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento;

- O interessado apresentou proposta de mitigação para a mobilidade ativa, com adequações no projeto para atender ao Plano Diretor Estratégico, LC 189/2018, quanto à priorização do pedestre junto aos acessos de veículos (entrada e saída), de forma que o passeio fique integralmente em nível e com as larguras mínimas adequadas,

utilizando-se de Espaço de Fruição Pública previsto na LC 208/2018;  
 - A revisão das exigências de mitigação dos impactos na Educação constam no Despacho às fls. 801/802 e 807/810 dos autos.  
 - As exigências de mitigação dos impactos na Saúde constam no Despacho às fls. 811/812 dos autos.

**A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao aditamento do Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:**

**I)** Implementação do Plano de Controle e Monitoramento de Obras, durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

**II)** Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de Termo de Uso do Solo público e emissão de Ordem de Serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

**III)** Mitigação na mobilidade ativa, garantindo que o passeio público permaneça integralmente em nível, com sinalização de priorização dos pedestres nos trechos onde ocorre o cruzamento de veículos para acesso ao empreendimento, pontos onde poderá haver o rebaixamento de guias mas não do passeio, e larguras do passeio de 4,00m em todos os alinhamentos, conforme planta apresentada pelo interessado em complementação ao EIV;

**IV)** Alterada a mitigação dos impactos na Educação conforme Despacho da Secretaria Municipal da Educação às fls. 801/802 e 807/810 dos autos, o qual transcrevemos a seguir:

Deva arcar com a elaboração dos projetos executivos da escola, completos, ficando a execução da obra a cargo da SME/FUMEC.

Definiu-se que a relação de projeto a serem apresentados são:

Estudo de Implantação

Planialtimétrico

Projeto de Terraplenagem

Projeto Arquitetônico - Planta, Cortes, Fachadas, Coberturas detalhamento executivo e memorial descritivo

Sondagem do solo

Projeto de Acessibilidade

Projeto de Contenção e estrutura

Projeto de Estrutura

Projeto de Estrutura Metálica

Projeto de Fundação

Projeto Hidrossanitário e drenagem

Projeto Elétrico e SPDA

Projeto de rede de dados, telefonia, CFTV alarme

Projeto de instalação de gás

Projeto de prevenção e combate e incêndio

Projeto de Ar Condicionado - HVAC

Projeto de Entrada de Energia - CPFL

Laudo Ambiental

Check list compatibilização

Planilha Orçamentária SINAP, FDE, CDHU Curva ABC, Composição de Preço Unitário, Composição do BDI e Cronograma Físico Financeiro (obra 12 meses)

ARTs de todos os itens supracitados

O valor equivalente dos projetos é de **38.000 UFICs** (trinta e oito mil unidade fiscal de Campinas)

**VI)** Acrescentado a mitigação dos impactos na Saúde conforme Despacho da Secretaria Municipal da Saúde às fls. 811/812 dos autos, o qual transcrevemos a seguir:

Reforma e ampliação do CS 31 de Março, incluindo o desenvolvimento dos projetos executivos de arquitetura, limpeza do terreno, terraplanagem e construção de um estacionamento para os funcionários, com custo estimado de R\$ 2.060.000,00;

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o CS 31 de Março, com custo estimado de R\$ 844.792,67;

Aquisição de área com 390,00m<sup>2</sup> situada na Rua Antonio Pavin (x:291915; y:7469198, Jardim Conceição Quarteirão 02600/E; Código Cartográfico: 3264.43.66.1057, ao lado do CS 31 de Março, com custo estimado de R\$ 276.198,00;

Reforma e Ampliação do CS Eulina, com custo estimado de R\$ 330.000,00;

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o CS Eulina, com custo estimado de R\$ 844.792,67;

Aquisição de Equipamentos de Informática para o Centro de Referência Municipal DST/AIDS "Dra. Sílvia Brandão Bertazzoli Bellucci", com custo estimado de R\$ 314.990,00;

O custo total estimado é de R\$ 4.670.773,34, correspondente a **1.042.513,5236 UFICs**.

**VI)** A Secretaria Municipal da Saúde informa à fl. 811 que as ações mitigatórias referente ao item V constam do processo 2020/11/9321.

**VII)** A estimativa de valor da mitigação será de **1.080.513,52 UFICs** (Um milhão oitenta mil quinhentos e treze reais e cinquenta e dois centavos Unidade Fiscal de Campinas).

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 17 de maio de 2023.

Marcela Cristiane Pupin

Presidente do EIV-RIV em exercício

GS/SEPLURB

Campinas, 17 de maio de 2023

**MARCELA CRISTIANE PUPIN**

PRESIDENTE DO EIV-RIV EM EXERCÍCIO GS/SEPLURB

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

**PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 40/2023**

**PROTOCOLO:** 2022/11/9861 - **INTERESSADO:** SÍLVIA BASTOS RITTNER

**Assunto:** EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança)

**Empreendimento do Tipo:** HMV - habitação multifamiliar vertical, situado na Av. Gilberto Targon, nº 2175 sobre Lote 001-UNI do quarteirão 10857, quadra B do loteamento Residencial Parque da Fazenda. O empreendimento está previsto em terreno de 8.736,74m<sup>2</sup>, com 3 torres e 600 unidades habitacionais, além de 1 torre de edifício-

-garagem com 560 vagas para carros e 30 vagas para motos num total de 43.057,47m<sup>2</sup> de área construída e população estimada em 1.680 pessoas. O lote possui registro no 3º Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula 201.988. O terreno está inserido na Zona de Centralidade 4 - ZC-4, na Macrozona Macrometropolitana, APG Garcia, UTM MM-59. O Código Cartográfico, conforme Ficha de Informação 202981 é: 3431.14.18.001.00000, tendo sido substituído por 3431.14.18.002.00000, de acordo com Ofício nº 6047146 de 13 de julho de 2022 - Ficha Informativa CDPC/CONDE-PACC.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 01 de agosto de 2022, a Área Técnica solicitou complementações através de publicação no Diário Oficial do Município. Em réplica à resposta do interessado foi realizada segunda análise a partir das informações apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança revisado e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

**CONSIDERANDO QUE:**

Trata-se de empreendimento Habitacional Multifamiliar Vertical - HMV de 3 torres constituídas por térreo mais 19 pavimentos, com 10 apartamentos por pavimentos, totalizando 600 unidades habitacionais e previsão de população de 1.680 habitantes. Possui 1 edifício-garagem com térreo mais 5 pavimentos, com espaço para 560 vagas para carros e 30 vagas para motos.

O acesso de pedestres e veículos é feito exclusivamente pela Rua Alzira Marcondes. As Áreas de Influência Direta e Indireta foram consideradas suficientes para a análise. Foi estimado custo para o empreendimento de R\$ 79.082.363,42 com base no valor CUB sem desoneração de Junho de 2022 para construções do tipo R-16, o que corresponde a 18.791.551,04552799 UFICs com base em 2022.

Conta com cronograma de execução previsto para 24 meses e população de 100 funcionários fixos e flutuantes.

Caracteriza a vizinhança e o público-alvo entre o Estrato Socioeconômico B e C. Foi apresentado que a maior parte da Área de Influência Indireta é formada por residências unifamiliares (32,57%), seguidas, em ordem decrescente, de Áreas Livre e de Vegetação. As residências multifamiliares representam 4,45% dessa porção as ocupações irregulares 4,51% da área delimitada. Apesar de haver outros empreendimentos residenciais verticais, nota-se impacto visual com processo de descaracterização da paisagem atual.

Consta que não há incidência de unidades de conservação instituídas pela Lei nº9985/2000 ou qualquer restrição das zonas de amortecimentos. Ainda se compromete a executar a LC nº 49/2013 e Decreto nº 18705/2015 no caso de supressão de espécies arbóreas.

Identifica dentro da Área de Influência Indireta o Conjunto Arquitetônico da Fazenda Roseira, atualmente Comunidade Jongo Dito Ribeiro.

Foi indicada a adoção e implementação do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólido durante a Fase de Implantação. Para Fase de Operação, o acondicionamento adequado para resíduos e coleta pela rede pública.

Sobre a caminhabilidade, indica que há boas condições no calçamento entre o acesso ao transporte público e o empreendimento, com boa acessibilidade e existência de ciclovia na Av. Brasília.

Foram apresentados pontos de ônibus dentro da Área de Influência Direta, inclusive Estação de BRT.

Foi apontada, no entorno, a existência de equipamentos públicos de Educação e Saúde - identificando estimativa de demanda às fls. 193 e 194.

Foram apresentadas medidas mitigadoras para Potencialidades de Incômodo e Impacto no Trânsito durante a Fase de Implantação, além da implantação de Programa de Controle e Monitoramento de Obras.

Foi indicado que o empreendimento traz valorização imobiliária.

Foi apresentada ART nº 28027230221094057, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança.

Foi apresentada Matriz de Insolação, considerada satisfatória.

Foi apresentado projeto com permeabilidade visual para a Rua Alzira Marcondes em comprimento de 207,39 metros (mínimo de 2/3) e também para a fachada que facia a Av. Gilberto Targon (mínimo 1/2), para garantir que haja maior relação entre o interior do lote e o logradouro público, evitando pontos de segurança frágeis em via de trânsito rápido, já insípito ao pedestre.

Foi indicado que as guias serão rebaixadas apenas na entrada e saída de veículos do empreendimento e que o passeio para o pedestre será feito em nível nesses trechos de conflito. As calçadas foram projetadas com largura de 4,00 metros incluindo Espaço de Fruição Pública.

Foi solicitado Parecer Consultivo das Secretarias de: Serviços Públicos, Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública, Cultura e da EMDEC através dos respectivos SEIs: PMC.2023.00019640-14, PMC.2023.00019788-13, PMC.2023.00030279-13, PMC.2023.00030286-34, PMC.2023.00019774-18, PMC.2023.00030254-57 e PMC.2022.00074297-81.

Dentre as Secretarias consultadas, as de Serviços Públicos, de Educação e de Saúde não indicaram mitigações.

A Secretaria de Segurança Pública indicou a integração de câmeras ao Programa Monitora Campinas através do SEI PMC.2023.00019774-18, Despacho 7540352.

A Secretaria de Assistência Social indicou construção de unidade do CREAS Noroeste através do SEI PMC.2023.00019788-13, Despachos 8053472, 8108012 e 8115757.

A Secretaria de Cultura indicou projeto e execução para recuperação e conservação de parte das edificações que compõem o conjunto Centro de Referência do Jongo Dito Ribeiro através do SEI PMC.2023.00030254-57, Despacho 8048313.

A EMDEC indicou mitigações através do SEI PMC.2022.00074297-81, Despacho 7159008.

**A Área Técnica recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:**

**I.** Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

**II.** Implantação e operação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

**III.** Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

**IV.** Atendimento das mitigações apontadas pela Secretaria de Segurança Pública pelo SEI PMC.2023.00019774-18, quanto à segurança na implantação do empreendimento, que diz no Despacho 7540352:

“Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.

Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionada às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendimentos com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa."

V. Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:

a) o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, sendo rebaixadas apenas as guias, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, priorizando a segurança do pedestre nos pontos de conflito, sem rebaixamento dos acessos de veículos;

b) Espaço de Fruição Pública de Alargamento (EFP) conforme Lei Complementar nº 208/2018 do passeio da Avenida Gilberto Targon e da Rua Alzira Marcondes com 4,00m de largura total incluindo os passeios lindeiros à faixa de acomodação de veículos nos acessos ao empreendimento. Não deverá ter barreiras ou interferências a circulação de pedestres, sendo o passeio público mantido integralmente no nível de circulação destes, demonstrando sua priorização.

c) permeabilidade visual no alinhamento voltado para logradouro público, possibilitando integração com o entorno e segurança dos moradores e vizinhança, com permeabilidade visual de no mínimo 2/3 para a Rua Alzira Marcondes e 1/2 para a Avenida Gilberto Targon. **Não podendo haver muro ou elemento que impeça a visão entre a divisa do lote e a construção em no mínimo a extensão supracitada.**

d) observar para atendimento à permeabilidade visual que esta deverá iniciar a, no máximo, 1,00 m (um metro) de altura, e ter, no mínimo, 2,00 m (dois metros) de altura contados a partir do nível do passeio público; anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual;

e) arborização urbana em todo o entorno do lote, para melhorar o conforto da vizinhança, seguindo as orientações do Guia de Arborização Urbana de Campinas;

f) instalação de 5 câmeras no alinhamento, voltadas para a via pública, sendo 2 delas na testada da Avenida Gilberto Targon e outras 3 Rua Alzira Marcondes, para monitoramento da movimentação no entorno do empreendimento e que sejam integradas ao Programa Monitora Campinas, conforme Parecer Consultivo da Secretaria de Segurança Pública no item anterior.

VI. Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC, no valor total de **R\$ 1.572.000,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e dois mil reais)**, data base 2022, correspondendo a **373.538,6370116909 UFICs**, conforme transcrição abaixo do SEI PMC.2022.00074297-81:

**Despacho 7159008**

"Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado 600 (seiscentas) unidades, com edifício garagem contendo térreo e mais 05 (cinco) pavimentos, 03 (três) torres contendo térreo e mais 19 (dezenove) pavimentos, totalizando área de 43.057,47m<sup>2</sup>, no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

O acesso viário ao empreendimento será realizado pela Rua Alzira Marcondes.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas seguintes vias, alterações no geométrico do viário e acessibilidade:

-Avenida Paulo Provenza Sobrinho entre a Avenida Brasília e a Rua Conselheiro Martin Francisco;

-Rua Ernesto Alves Filho entre a Avenida Presidente Juscelino e a Rua Domicio Pacheco e Silva;

-Avenida Presidente Juscelino - Pista 1 - entre a Rua Ernesto Alves Filho e a Avenida Márcio Egídio de Souza Aranha;

-Avenida Presidente Juscelino - Pista 2 - entre a Rua Tião Carreiro e a Rua Ernesto Alves Filho;

-Rua Alcides Barel entre a Avenida Presidente Juscelino e a Avenida Homero Vasconcelos de Souza Camargo;

-Rua Antônio Carlos Quariguase da Frota;

-Rua Alcedino Fernandes de Mendonça;

-Rua Onésimo Antônio Palombo;

-Rua Belo Horizonte entre a Avenida Presidente Juscelino e a Avenida Paulo Provenza Sobrinho;

-Rua Recife;

-Rua Sebastião Lázaro da Silva;

-Rua Odete de Camargo Santos Vieira Ceccarelli entre a Rua João Paula de Andrade e a Rua Carlos Costa;

-Rua Carlos da Costa;

-Rua Doutor Antônio Sylvio Cunha Bueno entre a Avenida Brasília e a Rua Ana Burato Massaioli;

-Rua Alvaro Pinheiro de Mello entre a Rua Ana Burato Massaioli e a Rua Geraldo Sussolini;

-Rua Manoel Casau;

Observação; as alterações geométricas no viário ocorrerão nos entroncamentos da Avenida Presidente Juscelino com a rua Alcides Barel e a Rua Tião Carreiro;

2. Implantar 01 (um) ponto completo de ônibus com respectivo abrigo, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus;

3. Implantar 15 (quinze) placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinaliza-

ções horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

4. Implantar pavimento rígido, padrão EMDEC em 01 (um) ponto de parada de ônibus;

5. Modernização semaforica:

5.1. Serviços referentes ao item 5.2.:

-Câmeras de monitoramento para laços virtuais com a infraestrutura adequada;

-Troca de controlador semaforico existente para modelo de controlador que atenda as especificações do item 5.3.;

5.2. Cruzamentos onde serão implantados os serviços do item 5.1.:

-Avenida John Boyd Dunlop x saída Shopping Bandeiras;

-Avenida Brasília x Avenida Paulo Provenza Sobrinho;

-Avenida Paulo Provenza Sobrinho x Rua Ernesto Alves Filho;

-Avenida Domicio Pacheco e Silva x Rua Ernesto Alves Filho;

5.3. Requisitos necessários para controladores semaforicos:

-Integrar as ações de acompanhamento e gestão da mobilidade em um único centro de controle operacional;

-Consolidar uma plataforma tecnológica, de vanguarda, de forma a suportar expansões futuras, de maneira progressiva (em termos de novas aplicações e novos equipamentos) sem grandes investimentos e sem a necessidade de mudar a base de gestão (escalabilidade);

-Introduzir novas tecnologias de tráfego e conectividade, de forma eficiente;

-Disponibilizar dados em tempo real para o fornecimento de informações precisas ao usuário baseadas na situação real da rede;

-Possibilitar as gestões de tráfego e de transporte, integradas e interoperáveis, com apoio à decisão (nível estratégico, tático e operacional);

-Melhorar a mobilidade com vias menos congestionadas, transporte com pontualidade, confiabilidade e rapidez;

-Disponibilizar ferramentas para a implementação de uma política integrada de mobilidade, melhorando a capacidade de resposta do gestor frente aos eventos;

-Contribuir com a segurança e conforto da população

-Disponibilizar de um sistema aberto e flexível com excelente compatibilidade para hardwares, softwares, dispositivos e periféricos.

-Disponibilizar de um planejamento prevendo escalabilidade e flexibilidade. Espera-se que o sistema seja atualizado em êxito para lidar com maiores volumes de trabalho, operar em locais adicionais ou incorporar novas tarefas sem a necessidade de grandes alterações/modificações de software no sistema central e, portanto, sem requerer altos investimentos adicionais para acrescentar outros dispositivos.

-Disponibilizar de integração. As aplicações devem ser integradas em um único sistema, podendo fornecer múltiplas aplicações gerando economias significativas em tempo de desenvolvimento, esforços e custos.

-Ser interoperável. Os sistemas separados, por sua vez, devem ser interligados para trabalharem em conjunto.

-Possuir alto grau de segurança e confiabilidade.

-Operação 24 horas por dia ininterruptamente.

-Disponibilizar de tecnologia estável e com possibilidade de aperfeiçoamento contínuo e ampliação.

-Compatibilidade: Garantir o funcionamento dos sistemas quando da substituição ou atualização do software ou do hardware. Sendo assim a definição de funcionalidades, interfaces entre componentes com especificações claras e coerentes contribuem para a compatibilidade do sistema;

-Escalabilidade: Permitir que o sistema possa ser atualizado com êxito para lidar com maiores volumes de trabalho, operar em locais adicionais ou incorporar novas tarefas sem a necessidade de grandes alterações/modificações de software no sistema central e, portanto, sem requerer altos investimentos adicionais para acrescentar outros dispositivos;

-Interoperabilidade: Significa que dois sistemas separados podem ser interligados para trabalhar juntos sem que um interfira no outro;

-Integração: Estabelecer interconexões entre múltiplos sistemas, e pode ser uma abordagem eficaz, especialmente quando planejada com antecedência. Ter um sistema único integrado para fornecer múltiplas aplicações pode gerar economias significativas em tempo de desenvolvimento, esforços e custos, em comparação com a construção de cada aplicação por separado;

-Padrões: Para a implantação desse sistema de larga escala deverá ser considerada a padronização para o perfeito funcionamento entre os modelos de dados, interfaces e funções existentes;

6. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

7. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

**Anexo 7159057**

"A seguir elencamos as exigências determinadas no Parecer EMDEC, com os correspondentes valores estimados, que deverão ser atendidas:

1. Item 01, referente à implantação/manutenção de sinalização viária horizontal, vertical e alterações no geométrico do viário e acessibilidade: Valor: R\$989.500,00 (novecentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) ou 235.124,9881190001 UFICs;

2. Itens 02, 03 e 04, referentes respectivamente à implantação de 01 (um) abrigo completo no padrão EMDEC; e 15 (quinze) placas padrão EMDEC em colunas; implantação de pavimento rígido, padrão EMDEC em 01 (um) ponto de parada de ônibus e as respectivas sinalizações horizontais: Valor: R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais) ou 24.356,0498051516 UFICs; 3.

Item 05, e seus subitens 5.1., 5.2. e 5.3., referentes respectivamente à modernização semaforica: Valor: R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) ou 114.057,5990875392 UFICs;

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 1.572.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e dois mil reais) ou 373.538,6370116909 UFICs."

VII. Atendimento das mitigações apontadas pela Secretaria de Cultura, no valor total de **R\$700.000,00 (setecentos mil reais)**, data base 2023, correspondendo a **156.239,5375309689 UFICs**, conforme transcrição abaixo do Despacho 8048313 do SEI PMC.2023.00030254-57:

"a Casa de Cultura Fazenda Roseira, que abriga o Centro de Referência do Jongo Dito Ribeiro, patrimônio imaterial registrado pelo CONDEPACC e pelo IPHAN, está localizado no interior da Área de Influência Direta (AID) do empreendimento habitacional em comento, devendo ser afetada por ele, na medida em que o adensamento do entorno da Fazenda Roseira impacta a realização de suas atividades culturais, fortemente inscritas nos saberes, fazeres e celebrações ligadas ao mundo rural."

"O escopo geral da intervenção será de recuperação e conservação das estruturas abai-

xo relacionadas, com projeto qualificado e obra, atentando a todos os quesitos técnicos e boas práticas pertinentes:

#### Casa de apoio:

-estrutura portante de madeira: revisão, recuperação e intervenções de conservação em toda a estrutura, incluindo pilares no porão, barroteamento do piso, esteios, frechais e estrutura da - cobertura. Há indícios de degradação de algumas peças, sendo provável a necessidade de reposição parcial, devendo a execução seguir o projeto técnico;

-pisos: revisão, recuperação e conservação de todo o piso em tabuado de madeira. Parte do piso, incluindo o cômodo principal, foi recoberto por argamassa de cimento. Prever preferencialmente a recomposição do piso no material e formato originais (tabuado em madeira), atentando-se para a adequada especificação da essência a ser utilizada visando durabilidade. Considerado o orçamento disponível, poderá ser avaliada a utilização de material alternativo na recomposição. Sujeito à prévia aprovação da diretriz pelo projetista junto à Coordenadoria Departamental do Patrimônio Cultural (CDPC) e respeitada a compatibilidade, reversibilidade e mais critérios pertinentes;

-paredes externas: revisão, recuperação e conservação das paredes externas, constituídas por alvenaria de tijolos de barro de enchimento dos vãos da estrutura de madeira. Análise química de argamassas. Reposição ou recomposição de tijolos e argamassas, de assentamento e revestimento, onde necessário, conforme projeto;

-paredes internas em taipa de mão: há trechos das taipas que ruíram, sendo prevista a necessidade de recomposição dessas partes. Análise de argamassas. Recuperação e conservação geral, conforme especificação em projeto;

-caixilhos: análise do estado de conservação, projeto de recuperação ou substituição de portas e janelas, mantidos os padrões rústicos existentes e pertinentes ao objeto e conforme projeto técnico. Salvo melhor identificação no local, não ocorrem caixilhos com vidros. Predominam caixilhos apenas de madeira, tais como portões de cerca em acessos da fachada oeste, "escuros" das janelas etc;

-pintura: avaliar necessidade de adequação das pinturas externa e interna existentes. Avaliar necessidade de retirada da pintura existente, com repintura conforme material e procedimentos adequados, sujeita à avaliação quanto ao orçamento disponível;

-instalações elétricas: visando priorizar a manutenção do caráter rústico e atentando à compatibilidade com os usos existentes, serão executadas instalações elétricas em caráter restrito. Em princípio, será mantida a alimentação existente (ponto de entrada), podendo ser revisto quanto à localização para melhor solução da arquitetura. Prever quadro de entrada e distribuição local (QDL). Deverão ser previstos pontos de luz para iluminação interna dos cômodos, inclusive porão. De modo a minimizar a interferência física e visual sobre o bem não deverá ser prevista instalação de tomadas nos cômodos, mas apenas na caixa (QDL) ou junto dessa, para uso eventual. Prever infraestruturas aparentes, com condutores metálicos e mais detalhamento adequado e pertinente, compatibilizado com o existente. Prever contribuição para iluminação das áreas externas, admitindo-se que seja feito por meio de refletores dispostos na face externa sul da casa, muro sobre o arrimo ou poste junto desse, com adequada distribuição e iluminação compatível com contexto (diminuta), dispensando instalações nas áreas dos terraços escalonados.

-águas pluviais: não há calhas nem condutores. Garantir o adequado escoamento das águas pluviais no entorno da casa e em toda a área, inclusive para resguardo da base das alvenarias. O piso na área de acesso junto à fachada oeste é em cimentado e apresenta sensível caimento para canaleta existente ao longo da extensão da mesma fachada. Revisão das condições de escoamento da canaleta e análise da situação nos demais quadrantes. Adequação da canaleta quanto ao seu fechamento, tal como instalação de novo berço e tampas perfuradas removíveis e compatíveis com uso público. Análise e solução para toda a área onde for o caso.

**Parede de arrimo em pedra e muro em tijolo:** Revisão, recuperação e conservação, conforme especificações no projeto técnico a ser entregue;

**Estábulo, área coberta (porão):** -Revisão, recuperação e conservação, dos pisos, paredes, cochos e mais elementos pertinentes, conforme especificações no projeto técnico a ser entregue;

**Estábulo, área externa (terraços escalonados e ruína de antigo galpão):** -Revisão, recuperação e conservação geral, com eventual recomposição de partes menores que faltem, conforme projeto, atentando-se à deontologia do restauro, boas práticas e orçamento disponível, incluindo pisos em pedra, muretas, paredes perimetrais do antigo galpão e mais elementos pertinentes;

-atentar à possível necessidade de elemento de proteção do topo das paredes do antigo galpão, para proteção contra ação desintegradora das intempéries e/ou consolidação física do conjunto, tal como cinta ou fiada nova de arremate ou outro, conforme análise e proposição pelo projeto técnico;

-intervenções pontuais para melhor usabilidade, tais como pequenas adaptações de muretas para utilização como bancos são consideradas admissíveis e desejáveis, respeitado o orçamento e a prioridade, como conceito geral, da conservação do existente."

"Para a adequada consecução do escopo de projeto e obra descritos anteriormente será necessário o cumprimento das seguintes etapas de trabalho:

**Levantamento de toda a área descrita acima pelo sistema de "nuvem de pontos"** -capinagem geral da área, visto existência de mato encobrindo paredes e impedindo acesso à ruína externa, de modo a garantir o acesso da equipe para o levantamento e o registro de todas as fachadas e mais superfícies pertinentes ao projeto;

-Levantamento pelo sistema de nuvem de pontos, com entrega de imagens planas (imagens em escala) da casa e de todo o conjunto, em planta, cortes e elevações, e imagens 360° de alta resolução, de toda a área descrita, incluindo ambientes internos da casa e porão;

-Custo parcial estimado: R\$ 9.000,00

**Levantamento do histórico** -Levantamento histórico do imóvel, "Fazenda Roseira". Dado o perfil do imóvel, inclusive conforme referências acima, entende-se que a pesquisa deverá privilegiar fontes primárias.

-Deverá incluir pesquisa cartorial, para esclarecimento da "genealogia" da fazenda, propriedade da qual teria derivado, linha de sucessão de proprietários, desdobros etc.

-Custo parcial estimado: R\$ 9.000,00

**Projeto executivo de recuperação e conservação para toda a área (casa de apoio, porão, muro de arrimo e áreas externas descritas), conforme diretrizes acima** -Projeto arquitetônico completo, conforme normas pertinentes e conforme diretrizes de intervenção acima, e respectiva ART;

-Deverá ser contratado escritório com experiência na elaboração de projetos executivos de restauro. A Coordenadoria Departamental do Patrimônio Cultural (CDPC) poderá exigir a comprovação de experiência mediante apresentação de registros pelo contratado de Certidões de Acervo Técnico (CATs) de projetos com as características exigidas;

-Deverá incluir todos os levantamentos e análises preliminares necessários, tais como prospecções físicas para identificação de estruturas, análises químicas de argamassas

onde for o caso, etc;

-Deverá ser elaborado relatório específico das madeiras, em especial de todo o conjunto da estrutura tipo "gaiola" da casa de apoio, bem como caixilhos, tabuado do piso, ripamento da

cobertura e mais elementos pertinentes, com relatório fotográfico circunstanciado, laudo do estado de conservação e diretrizes de intervenção e conservação, elaborado por especialista, acompanhado de ART;

-Deverá incluir a produção de plantas, cortes e elevações de base em CAD a partir a partir das imagens planas do levantamento por nuvem de pontos. Devendo ser considerada a padronização de medidas (em centímetros), configuração do CAD para precisão máxima das medidas de desenho (tools-> unities -> 0.00000), sistema de layers conforme "template" sujeito à prévia aprovação pela Coordenadoria Departamental do Patrimônio Cultural (CDPC), elaborados;

-Deverão ser cumpridas as etapas de Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projetos Executivos, sendo a liberação da execução da etapa seguinte sujeita a prévia aprovação da anterior pela Coordenadoria Departamental do Patrimônio Cultural (CDPC)

-Custo parcial estimado: R\$ 63.000,00

**Projeto executivo de elétrica completo (casa de apoio)** -Projeto executivo de elétrica completo, com respectiva ART, conforme normas pertinentes e leiaute e demais demandas, conforme projeto de arquitetura

-Custo parcial estimado: R\$ 7.000,00

**Execução da obra conforme projetos executivos acima (arquitetura, restauro e conservação, e elétrica)** -Custo parcial estimado: R\$ 612.000,00

**CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 700.000,00".**

**VIII.**Atendimento das mitigações apontadas pela Secretaria de Assistência Social, no valor total de **R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais)**, data base 2023, correspondendo a **223.199.3393299556 UFICs**, conforme calculado pela Secretaria de Infraestrutura de acordo com SEI PMC.2023.00019788-13, conforme transcrição abaixo:

**Despacho 8053472** "Garantir a unidade pública do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social na região NOROESTE de Campinas."

"(?)haverá uma maior concentração demográfica na região gerada pelo próprio empreendimento, bem como para em seu entorno, considerando o aumento de vagas de emprego na região. O aumento populacional da região noroeste será uma realidade e consequentemente irá refletir no aumento das demandas das famílias, bem como na necessidade dos Serviços Públicos. A construção do CREAS no terreno indicado será um grande avanço para a região noroeste e para o SUAS de Campinas."

"O Projeto previsto para a construção de CREAS pelo FNAS, conforme consta no site <http://blog.mds.gov.br/fnas/projeto-cras-e-creas/>"

**Despacho 8108012** Em consulta, a Secretaria de Infraestrutura informa "(?) que o custo estimado de tal construção é de R\$ 1.000.000,00. Salientamos tratar-se de custo estimado tomando por base o valor médio de obras licitadas e acompanhadas por esta Pasta, podendo ocorrer alterações quando da elaboração do projeto de implantação e orçamento executivo."

**Despacho 8115757** Segundo informado pelo DIDC, a área indicada para a execução do CREAS trata-se de "(?) um Remanescente da Praça Sem Denominação, do Quarteirão 06139 do Cadastro Municipal, do código cartográfico 3413.53.43.0104 do loteamento VILA CASTELO BRANCO(?)" com subdivisão, sendo o terreno "Novo Remanescente da Praça Sem Denominação, do Quarteirão 06139 do Cadastro Municipal, do código cartográfico 3413.53.43.0135 do loteamento VILA CASTELO BRANCO, com área de 1989,67m², da Municipalidade; sendo que, até a presente data, não foram localizados anotações, reservas, pedidos, permissões para o local", que está inserido "(?)na área que foi denominada como "Praça Moisés Belizário de Andrade" nos termos da Lei nº12360, de 13/09/2005, e Certidão Gráfica A3-1116".

**Obs:** quanto a reserva da área para a implantação e execução do CREAS acima proposto será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social junto ao DIDC/ SEPLURB.

**IX)** A estimativa do valor das mitigações soma **752.977.513872615 UFICs**, que representa 4,0% do valor estimado do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações no número de unidades habitacionais e/ou área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em número de unidades e/ou área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

**Daniela Zacardi** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4  
**Miriana L B O Lima** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1  
**Camila Bortoluzzi Caser** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9  
Campinas, 23 de maio de 2023

**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**  
COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

CANCELAR-SE O DEFERIMENTO DO PROTOCOLO Nº 21/11/13926 EM NOME DE AYRES DA SILVA ANASTACIO, PUBLICADO NO D.O.M. EM 23/05/2023.  
Campinas, 23 de maio de 2023

**FABIOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

**DEFERIDOS - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL**  
PROT. 23/11/713 MAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BAR LTDA - PROT. 23/11/5548 POSTO MINGATTO LTDA - PROT. 23/11/4523 RAIA DROGASIL S/A - PROT. 23/11/4745 RAIA DROGASIL S/A - PROT. 23/11/4746 RAIA DROGASIL S/A - PROT. 23/11/5069 RAIA DROGASIL S/A - PROT. 23/11/5763 RAIA DROGASIL S/A.

**DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO**  
PROT. 22/11/1985 INDUSTRIA CAMPINEIRA DE SABAO E GLICERINA LTDA - PROT. 21/11/8368

CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL - PROT. 20/11/1383 ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA ROBERT BOSCH DO BRASIL - PROT. 22/11/14604 SOUZAS FOGAO MINEIRO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - PROT. 21/11/14220 SAUVET INDUSTRIA FARMACEUTICA E VETERINARIA LTDA - PROT. 22/11/7769 MAIRA C. B ACCARO - ME - PROT. 21/11/12385 J VIEIRA PET SHOP - PROT. 20/11/7202 HELPEX TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA - PROT. 23/11/5217 CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS LTDA.

**DEFERIDOS - ESTAÇÃO RÁDIO BASE**

PROT. 23/11/5413 HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - PROT. 23/11/5412 HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

**DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA**

PROT. 21/11/11480 SALGADEIRA CAMPINAS LTDA - ME - PROT. 23/11/2283 LIFE ACADEMIA BRASIL EIRELI - EPP - PROT. 23/11/2375 H 2 S 4 CONFECCAO E CALÇADOS LTDA - PROT. 23/11/2376 H 2 S 4 CONFECCAO E CALÇADOS LTDA - PROT. 23/11/2377 H 2 S 4 CONFECCAO E CALÇADOS LTDA - PROT. 23/11/3867 ACADEMIA TITAS ESPORTE E LAZER LTDA - PROT. 22/11/10874 THE FALLS EVENTOS LTDA - PROT. 23/11/5767 DOM PEDRO BAR E RESTAURANTE LTDA - PROT. 21/11/914 FUZARI & GOULART FISIOTERAPIA E PILATES LTDA - PROT. 22/11/42 MTJ SERVIÇOS DE ENTREGA LTDA.

**DEFERIDO O RECURSO - VIA RÁPIDA EMPRESA**

PROT. 22/11/7245 ROP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

**INDEFERIDOS**

PROT. 23/11/5559 ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL E FUNDAMENTAL ALEGRIA DE SABER LTDA - PROT. 21/11/8632 ADRIANO HELVECIO SANTOS - PROT. 22/11/1956 ADRIANO HELVECIO SANTOS - PROT. 23/11/327 ADRIANO HELVECIO SANTOS - PROT. 19/11/11826 POINT ONE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP - PROT. 22/11/15559 COLEGIO KANNY LTDA - PROT. 14/11/20349 LATASA RECICLAGEM S.A. - PROT. 22/11/15827 LATASA GARIMPEIRO URBANO COMERCIO DE METAIS LTDA.

**COMPAREM OS INTERESSADOS**

PROT. 23/11/1308 TPC LOGISTICA SUDESTE S.A. - PROT. 22/11/14553 IMPLANTE CAPILAR LTDA - PROT. 22/11/14943 AUDIOCAMP COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA - PROT. 23/11/2582 MACAMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - PROT. 09/11/7024 ALINHA CAR CAMPINAS VEICULOS LTDA - ME - PROT. 09/11/15630 JCF RESTAURANTE E BAR LTDA - PROT. 23/11/1882 ANDRE LUIS MORETE - PROT. 18/11/10240 FORMIGA ALIMENTACAO EIRELI - PROT. 23/11/2056 PAGUE MENOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - PROT. 22/11/15952 ATMO EDUCACAO LTDA - PROT. 22/11/7258 CARLOS EDUARDO PRESTELLO MARQUES 17892014896 - PROT. 23/11/2669 INSTITUTO DE EDUCACAO INFANTIL PARAISO LTDA - ME - PROT. 23/11/2775 MASTER TENDAS FABRICACAO DE TENDAS E COBERTURAS LTDA - PROT. 23/11/5065 SERGIO DA SILVA - PROT. 22/11/10165 SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAUDE LTDA (FACULDADE SAO LEOPOLDO MANDIC).

**CONCEDIDO PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

PROT. 23/11/5660 IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA S.A..

Campinas, 23 de maio de 2023

**VAGNER BASSAN**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**  
**INDEFERIDO O RECURSO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NO DECRETO Nº 22.242/2022**

PROT. 23/11/5694 JCF RESTAURANTE E BAR LTDA.

Campinas, 23 de maio de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

DEFERIDO - CANCELAR-SE O BOLETO Nº 170461634

PROT. 21/11/4352 EMPREENDIMENTO CRB 46 SPE LTDA.

DEFERIDO - CANCELAR-SE O BOLETO Nº 182845275

PROT. 22/11/15286 ULSON ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.

DEFERIDO - CANCELAR-SE O BOLETO Nº 177893704

PROT. 22/11/10912 LIVIA COBOS STEFANELLI.

DEFERIDO - CANCELAR-SE O BOLETO Nº 177768951

PROT. 22/11/9435 REINALDO FRANCEZ JUNIOR.

DEFERIDO - CANCELAM-SE OS BOLETOS Nº 170451582 E 171321232

PROT. 21/11/4353 EMPREENDIMENTO CRB 50 SPE LTDA.

Campinas, 23 de maio de 2023

**MARCELA CRISTIANE PUPIN**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EM 23 DE MAIO DE 2023**  
**AUTORIZAÇÃO**

SEI: 2020.00029880-49

À vista das informações e justificativas (7869980) lançadas neste processo, do parecer do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.7913667), e finalmente, do Despacho PMC-SMJ-GAB (8039274), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, bem como as providências já adotadas por esta pasta (8148575), AUTORIZO:

1-) A celebração de **Termo Aditamento ao Termo de Convênio n. 012/20** celebrado entre o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a entidade sem fins lucrativos **CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.042.370/0001-92, visando o repasse do auxílio financeiro com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira dessa instituição na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade, na forma instituída pela Lei Complementar nº 197, de 06/12/2022, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 96, de 07/02/2023.

2-) A despesa no valor total de R\$ 10.919,41 (dez mil novecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), aprovada pelo Comitê Gestor, conforme Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (8052490).

Do mesmo modo determino:

1-) O encaminhamento nesta data à PLC/NFA para a formalização do competente Termo, conforme "Minuta PMC-SMS-DGDO" (7861033) providenciando-se o Termo de Ciência e Notificação exigido pelo TCE/SP e dando-se ciência à Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;

2-) Publique-se.

Campinas, 23 de maio de 2023

**DR. LAIR ZAMBON**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EM 23 DE MAIO DE 2023**  
**AUTORIZAÇÃO**

SEI: 2022.0042931-53

À vista das informações e Justificativa PMC-SMS-DGDO (6919449) lançadas neste processo, dos pareceres precedentes da Senhora Procuradora Municipal Descentralizada atuante nessa Secretaria (doc.7272700), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.7282184), do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.7288628) e finalmente, o Despacho PMC-SMJ-GAB (7294482), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, bem como as providências já adotadas por esta pasta (7772357 e 8173869), AUTORIZO:

1-) A celebração de **Termo de Convênio** entre o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a entidade sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.079.281/0001-10, tendo como objeto a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência de saúde no âmbito da média complexidade ambulatorial vinculadas aos recursos de incremento temporário do Teto MAC, oriundo da aplicação da Emenda Parlamentar nº 37170001- Proposta: 36000.373715.202100, pelo prazo de vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura.

2-) A despesa no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), aprovada pelo Comitê Gestor, conforme Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (7451672).

Do mesmo modo determino:

1-) O encaminhamento nesta data à PLC/NFA para a formalização do competente Termo, conforme "Minuta de Convênio PMC-SMS-DGDO" (7613342) providenciando-se o Termo de Ciência e Notificação exigido pelo TCE/SP e dando-se ciência à Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;

2-) Publique-se.

Campinas, 23 de maio de 2023

**DR. LAIR ZAMBON**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU**  
**ALAMBRADO NO TERRENO**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -**  
**COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá - los da obrigação constituída na LEI 11455 - 02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo - se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ALZIRA LOPES SHIMOYAMA	3261.23.40.0106	77206	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	006 -	2018/156/9053
ESPOLIO DE NILSON MARCONDES	3423.33.83.0151	76083	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	005 -	2023/156/1067

Campinas, 22 de maio de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -**  
**COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá - los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo - se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	3441.31.95.0030	76910	VILA LEMOS	002 -	2023/156/2819
ESPOLIO DARCY AUGUSTO DE OLIVEIRA FREIRE	3433.52.58.0017	77003	PARQUE YPIRANGA - 1ª PARTE	004 -	2021/156/8983
MONICA GRASSI	3441.31.35.0057	76903	VILA LEMOS	040 -	2023/156/2812

Campinas, 22 de maio de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -**  
**COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá - los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 - 2003 - ARTIGO 106, estabelecendo - se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AFRRAR PARTICIPACOES LTDA	3451.54.20.0054	77125	JARDIM ITATINGA	047 -	2022/156/8354
ANA PACHECO SANTOS	3441.31.05.0113	76898	JARDIM SÃO JOAQUIM	B - SUB	2023/156/2809
EDNEA ANDRADE CAVALLHEIRO	3412.32.40.0320	77775	JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA	033 -	2023/156/3243
ESPOLIO DARCY AUGUSTO DE OLIVEIRA FREIRE	3433.52.58.0017	77001	PARQUE YPIRANGA - 1ª PARTE	004 -	2021/156/8983

ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0211	77411	PARQUE DA FIGUEIRA	013 -	2020/156/5902
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0221	77416	PARQUE DA FIGUEIRA	014 -	2020/156/5901
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0201	77418	PARQUE DA FIGUEIRA	012 -	2020/156/5903
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0191	77420	PARQUE DA FIGUEIRA	011 -	2020/156/5904
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0171	77422	PARQUE DA FIGUEIRA	009 -	2020/156/5949
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0297	77430	PARQUE DA FIGUEIRA	019 -	2020/156/6033
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0287	77432	PARQUE DA FIGUEIRA	018 -	2020/156/6034
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0277	77434	PARQUE DA FIGUEIRA	017 -	2020/156/6035
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0267	77436	PARQUE DA FIGUEIRA	016 -	2020/156/6036
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0257	77438	PARQUE DA FIGUEIRA	015 -	2020/156/6037
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0353	77440	PARQUE DA FIGUEIRA	022 -	2020/156/6164
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0343	77442	PARQUE DA FIGUEIRA	021 -	2020/156/6165
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0333	77444	PARQUE DA FIGUEIRA	020 -	2020/156/6166
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0363	77446	PARQUE DA FIGUEIRA	023 -	2020/156/6163
ESPOLIO DE DALCI CAMPANI BRAGA	3441.31.05.0204	76899	JARDIM SÃO JOAQUIM	009 -	2023/156/2810
ESPOLIO DE LUIZ BELEM	3414.42.31.0001	77154	VILA PRESIDENTE DUTRA	013 -	2023/156/2946
ESPOLIO DE MARIA EMILIA PEDRO	3432.24.35.0264	77158	VILA SÃO BERNARDO	004 -	2023/156/3080
IDELMA SMAJATO CASAL	3441.31.36.0472	76906	VILA LEMOS	030 -	2023/156/2815
IVONE BARRETO DALBEM	3234.51.63.0239	76969	VILA SANTA ISABEL	002 - SUB	2018/156/7819
LAMARTINE DE OLIVEIRA	3414.43.80.0400	76865	JARDIM DOM NERY	012 -	2021/156/1091
LUIZ CARLOS GOMES PEIXOTO	3443.41.46.0161	77424	PARQUE DA FIGUEIRA	008 -	2020/156/5950
LUIZ CARLOS GOMES PEIXOTO	3443.41.46.0151	77426	PARQUE DA FIGUEIRA	007 -	2020/156/5951
LUIZ CARLOS GOMES PEIXOTO	3443.41.46.0141	77428	PARQUE DA FIGUEIRA	006 -	2020/156/5953
MONICA GRASSI	3441.31.35.0057	76902	VILA LEMOS	040 -	2023/156/2812
ROCHA MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3261.12.79.0640	77475	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	012 -	2021/156/1699

Campinas, 22 de maio de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO**  
*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá - los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANA CARLA FERNANDES SOARES	3343.53.07.0154	33603	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	004 -	2023/156/1645
ESPOLIO DE EDITH MARIA CHAGAS	3424.31.08.0001	33474	BAIRRO DAS PALMEIRAS	072 - MOD	2023/156/1074
JDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3251.32.69.0503	33318	RESIDENCIAL VITÓRIA ROPOLE	009 -	2018/156/7295
KLAUS GEORG AUGUST TOLLE	3234.52.76.0144	33307	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	004 -	2022/156/4014
LUIZ FRANCISCO DE SOUZA	3343.53.06.0210	33294	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	009 -	2022/156/2445
MASSA FALIDA DA ENCOL S/A - ENG. COM. E INDUSTRIA	3423.53.90.0198	33383	JARDIM PAULISTANO	006 - UNI	2019/156/3177
ROSANGELA NARDI CESCO	3343.42.70.0082	33589	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	021 -	2023/156/1635
SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3343.34.46.0085	33580	RESIDENCIAL COSMOS	013 -	2020/156/3807
TAMIRES JANE DE SOUSA LEITE	3363.32.73.0391	33562	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	039 -	2022/156/7591
TAMOIO AGROPECUARIA LTDA	3442.52.39.0320	33511	JARDIM TAMOIO	009 -	2018/156/4280
VITOR MOITA DA SILVA	3362.43.35.0174	33273	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	017 -	2021/156/5609

Campinas, 22 de maio de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS**  
*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá - los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
----------------	-------------------	-------	--------	------	-----------

* CAROLINE DE MATTOS MACEDO	3431.14.61.0040	33106	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	004 -	2019/156/4188
AFRRAR PARTICIPACOES LTDA	3451.54.20.0054	33193	JARDIM ITATINGA	047 -	2022/156/8354
ENRIQUE MILUZZI ORTEGA	3263.63.41.0073	33617	NOVO TAQUARAL	007 -	2018/156/4416
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0181	33212	PARQUE DA FIGUEIRA	010 -	2020/156/5905
ESPOLIO DE JOSUE GOMES	3432.64.56.0093	33213	LOGRADOUROS SEM LOTEAMENTO	016 -	2023/156/257
JOSE GERALDO MENDONÇA	3164.51.53.0001	33053	GLEBA 102	102 - GL	2021/156/11975
MASSA FALIDA DA ENCOL S/A - ENG. COM. E INDUSTRIA	3423.53.90.0198	33382	JARDIM PAULISTANO	006 - UNI	2019/156/3177
MOHSEEN ISMAIL HATIA	3443.14.51.0023	33438	VILA PRESIDENTE CAMPOS SALES	002 -	2021/156/1869
ROTA MARKETING LTDA	3434.51.24.0603	33083	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	019 -	2019/156/4491
VALMIRLEI MARTINGHI	3434.52.07.0325	33086	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	008 -	2023/156/147

Campinas, 22 de maio de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO**  
*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá - los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	3362.44.15.0131	33524	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	012 -	2021/156/10172

Campinas, 22 de maio de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO**  
*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá - los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CARLOS MOREIRA VALENTE	3431.33.82.0262	33042	JARDIM CAMPOS ELISEOS	014 -	2021/156/495
ESPOLIO DE ALAIDE DE JESUS ISBERTI MARINELLI	3432.34.44.0001	33265	JARDIM DO TREVO	045 -	2021/156/6870
ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO ALVES	3412.54.87.0173	33377	JARDIM CHAPADÃO	025 -	2021/156/8735
ESPOLIO DE GERALDO SPINOLA GUIMARAES	3423.43.48.0001	33345	VILA INDUSTRIAL	002 -	2021/156/6364
ESPOLIO DE MARIA LUCILA SEGURADO OTERO	3421.43.34.0001	33588	VILA ITAPURA	001 -	2018/156/5186
ESPOLIO DE NAIR RODRIGUES	3423.11.96.0341	33598	CAMBUÍ	006 -	2021/156/10716

Campinas, 22 de maio de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO**  
*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá - los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ENRIQUE MILUZZI ORTEGA	3263.63.41.0073	33616	NOVO TAQUARAL	007 -	2018/156/4416
ESPOLIO DE NILSON MARCONDES	3423.33.83.0151	33518	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	005 -	2023/156/1067

Campinas, 22 de maio de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE**  
*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos



prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá - los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º . É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
INDASTA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	3421.52.92.0335	33048	CHÁCARA DA BARRA	008 - SUB	2019/156/5470
INDASTA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	3421.52.92.0297	33049	CHÁCARA DA BARRA	005 - SUB	2019/156/5475
INDASTA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	3421.52.92.0310	33051	CHÁCARA DA BARRA	006 - SUB	2019/156/5479
JDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3251.32.69.0503	33317	RESIDENCIAL VITÓRIA ROPOLE	009 -	2018/156/7295
ODETE APARECIDA MODESTO SILVESTRE	3244.31.52.0440	33122	PARQUE DOS POMARES	023 -	2022/156/7081

Campinas, 22 de maio de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE

*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá - los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
* CAROLINE DE MATTOS MACEDO	3431.14.61.0040	33105	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	004 -	2019/156/4188
MAURICIO ALVES SOARES	3162.21.28.0167	33239	CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLÍMPIA	006 -	2019/156/3311
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	3434.51.67.0575	33068	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	018 -	2019/156/7203
SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3343.34.46.0085	33579	RESIDENCIAL COSMOS	013 -	2020/156/3807
TADACHI KUDO	3411.11.13.0449	33468	PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE	036 -	2022/156/6347
TAMIRES JANE DE SOUSA LEITE	3363.32.73.0391	33561	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	039 -	2022/156/7591

Campinas, 22 de maio de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá - los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 - 2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo - se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CARLOS GAIGHER	3234.21.76.0164	77707	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	009 -	2023/156/4003
CELISA ROSA COLAFERRI	3234.21.76.0293	77721	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	015 - SUB	2023/156/4025
ESPOLIO DE JOAO PANTA DO NASCIMENTO	3411.64.57.0313	77301	JARDIM IV CENTENÁRIO	003 -	2023/156/3276
MANUEL FERNANDEZ CANAL	3234.24.44.0280	77694	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	016 -	2023/156/3835
MARIA RAQUEL DE BRITO	3234.24.55.0043	77692	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	004 -	2023/156/3833
RENATO PERETTI BARBEIRO	3423.61.17.0406	77247	JARDIM PARAÍSO	020 -	2023/156/2991

Campinas, 22 de maio de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá - los da obrigação constituída na LEI 11.455 - 2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo - se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO ROBERTO BELDI	3232.52.88.0084	77755	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	002 -	2019/156/5271
ESPOLIO DARCY AUGUSTO DE OLIVEIRA FREIRE	3433.52.58.0017	77002	PARQUE YPIRANGA - 1ª PARTE	004 -	2021/156/8983
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0211	77412	PARQUE DA FIGUEIRA	013 -	2020/156/5902
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0221	77417	PARQUE DA FIGUEIRA	014 -	2020/156/5901
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0201	77419	PARQUE DA FIGUEIRA	012 -	2020/156/5903
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0191	77421	PARQUE DA FIGUEIRA	011 -	2020/156/5904

ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0171	77423	PARQUE DA FIGUEIRA	009 -	2020/156/5949
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0297	77431	PARQUE DA FIGUEIRA	019 -	2020/156/6033
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0287	77433	PARQUE DA FIGUEIRA	018 -	2020/156/6034
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0277	77435	PARQUE DA FIGUEIRA	017 -	2020/156/6035
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0267	77437	PARQUE DA FIGUEIRA	016 -	2020/156/6036
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0257	77439	PARQUE DA FIGUEIRA	015 -	2020/156/6037
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0353	77441	PARQUE DA FIGUEIRA	022 -	2020/156/6164
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0343	77443	PARQUE DA FIGUEIRA	021 -	2020/156/6165
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0333	77445	PARQUE DA FIGUEIRA	020 -	2020/156/6166
ESPOLIO DE ANTONIO PEIXOTO	3443.41.46.0363	77447	PARQUE DA FIGUEIRA	023 -	2020/156/6163
ESPOLIO DE MARIA EMILIA PEDRO	3432.24.35.0264	77159	VILA SÃO BERNARDO	004 -	2023/156/3080
ESPOLIO DE SANTIAGO PERES ALCARAZ	3164.42.71.0805	77375	CHÁCARAS BOA VISTA	022 -	2023/156/1541
GOLD CUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	3362.41.43.0371	77820	RESIDENCIAL FLÁVIA	17	2018/156/6266
GUILHERME GOUVEA BORCATO	3422.53.23.0360	77268	BAIRRO DAS PALMEIRAS	006 -	2019/156/3836
GUILHERME GOUVEA BORCATO	3422.53.23.0373	77273	BAIRRO DAS PALMEIRAS	007 -	2021/156/6120
HOSANA RAMOS	3454.11.55.0001	77096	PARQUE DAS CAMÉLIAS	001 -	2023/156/2198
LAMARTINE DE OLIVEIRA	3414.43.80.0400	76866	JARDIM DOM NERY	012 -	2021/156/1091
LOURDES SILVA CAMPOS	3254.31.18.0244	76840	VILA PRESIDENTE COSTA E SILVA	040 -	2023/156/2212
LUIS CARLOS GOMES PEIXOTO	3422.53.23.0322	77265	BAIRRO DAS PALMEIRAS	003 -	2018/156/9705
LUIS CARLOS GOMES PEIXOTO	3443.41.46.0161	77425	PARQUE DA FIGUEIRA	008 -	2020/156/5950
LUIS CARLOS GOMES PEIXOTO	3443.41.46.0151	77427	PARQUE DA FIGUEIRA	007 -	2020/156/5951
LUIS CARLOS GOMES PEIXOTO	3443.41.46.0141	77429	PARQUE DA FIGUEIRA	006 -	2020/156/5953
NORIVAL APARECIDO DA SILVA	3441.44.13.0335	76988	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	029 -	2023/156/2760
PAULO SERGIO SOUSA	3343.53.23.0379	77183	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	042 -	2022/156/2761
ROCHA MELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3261.12.79.0640	77476	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	012 -	2021/156/1699
TECNOSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	3352.33.67.0150	77781	CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO	016 -	2018/156/1310
VITTORIO PALUMBO	4312.12.06.0293	77246	JARDIM SORIRAMA	049 -	2023/156/2940

Campinas, 22 de maio de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

DEFIRO o recurso interposto pelo interessado, conforme descrição abaixo.

INTERESSADA	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
NIVEA MARIA DA SILVA	RUA CRISTOVÃO BONINI, 868	JARDIM PROENÇA	0333/2022
PROTOCOLO SEI: 2022.00067578-23			
INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
GERT INSEL	RUA IBSEN DA COSTA MANSO, 645	JARDIM CHAPADÃO	0336/2022
PROTOCOLO SEI: 2022.00077656-25			

Campinas, 22 de maio de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

### CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI - Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê - lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC. 2023.00031271-10	ADRIANO VIEIRA NOVO

Campinas, 22 de maio de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZAÇÃO

Processo SEI PMC. 2019.00053080 - 23 - Interessado:Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Assunto: Alteração de composição societária do grupo de empresa.

À vista das informações existentes neste protocolado, das justificativas apresentadas, bem como das pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos documentos 8035285, 8101736, 8107500 e 8127025, que indicam a inexistência de impedimentos legais ao deferimento do pedido, AUTORIZO a alteração do CNPJ da matriz nº 03.279.285/0001 - 30 para constar CNPJ da filial nº 03.279.285/0028 - 50 da empresa contratada Orizon Meio Ambiente S. A. do Termo de Aditamento nº 036/23.

Publique - se. Após, à SMJ - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para as providências de formalização do termo contratual pertinente e após, retornem os autos a este Gabinete para as demais providências e acompanhamento.

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO Nº 154/2023**

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.925 de 19 de junho de 2018 que prevê que a Comissão de Julgamento de Infrações e Penalidades - CIP será composta por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes nomeados e desconstituídos por Resolução do Secretário Municipal de Transportes; **CONSIDERANDO** que a Resolução Setransp nº 382/2014 criou e consolidou a 2ª CIP então vigente;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Destituir o Sr. Alexandre Alasmar Júnior, como Representante titular dos Usuários do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, junto à 2ª Comissão de Julgamento de Infrações e Penalidades - 2ª CIP;

**Artigo 2º**- Destituir o Sr. Osvaldo Santos Bernardo De Moraes, como Representante Suplente dos Usuários do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, junto à 2ª Comissão de Julgamento de Infrações e Penalidades - 2ª CIP;

**Artigo 3º**- Nomear o Sr. Abráão Strey, como representante titular dos Usuários do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, junto à 2ª Comissão de Julgamento de Infrações e Penalidades - 2ª CIP;

**Artigo 4º**- Nomear a Sra. Sandra Maria Menezes Ferreira da Rocha, como Representante Suplente dos Usuários do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, junto à 2ª Comissão de Julgamento de Infrações e Penalidades - 2ª CIP;

**Artigo 5º**- Ficam mantidas as demais nomeações e a 2ª Comissão de Julgamento de Infrações e Penalidades - 2ª CIP passa a ter a seguinte composição:

I - Presidente: PRISCILLA ALESSANDRA FILETTI

Suplente: EMERSON RIOS NOGUEIRA

II - Representante da EMDEC S/A: EDMAR DA SILVA ALVES

Suplente: EDSON CARLOS PONTES

III - Representante dos Concessionários do Serviço Convencional: VALDIR VICENTE DO AMARAL

Suplente: RENATO MENEZES DA SILVA

IV - Representante dos Permissionários do Serviço Alternativo: WALTER ROCHA DE OLIVEIRA

Suplente: LUIZ ALBERTO LINARES NUNES

V - Representante dos Usuários do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros: ABRÁAO STREY

Suplente: SANDRA MARIA MENEZES FERREIRA DA ROCHA

**Artigo 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução Setransp nº 302/2022.

Campinas, 23 de maio de 2023

**FERNANDO DE CAIRES BARBOSA**

Secretário Municipal de Transportes

**SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
COMUNICADO

Protocolo nº: 2022/19/109

Interessado: REV 3 Incorporações e Participações SPE LTDA

Assunto: Aprovação Levantamento Planialtimétrico

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, para correções e complementações do Levantamento Planialtimétrico, ficando estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação para atendimento da deliberação. O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito mediante ao agendamento pelo e-mail: [celso.ribeiro@campinas.sp.gov.br](mailto:celso.ribeiro@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 22 de maio de 2023

**CELSO R. FREITAS JR**

Engenheiro Sanitarista Matrícula: 65386 - 1 CPEA ? SVDS

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Comunique - se

Protocolo: 2023000455

In.: Alpha Campinas 0149 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

- 1) Declaração de não enquadramento emitida pelo Grapohab (antiga certidão de dispensa), referente ao condomínio;
- 2) Certificado Grapohab e Termo de Compromisso (anexo do Certificado), referente ao loteamento Residencial Alpha;
- 3) Parecer Emdec sobre o RIT;
- 4) Projeto de drenagem de águas pluviais;
- 5) Esclarecimento das informações de áreas permeáveis indicadas no projeto simplificado: na legenda, consta uma área de 719,20 (PR). Do que se trata? Na observação 10, consta área de 4.687,95 m². Do que se trata?

Dúvidas: [lindenberg.casimiro@campinas.sp.gov.br](mailto:lindenberg.casimiro@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 23 de maio de 2023

**LINDENBERG CASIMIRO DAMASCENO**

Engenheiro Ambiental

**ATA - 60ª REUNIÃO TÉCNICA CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - CDPSA**

Reunião Técnica - CDPSA

Data: 16/02/2023

Horário: 14h00 - 17h00

Local: Embrapa Meio Ambiente (Jaguariúna - SP) e Plataforma Virtual:

[meet.google.com/fps-npbr-gry](https://meet.google.com/fps-npbr-gry)

Objetivo: Informes gerais e visita de campo no meliponário da Instituição

CONSELHEIROS:	INSTITUIÇÃO:	VISTO:
GERALDO A. RIBEIRO NETO	SVDS	
PAULO RICARDO EGYDIO DE C. NETO	SVDS	

CARLOS ALBERTO HENN	SMS	
JOSÉ BENEDITO NAPOLEONE SILVEIRA	SMDETI	
LUIZ GUILHERME REBELLO WADT	CMDRA	
DANIELLA FARIAS SCARASSATTI	SMDETI	
GERALDO MAGELA FERREIRA	COMDEMA	
RONALDO VIEIRA DE ARAÚJO FILHO	SMA	
FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA	COMDEMA	
MIRIAM LIZANDRA B. DE OLIVEIRA	SEPLURB	
RENATA FRANCO DE PAULA G. MORENO	CONGEAPA	
<b>CONVIDADOS:</b>		
SIMONE DE SOUZA PRADO	EMBRAPA	
MAURO MIYASHIRO	INSTITUTO CONSTANZA	
CARLOS A. LAZANHA	PRODUTOR RURAL	
FAGONI F. CALEGARIO	EMBRAPA	
ANA PAULA A. ALMADA	EMBRAPA	
<b>INSTITUIÇÃO:</b>		
<b>VISTO:</b>		

Havendo quórum, a reunião iniciou - se com informes gerais, tais como dia de campo sobre abelhas sem ferrão na Cati, balanço geral do Programa de PSA no ano de 2022, agenda de reuniões, dentre outros.

Após, passou - se à leitura da ata da reunião anterior, aprovada sem ressalvas pelos Conselheiros.

Também foi transmitido para os presentes, vídeo gravado pelo Dr. Cristiano Menezes, especialista em abelhas sem ferrão da EMBRAPA Meio Ambiente - Jaguariúna.

Após, encerrou - se a reunião de forma virtual, passando os presentes à visita de campo no meliponário da instituição. Tal visita abordou exposição e o manejo de diferentes tipos de abelhas sem ferrão, degustação de mel e conversa geral sobre o tema.

**Conclusões e Encaminhamentos:**

A data da próxima reunião do Conselho será dia 27 de abril.

Será encaminhado aos Conselheiros por e-mail, ata desta reunião, visando a otimização da sua aprovação na próxima reunião, além do vídeo apresentado pelo dr. Cristiano.

Campinas, 23 de maio de 2023

**ROGÉRIO MENEZES DE MELLO**

Presidente - CDPSA

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Comunique-se

Solicitação LAO: 2022001413

Interessado: REMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Apresentar comprovantes da coleta e destinação ambientalmente adequada de todos resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo;
  - CADRI válido para destinação dos resíduos perigosos, em atendimento às exigências técnicas das licenças a serem renovadas;
  - Apresentar comprovante da terceirização do processo de tratamento superficial;
  - Prestar esclarecimentos sobre a área construída da empresa, pois há divergências entre os valores expostos no carnê de IPTU e planta aprovada (274,28 m²) e soma das licenças a serem renovadas (376,93 m²);
  - Preencher a aba Produtos Químicos com os óleos utilizados no processo produtivo.
- Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com a técnica através do e-mail: [e-mailcarla.camarneiro@campinas.sp.gov.br](mailto:e-mailcarla.camarneiro@campinas.sp.gov.br) ou telefone 2116-0573.

Campinas, 23 de maio de 2023

**CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO**

ENGENHEIRA AMBIENTAL

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Comunique-se

Protocolo LAO:2023000539

Interessado: F. A. II Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Anuência do proprietário para o interessado no processo de licenciamento ambiental;
2. Laudo de Caracterização de Vegetação: revisar a informação sobre o manejo pretendido para a árvore na calçada (duas citações distintas no LCV);
3. Planta Urbanística Ambiental: incluir direção de tomada das fotos.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: [maria.siviero@campinas.sp.gov.br](mailto:maria.siviero@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 23 de maio de 2023

**MARIA CAROLINA B. SIVIERO**

BIÓLOGA

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Comunique-se

PROTOCOLO LAO: 2023000546

INTERESSADO: MRV ENGENHARIA

Em atendimento de sua solicitação número 2023000546, foi efetuado andamento conforme segue:

- Solicito esclarecer se a terraplenagem do EPC não foi contemplada no licenciamento estadual e o motivo de fazê-la sem ter o projeto do EPC;
- Anexar a licença estadual de aprovação do loteamento, informando em qual fase está;
- Anexar Parecer da CETESB sobre a área contaminada.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail: [rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br](mailto:rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 23 de maio de 2023

**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**

GEÓLOGA

**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA****CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE MAIO 2023 (POR VIDEOCHAMADA)**

CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - Congeapa, que acontecerá no dia 30 de maio de 2023 (terça - feira) às 18 horas e 30 minutos à realizar - se por videochamada, ferramenta Sala Virtual, cujo link de acesso será encaminhado por e-mail aos integrantes do Conselho.

**Pauta:**

- 1 - Fala da Presidência
- 2 - Fala dos Conselheiros
- 3 - Aprovação das atas : Ata Assembleia Eleição 28/03/2023 e Ata Assembleia de Posse 25/04/2023 e Ata Assembleia Mesa Diretora 25/04/2023
- 4 - Apresentação e deliberação do Edital 002/2023 - Inscrição Vagas Remanescentes
- 5 - Apresentação pela Diretoria de uma síntese das demandas da última gestão do Conselho e sugestões de providências a serem tomadas por essa nova gestão.
- 6 - Análise de Protocolos

**Obs.:** A reunião será veiculada no youtube no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 23 de maio de 2023

**SÔNIA REGINA PERES DA SILVA**

Presidente do Congeapa

**CLAUDIA M. RESENDE ESMERIZ GUSMÃO**

vice - presidente

**TERESA CRISTINA MOURA PENTEADO**

Secretária Geral

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 016/2023 - Protocolo SEI nº EMDEC.2023.00000068-93- Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **INTERTUBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME** - CNPJ: 03.015.231/0001-67. Objeto: **fornecimento de materiais de serralheria utilizados na recuperação de placas e colunas de sinalização viária - lote 03**. Valor total: R\$29.200,00 - Prazo: 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 23/05/2023.

#### DIVISÃO DE COMPRAS

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 01 ao Termo de Credenciamento nº 1.2/2022 - Protocolo SEI EMDEC.2021.00004685-79 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: MOBILIBUS DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 18.531.102/0001-07 - Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses a partir de 26/05/2023 - Data de assinatura: 22/05/2023.

#### DIVISÃO DE COMPRAS

### REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

### AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**

**PROCESSO Nº HMMG.2023.00000002 - 67**

**OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023oc00086**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e multiprofissionais, incluindo realização de consultas, interconsultas, exames e disponibilização de equipamentos visando o atendimento de 100% da demanda da LINHA DE CUIDADOS CLÍNICOS DO ADULTO: ESPECIALIDADES e SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR no Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi "Ouro Verde" (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMMG), de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência e seus anexos integrantes.

A Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospital, por intermédio do senhor Pregoeiro, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "sine die"** do procedimento licitatório em virtude de análise de impugnação ao Edital. Oportunamente, será divulgada **nova data** para reabertura do pregão em epígrafe.

Campinas, 23 de maio de 2023

**ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 085/2023** - Prot. nº - HMMG.2023.00000489-79: RP mat. neurocirurgia (derivação ventricular externa - DVE); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 24/05/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 06/06/2023**. **2) Pregão Eletrônico nº 086/2023** - Prot. nº - HMMG.2023.00000500-19: Aquisi. acessórios p/ sistemas de radiologia computadorizada (CR's); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 24/05/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 12/06/2023**. **3) Pregão Eletrônico nº 087/2023** - Prot. nº - HMMG.2022.00002403-06: Aquisi. periféricos de informática (diversos); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 24/05/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 12/06/2023**. **4) Pregão Eletrônico nº 088/2023** - Prot. nº - HMMG.2023.00000587-70: RP copos descartáveis de 180 ml; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 24/05/2023 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 14/06/2023**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 24/05/2023 no site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou pelo e-mail: [pregao@hmmg.sp.gov.br](mailto:pregao@hmmg.sp.gov.br).

Campinas, 23 de maio de 2023

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**

Diretor Administrativo

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 01 DE 23 DE MAIO DE 2023

*Dispõe sobre as providências, prazos, recursos e demais procedimentos para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA do exercício de 2024, no âmbito da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar;*

Considerando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios";

Considerando a Resolução RMG nº 15/2022, que "Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021"

Considerando que a Resolução RMG nº 15/2022, determina a elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, que deverá contemplar e consolidar todas as compras e contratações que a Rede Dr. Mário Gatti pretende realizar ou prorrogar no exercício

subsequente, contemplando bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação;

Considerando a Portaria RMG nº 34/2023 que nomeou a Comissão Especial; Considerando o artigo 15 da Resolução RMG nº 15/2022, que dispõe sobre a publicação de Ordem de Serviço contemplando as providências, prazos, recursos e demais procedimentos que devem ser rigorosamente observados e utilizados por todos os servidores nas atividades de elaboração do Plano Anual de Compras - PCA.

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Anual de Compras - PCA para o exercício do ano de 2024.

A Presidência da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso das suas atribuições,

#### **DETERMINA:**

Art. 1º A Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 34/2023, presidida pela Diretoria Administrativa é responsável pela coordenação das atividades, distribuição das competências e validação das demandas necessárias para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA do exercício do ano de 2024, observando os prazos da Resolução RMG nº 15/2022 e desta Ordem de Serviço;

Art. 2º A Comissão Especial, fará a análise e organização de todas as demandas de compras e serviços que servirão de base para a composição do Plano de Contratações Anual - PCA do ano de 2024, podendo realizar diligências, reuniões e interlocuções necessárias para esta finalidade junto a todas as áreas que integram a estrutura de Rede Dr. Mário Gatti em todos os níveis hierárquicos.

Art. 3º A Comissão Especial designará Supervisores para revisar as demandas, podendo formar grupos técnicos temáticos para organização e discussão de questões específicas;

Art. 4º Os servidores responsáveis pela elaboração do Planejamento Anual de Compras do ano de 2024 conforme sua competência setorial ou funcional, serão denominados "Requisitantes";

Art. 5º Os servidores requisitantes deverão observar as normas e prazos estabelecidos, bem como participar de reuniões, interlocuções e diligências para as quais forem convocados ou convidados pela Comissão Especial, Diretoria Administrativa, ou Supervisores.

Art. 6º Os Requisitantes deverão elaborar o Plano Anual de Compras do ano de 2024 de sua unidade setorial ou funcional utilizando o Documento de Formalização de Demanda - DFD, que será disponibilizado aos usuários cadastrados por meio de Sistema Online denominado Sistema PCA.

§1º As Diretorias Técnicas serão responsáveis por indicar os servidores responsáveis de suas Unidades para atuação como Requisitantes, devendo remeter ao [e-maildiretoriaadministrativa@hmmg.sp.gov.br](mailto:e-maildiretoriaadministrativa@hmmg.sp.gov.br), os dados dos mesmos para cadastro de usuários no Sistema PCA, até o dia 31 de maio de 2023.

#### **DOS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

Art. 7º O Documento de Formalização de Demandas - DFD que será disponibilizado no Sistema PCA, conterá a base de todos os códigos SIM de itens liquidados no exercício anterior, bem como a média de consumo nos anos de 2021, 2022, e 2023, elaboração das demandas de compras e serviços necessários para o ano de 2024.

Art. 8º Serão desconsideradas as demandas encaminhadas em outras bases, formatos, ou recursos, portanto, os requisitantes deverão utilizar exclusivamente a DFD disponibilizada pelo Sistema para esta finalidade.

Art. 9º O Documento de Formalização de Demandas - DFD deverá consolidar todas as demandas de compras e contratações que o requisitante ou a Unidade que representa, pretende realizar, aditar ou prorrogar no exercício de 2024 para a Rede Dr. Mário Gatti, contemplando:

I - Itens padronizados, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação;

II - Termos aditivos, continuação de contratos iniciados no exercício anterior, eventuais prorrogações de contratos e previsão de serviços de natureza contínua, além das previsões atinentes a reajustes e repactuações aos contratos que terão continuidade no exercício seguinte;

§ 1º O Documento de Formalização de Demandas - DFD não contemplará itens não padronizados, contratações emergenciais e situações específicas de dispensa proveniente de casos supervenientes que por sua natureza não permitem o planejamento prévio;

§ 2º As demandas referentes a itens não padronizados ou novos deverão ser remetidos em apartado à Comissão Especial, para avaliação em conjunto com as respectivas Diretoria Técnica e demais autoridades competentes.

§ 3º As demandas não previstas no Documento de Formalização de Demandas - DFD não serão contempladas nas licitações ou compras que serão realizadas no exercício de 2024, ficando sob responsabilidade de cada requisitante a justificativa perante a Presidência para aditamento do Plano de Compras Anual após sua publicação oficial.

§ 4º As demandas serão consolidadas pela Comissão Especial e submetidas para análise e aprovação da Diretoria Executiva da Rede Dr. Mário Gatti, para formulação do Plano Anual de Compras - PCA global para toda a Rede, podendo ser reformuladas ou revisadas em consonância com a Lei Orçamentária Anual na forma da Lei, ou para atendimento à gestão organizacional da Autarquia.

#### **DAS REUNIÕES**

Art.10 A Comissão Especial, diretamente, ou por meio da Diretoria Administrativa e de seus servidores supervisores, possui a competência para convocação de servidores para realização de reuniões envolvendo todos os níveis hierárquicos envolvidos no planejamento das compras e serviços necessários para elaboração do Plano Anual de Compras 2024.

Art.11 Considerando os prazos legais para conclusão e publicação do Plano Anual de Compras 2024, as convocações da Comissão Especial deverão ser atendidas com prioridade sobre outras atividades que não afetarem diretamente a assistência.

#### **DOS PRAZOS**

Art. 12 O Sistema PCA ficará disponível até 16 de junho de 2023 para lançamento do DFD.

Art. 13 No período de 22 a 26 de junho de 2023 a Comissão Especial realizará a revisões, ajustes, saneamento de dúvidas e inconsistência, podendo promover reuniões individuais ou setoriais para debates com os requisitantes envolvidos.

Art.14 Até 30 de junho de 2023 a Comissão Especial submeterá o Plano de Contratações Anual - PCA consolidado para aprovação Diretoria Executiva, que avaliará as prioridades, podendo excluir ou adicionar demandas, bem como revisar os DFDs em quantidade e qualidade.

Art.15 O Plano de Contratações Anual 2024 aprovado deverá ser publicado pela Comissão Especial até **30 de junho de 2023**;

Art.16 O Plano Anual de Compras - PCA será divulgado e mantido à disposição do público em sítio oficial, devendo ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos;

Art.17 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de maio de 2023

**SÉRGIO BISOGNI**  
PRESIDENTE

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO****PROCESSO Nº HMMG.2023.00000640-79****PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2023****OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023oc00094****OBJETO:** Registro de Preços de material hospitalar (avental descartável e outros).

À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer da Procuradoria (doc.8171782) que acolho integralmente por seus próprios fundamentos, **CO-NHEÇO a IMPUGNAÇÃO** interposta por Janete Lopes soares e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Publique-se. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 - 1º andar do Complexo Administrativo, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 23 de maio de 2023

**HENRIQUE MILHNA MOREIRA**

Diretor Administrativo

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

**TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES***PROCESSO SEI IMA.2022.00000456-01*

**Finalidade:** Prorrogação da vigência contratual. **Objeto:** Acordo de Cooperação Técnica para utilização de sistema eletrônico de licitações que entre si celebram Informática de Municípios Associados S.A - IMA e o Banco do Brasil S.A. **Contratada:** Banco do Brasil S.A. CNPJ nº 00.000.000/0001-91. **Vigência:** 1 (um) ano, a partir do dia 19 de maio de 2023, não sendo possível sua prorrogação ao término de sua vigência.

Campinas, 19 de maio de 2023

**GERÊNCIA JURÍDICA****SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 153/2023 - Objeto:** FORNECIMENTO DE TUBOS PE 100, QUE JÁ FORAM OBJETO DE PRÉ - QUALIFICAÇÃO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 6/06/2023 e início da disputa de preços dia 6/06/2023 às 9h.

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 152/2023 - Objeto:** prestação de serviços de serviços de monitoramento preditivo, análise de vibração mecânica e de temperatura. Recebimento das propostas até às 8h do dia 14/06/2023 e início da disputa de preços dia 14/06/2023 às 9h.

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 150/2023 - Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de containers habitáveis revestidos, incluindo a manutenção dos equipamentos. Recebimento das propostas até às 8h do dia 12/06/2023 e início da disputa de preços dia 12/06/2023 às 9h.

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 174/2023 - Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de no breaks. Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/06/2023 e início da disputa de preços dia 19/06/2023 às 9h.

As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2023/180 - ELETRÔNICO. Objeto:** AQUISIÇÃO DE AREIA QUARTZO BRANCA, GRANULOMETRIA AQ 70/80. Recebimento das propostas até às 8h do dia 7/6/2023 e início da disputa de preços dia 7/6/2023 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2023/141 - ELETRÔNICO. Objeto:** AQUISIÇÃO DE KIT DE CRYTOPORIDIUM - GIARDIA - PARTNUMBER. Recebimento das propostas até às 8h do dia 14/6/2023 e início da disputa de preços dia 14/6/2023 às 9h.

**Pregão n. 2023/142 - ELETRÔNICO. Objeto:** AQUISIÇÃO DE CONECTOR REDONDO ROSCADO M12. Recebimento das propostas até às 8h do dia 12/6/2023 e início da disputa de preços dia 12/6/2023 às 9h.

**Pregão n. 2023/143 - ELETRÔNICO. Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARTNUMBER PARA BOMBAS DOSADORAS DA MARCA WILDEN. Recebimento das propostas até às 8h do dia 13/6/2023 e início da disputa de preços dia 13/6/2023 às 9h.

**Pregão n. 2023/144 - ELETRÔNICO. Objeto:** AQUISIÇÃO DE CUBETA DE VIDRO E REAGENTE PARA CLORO LIVRE. Recebimento das propostas até às 8h do dia 14/6/2023 e início da disputa de preços dia 14/6/2023 às 9h.

**Pregão n. 2023/158 - ELETRÔNICO. Objeto:** AQUISIÇÃO DE BOMBA DOSADORA - VAZÃO 12L/H. Recebimento das propostas até às 8h do dia 16/6/2023 e início da disputa de preços dia 16/6/2023 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 184/2023 - Objeto:** fornecimento de chapas metálicas. Recebimento das propostas até às 8h do dia 13/06/2023 e início da disputa de preços dia 13/06/2023 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2023/7937; Contratada: LUCAS BRIGANTE DOMINGUES EPP; CNPJ: 15.546.091/0001-32; PRE 2023/105; Objeto: serviço de jardinagem; Vigência: 36 meses a partir de 23/05/2023; Valor: R\$ 439.998,96.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2023/137 - ELETRÔNICO. Objeto:** AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PADRÃO PARA MICROCISTINA (PARTNUMBER), licitação esta destinada para par-

ticipação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007. Recebimento das propostas até às 8h do dia 16/6/2023 e início da disputa de preços dia 16/6/2023 às 9h.

**Pregão n. 2023/138 - ELETRÔNICO. Objeto:** AQUISIÇÃO DE ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL (PARTNUMBER). Recebimento das propostas até às 8h do dia 6/6/2023 e início da disputa de preços dia 6/6/2023 às 9h.

**Pregão n. 2023/139 - ELETRÔNICO. Objeto:** AQUISIÇÃO DE CONECTORES DE ENGATE RÁPIDO ERT PARA MANGOTES. Recebimento das propostas até às 8h do dia 12/6/2023 e início da disputa de preços dia 12/6/2023 às 9h.

**Pregão n. 2023/157 - ELETRÔNICO. Objeto:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE LINHA BRANCA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 15/6/2023 e início da disputa de preços dia 15/6/2023 às 9h.

**Pregão n. 2023/170 - ELETRÔNICO. Objeto:** AQUISIÇÃO DE KIT DE SUSPENSÃO PARA LUMINÁRIA (PARTNUMBER). Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/6/2023 e início da disputa de preços dia 19/6/2023 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.****SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

**REVOGAÇÃO PARCIAL**

*DISPÕE SOBRE O OFERECIMENTO PÚBLICO DE SEPULTURAS LOCALIZADAS NO CEMITÉRIO DA SAUDADE DE CAMPINAS, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO DO DIREITO AO USO PERPÉTUO, MEDIANTE PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo conferidas pela Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, **RESOLVE:**

Revogar, a partir de 24/05/2023, o item 3 do Edital de Chamamento 02 de 2023, publicado em 02 de maio de 2023 no DOM de Campinas na página 36.

**Item revogado:**

**3 - Não serão disponibilizadas concessões para os interessados que já possuírem seu nome concessão de sepultura perpétua em algum dos cemitérios públicos municipais da cidade.**

Campinas, 23 de maio de 2023

**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**

PRESIDENTE DA SETEC

**DIVERSOS****DIVERSOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLAZA LIGHT**

O Síndico do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLAZA LIGHT pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 61.935.30/0001-80, sito RUA HERMANTINO COELHO, 195, MANSÕES S. ANTONIO, CAMPINAS-SP no uso regular de suas atribuições, vem por meio do presente edital, **CONVOCAR** todos os condôminos a comparecerem na **Assembleia Geral Extraordinária**, que se realizará no **dia 29 de maio de 2023**, presencialmente, no próprio condomínio, em primeira chamada às 19h00min com a presença de metade mais um dos condôminos, e em segunda chamada às 19h30min, com qualquer número de condôminos, para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia**, após a leitura do edital de convocação e instalação da mesa diretora dos trabalhos:

1. Dar ciência aos condôminos sobre ações judiciais em que o condomínio é demandado;
2. Deliberar acerca da anulação da assembleia realizada em 03/04/2023 em razão de supostos vícios procedimentais.

**NOTAS:**

- Os condôminos que não puderem comparecer, poderão ser representados por procurador devidamente habilitado (com procuração específica para este fim), devendo a representação ser feita por através de mandato público ou particular com firma reconhecida, conforme determina o Parágrafo Nono do da cláusula décima segunda da convenção do condomínio. O instrumento de procuração deverá ser apresentado no início da assembleia, sendo que uma cópia do mesmo será retida junto ao condomínio;
- O não comparecimento na presente assembleia implicará na concordância com todas as decisões tomadas, não serão aceitas reclamações posteriores;
- De acordo com o Novo Código Civil e conforme determina o parágrafo oitavo da cláusula décima segunda da convenção do condomínio, o condômino inadimplente não poderá tomar parte nas assembleias nem ser eleito para cargos administrativos.

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLAZA LIGHT**

Sr. ANDERSON NUNES GUIMARÃES - Síndico

**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO****FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO - FIRMACASA**

CNPJ: 46.235.495/0001 - 39 I.M.: 150924 - 1 C.C.: 3164.42.71.0080.01001

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**Convoco** a diretoria atual e estendo o convite à comunidade e a quem mais for de interesse para a Assembleia Geral Ordinária de Eleição da Diretoria da Fundação Irmã Ruth de Maria Camargo Sampaio (FIRMACASA), Rua Antonio de Mendonça, nº100, Chácara Boa Vista, Campinas - SP, que se realizará no **dia 01 de Junho de 2023 (quinta - feira)**, às 14h nas dependências da mesma, com a seguinte **pauta:**

- a) - Composição do Conselho Curador
- b) - Eleição da nova Diretoria Executiva

Campinas, 22 de maio de 2023

**IRMÃ HELENE GATIEEN**

Presidente do Conselho Curador